



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal Logus notícias
Edição 216 PG: 04 a 08
Data 08/07/15 a 09/07/15



Abel F. França
Rúbrica

LEI Nº 1.280/2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cantagalo-RJ para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município Cantagalo-RJ, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pelo IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal;
- h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V - Avaliação da situação financeira e atuarial dos Planos de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, geridos pelo IPAM.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 será dada maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V - ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- VI - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII - à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios de nossa região;
- IX - à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
- X - à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
- XI- erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

infantil, melhorar a saúde materna, combater a TUBERCULOSE e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;

XII - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e

XIII - à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

§ 2º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º. As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2014-2017 e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2016, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2015.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º. Será garantida, através do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Município de Cantagalo implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

Art. 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cantagalo-RJ relativo ao exercício de 2016 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo; 

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho:

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2015, de acordo com Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

Art. 12. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I -Categoria Econômica;

II -Origem;

III -Espécie;

IV -Rubrica;

V -Alínea; e

VI –Subalínea.

§ 1º. A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e

II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º. A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º. O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º. O quarto nível, a Rubrica, agrupa, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º. A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º. O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 13. A despesa orçamentária será discriminada por:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º. A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º. Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º. Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31

IV - transferências a Municípios - 40

V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41

VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;

IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - 73; XI - aplicações diretas - 90; e,

XI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais – 91 (Despesa Intra-Orçamentária).

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º. A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º. A Lei Orçamentária Anual (LDO) para 2016 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas pelo Setor de Contabilidade do Município; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Econômico, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 14. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 15. A Reserva de Contingência prevista no art. 47 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 16. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2016 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

III - a situação observada no exercício de 2014 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 20. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete inteiros por cento), da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2015, devendo ser interpretado de modo compatível à Emenda Constitucional nº 25/2000.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

§ 1º. O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 21. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 1º de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 22. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º. Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico e da Controladoria-Geral do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art.48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, da tendência dos últimos 5 (cinco) exercícios, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 24. Na estimativa da receita deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a revisão da planta genérica de valores;

III – a atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal, bem como o cadastro de contribuintes isentos total ou parcialmente.

Paragrafo único - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico e de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 26. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico e de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, do Poder Executivo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento, comunicará a cada Unidade Orçamentária Municipal o montante que caberá a cada uma tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 28. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

Art. 29. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2015 e apresentadas à Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 30 de junho de 2015, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único – Para manter o valor real dos projetos e atividades previstos no Orçamento, o Poder Executivo poderá:

I – proceder no mês de janeiro de 2016 à atualização monetária referente ao período de agosto a dezembro de 2015, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI – FGV) ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando-se para tanto dos números índices desses meses;

II – incorporar às dotações corrigidas pelo inciso I a inflação estimada para o ano de 2016 adotando-se como parâmetro de estimativa o Índice de inflação mensal (IGP-DI-FGV) do mês de dezembro de 2015.

III – ajustar mensalmente as dotações orçamentárias, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo IGP-DI (FGV), observado sempre se comportamento da receita municipal suportará tal ajuste.

Art. 30. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

Art. 31. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único - Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2015.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2016 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 33. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento até 15 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de agosto de 2015 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da autuação do precatório;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2016, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 34. O pagamento das obrigações de pequeno valor ou de valor irrelevante de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 1.181/2013.

Art. 35. Na programação da despesa não poderão:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

III - ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

IV - ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art.36. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2016, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 37. A inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município destinados à transferência de recursos financeiros, a entidades públicas e privadas deverá atender o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº101/00 e, adicionalmente, considerando a natureza e finalidade da transferência, os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº. 9.394/96), na Lei Orgânica da Saúde (Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/96), e demais normas vigentes do Sistema Único de Saúde.

§ 1º - A concessão de auxílios, subvenções e contribuições dependerão de autorização legislativa específica quando ultrapassarem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante do mandato de sua diretoria.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38 – O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio das despesas de outros entes da federação instalados no Município, mediante a celebração de convênio específico, justificado o interesse público e a relevância social.

Art. 39. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Planos de Previdência Social, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 45 e 46 desta Lei;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 47 desta Lei.

Parágrafo único - Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 40. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Art. 41. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA (2014 a 2017) , serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 42. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 43. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 44. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 45. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 5% na Função Assistência Social.

Parágrafo único - A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2014, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

Art. 46. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% na Função Desporto e Lazer.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Parágrafo único - A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2014, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

Art. 47. A Lei Orçamentária conterá **Reserva de Contingência** no valor até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida de 2014 destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 00 (Recursos Ordinários).

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados ao custeio de ações de assistência social, saúde, educação, encargos sociais e saneamento básico.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos Fundos Municipais até o limite das receitas vinculadas a cada Fundo, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei.

Art. 49. O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas e dos elementos de despesa referentes aos Fundos Municipais de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementação até o limite dos valores das transferências recebidas.

Parágrafo único – Para atendimento do disposto no caput, para perfeita indicação das categorias econômicas e elementos de despesa remanejados, a tabela referente ao plano de aplicação será alterada e publicada no corpo do decreto.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

Art. 50. O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas referentes aos convênios firmados com o Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde e FUNASA – Fundação Nacional da Saúde, bem como dos convênios celebrados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementações até o limite dos valores das transferências recebidas.

Art. 51. O Poder Executivo poderá nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **5%** (cinco por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 52. Não serão computados no percentual definido no Art. 17 os remanejamentos ou transferências de recursos orçamentários, no âmbito do mesmo Programa de Trabalho e da mesma Unidade Orçamentária, conforme definido na alínea 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos art. 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

Art. 54. Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 55. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2016 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 57. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2015 projetada para o exercício, considerando os eventuais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais em consonância com o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 58. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais em maio de 2016 deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2016, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, comissionados e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º. A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º observará a variação do INPC de abril de 2015 a março de 2016, ou de outro índice que vier a substituí-lo, de forma a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda. Essa revisão constitui direito dos servidores o que não impede revisões outras, feitas com o objetivo de conceder melhorias e reestruturar carreira as quais deverão ser autorizadas por lei municipal específica.

§ 3º. A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º. Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de dezembro de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos,



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

comparando os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido **95%** dos limites referidos nesta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, principalmente nas áreas de saúde, educação, defesa civil e serviços públicos.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 61. A proposta orçamentária assegurará no mínimo **0,15%** (zero vírgula quinze por cento) da receita Corrente Líquida de 2015 para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais, sendo que este valor não deverá ser inferior a **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) no exercício de 2016.

Art. 62. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 63. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 64. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 65. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2016, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 66. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 67. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

em Lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 68. Os Orçamentos da Administração Direta deverá destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de julho de 2015.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, e Fundos Municipais com Natureza Jurídica, e;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 70. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 71. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 72. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 ao Legislativo Municipal.

Art. 73. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 74. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Art. 75. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 76. Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 77. Os recursos decorrentes de emendas parlamentares que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2015.



Sayão Domingues Gouvea

Prefeito



PUBLICADO

Jornal bogus Notícias
Edição 97 PG: 40/41
Data 10/01/15 a 11/01/15

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Des. Econômico

Rúbrica

CONTEÚDO BÁSICO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

01) ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

- Selecionar os **Programas e Ações** que terão prioridades na execução orçamentária do ano subsequente;
- Orientação para Elaboração do Orçamento (**LOA-2016**);
- Alterações na Legislação Tributária do Município;
- Autorização para Concessão ou Aumentos de remuneração, a Criação de Cargos, Empregos e funções ou alteração de Estrutura de Carreira, bem como a Admissão ou Contratação de Pessoal;
- Definição de reserva de Contingência com base em um percentual a ser aplicado sobre a Receita Corrente Líquida - RCL;
- Definição de despesas consideradas irrelevantes;
- Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Critérios para a inclusão de novos projetos na LOA, conforme art. 45º da LRF;
- Formas de incentivo a participação popular, conforme dispõe o art. 48 da LRF;
- Critérios e formas de Limitação de Empenho, ou seja, definir quais as despesas que não poderão ser limitadas;
- Metas de arrecadação e nível de despesa para o exercício financeiro a que a LDO se referir e para os dois seguintes (2016, 2017 e 2018);
- Metas de **RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL** e o **MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA** para o exercício de 2016, 2017 e 2018,
- Memória e Metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial do IPAM;
- Demonstrativo da estimativa e compensação de Renuncia de Receita;
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

1.1) **RESULTADO PRIMÁRIO (RP)**:

- **RP** = (Receitas Não-Financeiras) - (Despesas Não-Financeiras), onde:

Receitas Não-Financeiras = (receitas arrecadadas no exercício - receitas de operação de créditos - receitas de privatizações - receitas aplicações financeiras).



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Des. Econômico**

Despesas Não-Financeiras = (total das despesas - despesas com juros e amortização de dívidas).

➤ **Metas de Resultado Primário** - A meta de resultado primário deve ser estabelecida em função da necessidade ou não de redução do endividamento do Município em relação a sua Receita Corrente Líquida.

As Metas devem ser estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2016, 2017 e 2018, sendo os dois últimos meramente indicativos.

1.2) RESULTADO NOMINAL (RN) :

➤ **RN** = (Resultado Primário) + (Conta de juros nominais), onde:

Conta de Juros Nominais = recebimentos - pagamentos de juros decorrentes de operações de créditos realizadas.

O Resultado Nominal irá caracterizar a necessidade ou não de financiamentos do Município junto a Terceiros.

Fórmula Opcional de Cálculo do Resultado Nominal = (Dívida apurada em 31 de dezembro do exercício anterior) - (Dívida apurada no dia 31 de dezembro do exercício corrente).

1.3) FASES PARA ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL:

- **1^a. Fase** - estabelecer a meta de resultado primário e nominal em função do nível de endividamento que se deseja alcançar ao final do exercício seguinte;
- **2^a. Fase** - Previsão das receitas não-financeiras para o exercício seguinte;
- **3^a. Fase** - Indicação do montante das despesas não-financeiras para o exercício seguinte, que deverá ser igual às receitas não-financeiras menos a meta de resultado Primário estabelecida;
- **4^a. Fase** - Previsão dos juros a serem pagos e recebidos no próximo exercício em função de operações de créditos realizadas.

1.4) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO:

- Identificar o montante de recursos que o Município poderá utilizar para elevar as suas despesas de caráter continuado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Des. Econômico

- A margem de expansão deverá ser igual ao produto da arrecadação decorrente da elevação da atividade econômica ou de alteração na legislação tributária;

1.5) ANEXOS DE RISCOS FISCAIS:

- Identificação de eventuais passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomado, caso se concretizem;

Ex.: direitos trabalhistas que estão sendo reivindicados na justiça e outras ações contra o Município.

PUBLICADO

Jornal Fogos notícias
Edição 217 PG: 11 a 14
Data 10/07/15 a 11/07/15

12º de F.P. nomes

Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO
E DESEN. ECON.**

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

**ANEXOS I
ANEXO DE METAS FISCAIS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENV. ECON.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO I : Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primários e Nominal e Dívida (art.4º,§ 2º, Inciso I da LC 101/00)

Discriminação	2º Exercício		Anterior (2013)		1º Exercício		Anterior (2014)		Valores Nominais em R\$ mil	
	Lei	Realizado (*)	%	Lei	Realizado (*)	%	Lei	Realizado (*)	%	Exercício Atual (2015)
Receita Fiscal	76.742,07	75.749,23	-1,29	83.628,30	79.480,93	-4,96				89.250,25
Despesa Fiscal	76.742,07	72.524,43	-5,50	84.112,00	79.720,31	-5,22				89.935,70
Desp. Insc. RP não Proces.	-	2.975,68	-	-	4.516,65	-				-
Resultado Primário	210,48	249,12	18,36	-378,00	4.756,03	1.158,21				-685,45
Dívida Consolidada	700,49	2,50	-99,64	0,00	0,00					0,00
Ativo Financeiro	2.809,00	6.726,09	139,45	7.583,60	6.914,30	-8,83				5.300,00
Dívida Fiscal Líquida	-2.108,51	-6.723,59	218,88	-7.583,60	-6.914,30	-8,83				-5.300,00
Resultado Nominal	-735,52	-3.169,63	330,94	-326,13	-190,71	-41,52				1.614,30

OBS.: A partir de 2007 estão sendo consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias.

(*) Receita e Despesas Primária (descontado as receitas patrimoniais e serviço da dívida)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESEN. ECON.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida
Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Discriminação	3º Exercício Anterior (2012)	2º Exercício Anterior (2013)	Exercício Anterior (2014)	1º Exercício Atual (2015)	Exercício Atual (2016)	1º Exercício Seguinte (2017)	2º Exercício Seguinte (2018)	Exercício Seguinte (2018)
				Valores Médios do Exercício Atual em R\$ mil	Valores Médios do Exercício Atual em R\$ mil	Valores Médios do Exercício Atual em R\$ mil	Valores Médios do Exercício Atual em R\$ mil	Valores Médios do Exercício Atual em R\$ mil
Receita Total (estimada no orçamento)		76.742,07	84.112,00	89.940,70	98.642,90	104.458,26	110.668,24	
Despesa Total (fixada no orçamento)		76.742,07	84.112,00	89.940,70	98.642,90	104.458,26	110.668,24	
Receita Total (realizada)		76.125,02	80.192,93					
(-) Aplicações Financeiras		375,79	712,00	660,45	772,06	831,67	897,79	
(-) Operações de Crédito		0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Receitas de Privatização	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
= Receita Fiscal (I) ver obs. 1	75.749,23	79.480,93	89.250,25	97.870,84	103.626,59	109.770,45		
Despesa Total (liquida + RPNP)		75.500,11	84.236,96					
(-) Amortização da Dívida		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	485,69	
(-)Concessão de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Títulos de capital já integralizados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2	75.500,11	84.236,96	89.935,70	98.642,90	104.458,26	110.182,55		
Resultado Primário (I - II)	249,12	-4.756,03	-685,45	-772,06	-831,67	-412,10		
Divida Consolidada	5,83	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-485,69	
(-) Total do Ativo Disponível	3.559,79	6.726,09	6.914,30	5.300,00	5.618,00	5.955,08	6.312,38	
Dívida Consolidada Líquida	-3.553,96	-6.723,59	-6.914,30	-5.300,00	-5.618,00	-5.955,08	-6.798,07	
Dívida Fiscal Líquida	-3.553,96	-6.723,59	-6.914,30	-5.300,00	-5.618,00	-5.955,08	-6.798,07	
Resultado Nominal		-3.169,63	-190,71	1.614,30	-318,00	-337,08	-842,99	
					fator reajuste	1,081	1,0791	1,0793

(1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento
(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento
(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESEN. ECON.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida
Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Discriminação	3º Exercício Anterior (2012)	2º Exercício Anterior (2013)	1º Exercício Anterior (2014)	Exercício Atual (2015)	Exercício Seguinte (2016)	1º Exercício Seguinte (2017)	2º Exercício Seguinte (2018)	3º Exercício Seguinte (2018)	Valores Nominais em R\$ mil
Receita Total (estimada no orçamento)		76.742,07	84.112,00	89.940,70	91.251,53	96.801,28	102.537,05		
Despesa Total (fixada no orçamento)		76.742,07	84.112,00	89.940,70	91.251,53	96.801,28	102.537,05		
Receita Total (realizada)		76.125,02	80.192,93						
(-) Aplicações Financeiras		375,79	712,00	660,45	714,21	770,70	831,82		
(-) Operações de Crédito		0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Receitas de Capital	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
= Receita Fiscal (I) ver obs. 1		75.749,23	79.480,93	89.250,25	90.537,32	96.030,58	101.705,23		
Despesa Total (liquidadas + RPNP)		75.500,11	84.236,96						
(-) Amortização da Dívida		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	450,00		
(-)Concessão de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Títulos de capital já integralizados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2		75.500,11	84.236,96	89.935,70	91.251,53	96.801,28	102.087,05		
Resultado Primário (I - II)		249,12	-4.756,03	-685,45	-714,21	-770,70	-381,82		
Dívida Consolidada	5,83	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Total do Ativo Financeiro	3.559,79	6.726,09	6.914,30	5.300,00	5.618,00	5.955,08	6.312,38		
Dívida Consolidada Líquida	-3.553,96	-6.723,59	-6.914,30	-5.300,00	-5.618,00	-5.955,08	-6.312,38		
Dívida Fiscal Líquida	ver obs.3	-3.553,96	-6.723,59	-6.914,30	-5.300,00	-5.618,00	-5.955,08		
Resultado Nominal		-3.169,63	-190,71	1.614,30	-318,00	-337,08	-357,30		

- (1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento.
- (2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento.
- (3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização.
- (4) A partir de 2007 esta sendo considerada, novamente, a Receita e Despesa com Contribuição Patronal (intra-orçamentárias).
- (5) No total do Ativo Real Líquido não foram consideradas as Receitas do Compreva e da Dívida Ativa.
- (6) O Resultado Nominal de 2013 foi revisado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESEN. ECON.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (art. 4º, §21C, Inciso III da LC 101/00)
 Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	3º Exercício Anterior (2013)	2º Exercício Anterior (2014)	1º Exercício Anterior (2015)
Patrimônio/Capital	R\$ 46.238,77	R\$ 57.100,32	R\$ 60.526,34
Reservas	R\$ -	R\$ -	
Resultado acumulado	R\$ -	R\$ -	
Total do Patrimônio Líquido	R\$ 46.238,77	R\$ 57.100,32	R\$ 60.526,34

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos
 (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício de 2013	R\$ 11.428,67	R\$ -
Bens alienados no Exer.de 2014	R\$ 8.010,00	R\$ -
Juros (2014)	R\$ 1.070,77	R\$ -
Saldo em 31/12/14	R\$ 20.509,44	
Bens alienados e adquiridos em 2015 (previsão)	R\$ 25.000,00	R\$ 41.509,44
Bens alienados e adquiridos em 2016 (previsão)	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Bens alienados e adquiridos em 2017 (previsão)	R\$ 35.000,00	R\$ 40.000,00
Totais	R\$ 110.509,44	R\$ 106.509,44
Saldo previsto para o exercício seguinte (2018)	R\$ 4.000,00	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DES. ECON.
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2016
QUADRO VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ mil

Detalhamento da Renúncia	1º Exercício Seguinte (2015)	2º Exercício Seguinte (2016)	3º Exercício Seguinte (2017)
Isenção de IPTU para Entidades Sociais sem fins lucrativos e consideradas de utilidade pública pela Câmara Municipal	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00
Campanha de para pagamento da Dívida Ativa através da redução de multas e juros.	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 80,00
Isenção de ISS e IPTU como atrativo de novos emprendimentos para o Município.	R\$ 260,00	R\$ 290,00	R\$ 310,00
Total	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 445,00
Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Recadastramento do IPTU e das Plantas de Valores.	R\$ 300,00	R\$ 340,00	R\$ 345,00
Incremento no recebimento da Dívida Ativa	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00
Total	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 445,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESEN. ECON.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016 - LEI N.º xxxx/15 DE xx/xx/15
ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO VII - Expansão das despesas Obrigatórias de Duração Continuada
(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ mil

Detalhamento da Expansão	Exercício de 2015	1º Exercício Seguinte (2016)	2º Exercício Seguinte (2017)
a) Implantação do Plano de Carreira do Servidor Municipal (exceto magistério)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.749,60
b) Continuidade Projeto de Adequação Salarial dos Servidores Municipais	R\$ 2.300,00	2.415,00	2.535,75
d) Outras Despesas	R\$ 500,00	R\$ 560,00	R\$ 600,00
Total	R\$ 4.300,00	R\$ 4.595,00	R\$ 4.885,35
		R\$ 13.780,35	(A)

Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Racionalização dos Gastos Administrativos (meta de 3% da Despesa Fixada)	R\$ 2.737,55	R\$ 2.904,04	R\$ 3.076,11
Crescimento do Produto Interno Bruto, alavancando as receitas provenientes de transferências (1,5% - Real)	R\$ 1.141,34	R\$ 1.161,88	R\$ 1.190,93
Incremento dasa Receita Tributária com o recadastramento dos imóveis e atualização da "Planta Generica de Valores"	R\$ 650,00	R\$ 702,00	R\$ 758,16
Total	R\$ 4.528,89	R\$ 4.767,92	R\$ 5.025,20
		R\$ 14.322,01	(B)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ
PROJEÇÕES DO FUNDEB P/ OS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018 COM BASE NA MÉDIA DOS
EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
ANEXO LDO 2016

PERÍODO (ANO)	RECEITA		VARIAÇÃO	
	FUNDEB	%	R\$	R\$
2010	R\$ 3.997.271,84	-		-
2011	R\$ 4.393.235,60	9,91	R\$ 395.963,76	
2012	R\$ 5.261.752,38	19,77	R\$ 868.516,78	
2013	R\$ 6.249.337,36	18,77	R\$ 987.584,98	
2014	R\$ 6.701.223,45	7,23	R\$ 451.886,09	
2015 (*)	R\$ 7.222.691,35	7,78	R\$ 521.467,90	
SOMA	R\$ 33.825.511,98	63,46	R\$ 3.225.419,51	

MÉDIAS	12,69%	R\$ 645.083,90
FATOR		1,1269

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES (**)	MÉDIA DOS EXCEDENTES (**)	MÉDIA AJUSTADA
2016	R\$ 7.751.667,51	R\$ 7.493.119,29	R\$ 7.622.393,40
2017	R\$ 8.319.384,87	R\$ 7.750.669,70	R\$ 8.035.027,29
2018	R\$ 8.928.680,77	R\$ 7.995.955,82	R\$ 8.462.318,29

(*) Previsão - LOA 2015 (considerado um excesso de arrecadação de 5%)

(**) com um deságio de 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ
PROJEÇÕES DOS ROYATIES P/ OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2016 2017 E 2018, TOMANDO COMO
BASE A MÉDIA DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADAS.
ANEXO LDO 2016

PERÍODO (ANO)	RECEITA ROYALTIES	VARIAÇÃO	
		%	R\$
2010	R\$ 5.848.467,31	-	-
2011	R\$ 7.163.141,60	22,48	R\$ 1.314.674,29
2012	R\$ 8.872.091,61	23,86	R\$ 1.708.950,01
2013	R\$ 8.524.728,61	-3,92	R\$ (347.363,00)
2014	R\$ 9.254.339,63	8,56	R\$ 729.611,02
2015 (*)	R\$ 8.626.775,80	-6,78	R\$ (627.563,83)
SOMA	R\$ 48.289.544,56	44,20	R\$ 2.778.308,49

MÉDIAS	8,84%	R\$ 555.661,70
FATOR		1,0884

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES (**)	MÉDIA DOS EXCEDENTES (**)	MÉDIA AJUSTADA
2016	R\$ 8.942.269,31	R\$ 8.745.178,57	R\$ 8.843.723,94
2017	R\$ 9.269.300,88	R\$ 8.857.943,11	R\$ 9.063.622,00
2018	R\$ 9.608.292,45	R\$ 8.965.337,91	R\$ 9.286.815,18

(*) Previsão - LOA 2015 com um deságio de 15%

(**) com um deságio de 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ
PROJEÇÕES DO FPM P/ OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2016, 2017 E 2018
COM BASE NA MÉDIA DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
ANEXO LDO 2016

PERÍODO (ANO)	RECEITA		VARIAÇÃO	
	FPM - bruto	%	R\$	
2010	R\$ 7.993.652,90	-	-	
2011	R\$ 9.822.203,75	22,88	R\$ 1.828.550,85	
2012	R\$ 10.106.073,13	2,89	R\$ 283.869,38	
2013	R\$ 10.883.460,52	7,69	R\$ 777.387,39	
2014	R\$ 11.744.620,52	7,91	R\$ 861.160,00	
2015 (*)	R\$ 11.171.592,90	-4,88	R\$ (573.027,62)	
SOMA	R\$ 61.721.603,72	36,49	R\$ 3.177.940,00	

MÉDIAS	7,30%	R\$ 635.588,00
FATOR		1,0730

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES (**)	MÉDIA DOS EXCEDENTES (**)	MÉDIA AJUSTADA
2016	R\$ 11.416.303,98	R\$ 11.244.934,19	R\$ 11.330.619,09
2017	R\$ 11.666.375,40	R\$ 11.314.783,04	R\$ 11.490.579,22
2018	R\$ 11.921.924,58	R\$ 11.381.305,75	R\$ 11.651.615,16

(*) Previsão - Loa 2015 (considerado um deságio de 10%)

(**) com um deságio de 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROJEÇÕES DO ICMS P/ 2016, 2017 E 2018, COM BASE NA MÉDIAS DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
ANEXO LDO 2016

PERÍODO (ANO)	RECEITA		VARIAÇÃO	
	ICMS - bruto	%	R\$	
2010	R\$ 25.661.583,27	-		-
2011	R\$ 30.897.542,49	20,40	R\$ 5.235.959,22	
2012	R\$ 34.306.566,25	11,03	R\$ 3.409.023,76	
2013	R\$ 35.699.301,62	4,06	R\$ 1.392.735,37	
2014	R\$ 34.538.986,52	-3,25	R\$ (1.160.315,10)	
2015 (*)	R\$ 35.479.594,48	2,72	R\$ 940.607,96	
SOMA	R\$ 196.583.574,63	34,97	R\$ 9.818.011,21	

MÉDIAS (**)	3,64%	R\$ 1.145.513,00
FATOR		1,0364

(*) PREVISÃO - LOA 2015 (CONSIDERANDO UM DESÁGIO DE 12%)

(**) A MÉDIA FOI SANEADA SENDO CONSIDERADO EM SEU CÁLCULO O PERÍODO DE 2012 A 2015.

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES (**)	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2016	R\$ 36.771.051,72	R\$ 36.625.107,48	R\$ 36.698.079,60
2017	R\$ 38.109.518,00	R\$ 37.770.620,48	R\$ 37.940.069,24
2018	R\$ 39.496.704,46	R\$ 38.916.133,47	R\$ 39.206.418,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ
PROJEÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA P/ OS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018, TOMADO COMO BASE A
MÉDIA DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
ANEXO LDO 2016

PERÍODO (ANO)	RECEITA TRIBUTÁRIA	VARIAÇÃO		R\$
		%	R\$	
2010	R\$ 3.921.488,10	-	-	
2011	R\$ 4.316.653,00	10,08	R\$ 395.164,90	
2012	R\$ 4.934.506,83	14,31	R\$ 617.853,83	
2013	R\$ 5.275.875,66	6,92	R\$ 341.368,83	
2014	R\$ 6.658.312,11	26,20	R\$ 1.382.436,45	
2015 (*)	R\$ 6.748.200,00	1,35	R\$ 89.887,89	
SOMA	R\$ 31.855.035,70	58,86	R\$ 2.826.711,90	

MÉDIAS	11,77%	R\$ 565.342,38
FATOR		1,1177

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2016	R\$ 7.542.463,14	R\$ 7.313.542,38	R\$ 7.428.002,76
2017	R\$ 8.430.211,05	R\$ 7.878.884,76	R\$ 8.154.547,91
2018	R\$ 9.422.446,89	R\$ 8.444.227,14	R\$ 8.933.337,02

(*) Previsão - LOA 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ.
PROJEÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018
MÉTODO:MÉDIA DAS VARIAÇÕES, DOS EXCEDENTES E AJUSTADA.
ANEXO LDO 2016

PERÍODO (ANO)	RECEITA LÍQUIDA	VARIAÇÃO	
		%	R\$
2010	R\$ 53.793.321,80	-	-
2011	R\$ 65.124.385,80	21,06	R\$ 11.331.064,00
2012	R\$ 72.547.856,20	11,40	R\$ 7.423.470,40
2013	R\$ 76.125.021,50	4,93	R\$ 3.577.165,30
2014	R\$ 80.200.937,90	5,35	R\$ 4.075.916,40
2015 (*)	R\$ 85.443.662,15	6,54	R\$ 5.242.724,25
SOMA	R\$ 433.235.185,35	49,28	R\$ 31.650.340,35

MÉDIAS (*)	5,61%	R\$ 4.298.601,98
FATOR		1,0561

(*) PREVISÃO - LOA 2015 (CONSIDERANDO UM DESÁGIO DE 5%)

(**) A MÉDIA FOI SANEADA SENDO CONSIDERADO EM SEU CÁLCULO O PERÍODO DE 2013 A 2015.

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2016	R\$ 90.237.051,60	R\$ 89.742.264,13	R\$ 89.989.657,86
2017	R\$ 95.299.350,19	R\$ 94.040.866,12	R\$ 94.670.108,15
2018	R\$ 100.645.643,74	R\$ 98.339.468,10	R\$ 99.492.555,92



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II DA LEI Nº1.280/2015

1) PRIORIDADES E METAS PARA 2016

PROPOSTA DE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016

(obs.) os valores são baseados no PPA de 2014 a 2017

CÂMARA MUNICIPAL

PT: 0101 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: Assegurar o funcionamento pleno da estrutura do Poder Legislativo Municipal.

AÇÃO – Investimento na Câmara Municipal	Projeto 1.001	=
R\$ 170.000,00		

AÇÃO – Manutenção da Câmara Municipal

Atividade 2.001 = R\$ 4.219.849,23

TOTAL APLICADO = R\$ 4.389.849,23

PRIORIDADES E METAS:

- Realizar todas as sessões dos períodos legislativos: Ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes;
- Prover meios para efetuar a fiscalização da ação governamental;
- Manter um rígido controle orçamentário, financeiro e patrimonial de suas contas, a fim de cumprir todos os preceitos legais vigentes;
- Investimentos na estrutura e conservação de todos os documentos do arquivo geral através de estudos, pesquisas e contratação de mão-de-obra especializada;
- Ativar e manter atualizada a Biblioteca Leopoldo Ferreira Goulart (Resolução 077/94 e 078/94);
- Promover e dar condição de capacitação aos Vereadores, e Servidores através de cursos e congressos, junto ao Tribunal de Contas e outros órgãos de acordo com o interesse da Câmara;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Investimento em (TI) Tecnologia da Informação, para manter a Câmara atualizada na área de informática;
- Investimentos na implantação do sistema de segurança dos prédios da Câmara (sede e anexo);
- Manutenção e conservação dos prédios da Câmara (sede/anexos), realizando reparos hidráulicos, elétricos, obras e outros necessários;
- Manter os compromissos com salários de pessoal e vereadores, fazendo as atualizações necessárias, por força de lei, em relação aos direitos dos servidores;
- Manter rígido controle da despesa com pessoal, em obediência a legislação aplicável, e em especial, a Lei Complementar 101/2000;
- Manutenção de todos os bens móveis em uso da Câmara;
- Aquisição de bens móveis (veículos, computadores, impressoras, máquinas, móveis, etc.) e imóveis, necessários ao trabalho da Câmara;
- Utilizar os meios de comunicação oficiais para manter a comunidade informada sobre os atos do Poder Legislativo, inclusive por meio da INTERNET;
- Manutenção da informatização do arquivo geral;
- Manutenção, ampliação e modernização da INTERNET solidária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PT: 1000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Manutenção e operacionalização da Secretaria de Governo.

AÇÃO – Manutenção da Secretaria de Governo

Atividade 2.002 = R\$ 1.534.887,34

PRIORIDADES E METAS:

Otimizar o pleno funcionamento do Gabinete do Prefeito;

Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações de como: pagamento de servidores lotados na Secretaria de Governo, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros, relação institucional com a sociedade e demais atividades atinentes.

PT: 1001 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVO: Manutenção e operacionalização da Procuradoria Jurídica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

AÇÃO – Manutenção e Operacionalização da Procuradoria Jurídica do Município.

Atividade 2.003 = R\$ 352.578,36

PRIORIDADES E METAS:

Otimizar o pleno funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações de como: pagamento de servidores lotados na Procuradoria, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros, relação institucional com a sociedade e demais atividades atinentes.

PT: 1002 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

META: Otimizar o pleno funcionamento da Controladoria Geral do Município - CGM

AÇÃO – Manutenção do Controle Interno

Atividade 2.005 = R\$ 268.519,95

- Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações administrativas, pagamento de servidores, contratação por tempo determinado, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros e demais atividades atinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PT: 1500 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Otimizar o pleno funcionamento das Ações de Planejamento do Município.

AÇÃO – Manutenção das ações de planejamento do Município.

Atividade 2.004 = R\$ 171.619,26

PRIORIDADES E METAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Funcionamento pleno e eficaz da Secretaria de Planejamento e Gestão.
- Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações administrativas, pagamento de servidores, contratação por tempo determinado, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros e demais atividades atinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 2000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

OBJETIVO: Construção de um Parque de Eventos, quadra de esporte e outras obras de interesse da população do Município.

AÇÃO – Aquisição de Imóveis

Projeto 1.002 = R\$ 408.617,30

Administração Municipal:

- Criação de um Centro de Eventos
- Criação de um Distrito Industrial.
- Aquisição de Imóveis para funcionamento de Secretarias que estão instaladas em imóveis alugados.

PT: 2001 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno das ações administrativas da Secretaria.

Atividade 2.006 = R\$ 5.819.877,83

META: Otimizar o funcionamento pleno da estrutura da Secretaria, tais como:

AÇÃO – Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Administração.

- Aquisição de materiais de informática
- Aquisição de móveis e utensílios para escritório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Aquisição de ferramentas e utensílios
- Pagamento de acordos Judiciais, Precatórios e Sentenças Judiciárias.
- Despesas com vencimentos e salários de Servidores.
- Pagamento a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor (PASEP)
- Despesa com pagamento com Fundo de Garantia por tempo de serviço.
- Despesas com encargos patronais (INSS)
- Despesas com parcelamento do INSS.
- Pagamento de diárias de Servidores
- Aquisição de material de higiene e conservação.
- Despesas com assinaturas de jornais e revistas
- Fornecimento de energia Elétrica para os próprios municipais
- Fretes e carretos
- Pagamento de Impostos, taxas e multas.
- Locação de imóveis
- Condomínio
- Seguro em geral
- Serviços de correio
- Impressão
- Encadernação
- Realização e atualização de Planos de Carreira dos Servidores Municipais

META: Garantir o pagamento das obrigações patronais do Fundo Municipal de Saúde (IPAM, INSS e FGTS)

PT: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Fazer frente às obrigações contributivas, PASEP.

META: Acompanhamento, controle e pagamento das obrigações contributivas da Prefeitura.

AÇÃO – Pagamento do PASEP

Atividade 0.008 = R\$ 700.486,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 2500 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Fazenda.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

META – Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações da Secretaria, pagamento de servidores, contratação por tempo determinado, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros e demais atividades atinentes.

AÇÃO – Manutenção da Secretaria de Fazenda

Atividade 2.009 = R\$ 1.110.271,57

META: Criar condições para o funcionamento pleno da estrutura da Secretaria.

PT: 0000 SERVIÇO DA DÍVIDA CONTRATADA – ENCARGOS ESPECIAIS

META: Acompanhamento, controle de amortização da Dívida Consolidada do Município.

AÇÃO – Pagamento das obrigações da Dívida Consolidada do Município.

Atividade 0.010 = R\$ 35.024,34

TOTAL APPLICADO = R\$ 35.024,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 3000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Educação

META – Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações da Secretaria, pagamento de servidores, contratação por tempo determinado, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros e demais atividades atinentes.

AÇÃO – Manutenção das Atividades da Secretaria

- Atender as atividades inerentes a Secretaria, subsidiando com recursos humanos, materiais, etc;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, combustível, locações de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Manter sistema informatizado com dados interligados da educação municipal, objetivando o controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo educacional do Município.

AÇÃO – Capacitação dos servidores administrativos da Secretaria de Educação

- Capacitação continuada dos servidores da Secretaria através da participação em cursos, jornadas e projetos.

AÇÃO – Reequipamento da Secretaria de Educação

- Dotar a secretaria com equipamentos de informática e eletrônicos, mobiliários e veículos necessários à execução dos trabalhos;
- Readequar o espaço físico da Secretaria.

Atividade 2.011 = R\$ 354.552,05

TOTAL APLICADO = R\$ 554.552,05

PT: 3001 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.

META: Oferecer ensino de qualidade aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal.

AÇÃO – Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental.

- Construção da Escola Municipal Profa. Lúcia Helena Pinheiro do Couto;
- Ampliação e reforma da Escola Municipal Maria Belliene D'Olival.

AÇÃO – Modernizar e Equipar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental.

- Implantação de um Sistema da Tecnologia da Informação;
- Renovação e ampliação da frota que atende o Ensino Fundamental;
- Mobilizar e equipar as unidades do Ensino Fundamental;
- Equipar as bibliotecas escolares.

Projeto 1.003 = R\$ 396.942,52

AÇÃO – Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental.

- Custear todas as despesas decorrentes da garantia de acesso, permanência dos alunos do Ensino Fundamental, subsidiando com recursos humanos, materiais didáticos,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

pedagógicos, lúdicos, esportivos e uniformes adequados, objetivando a melhoria do ensino;

- Oferecer remuneração adequada aos professores do Ensino Fundamental, visando garantir um padrão satisfatório na qualidade do ensino e consequentemente nas avaliações externas como a do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
- Capacitação dos servidores das Unidades de Ensino Fundamental, visando à ação continuada da análise e da discussão do fazer pedagógico, realizando pesquisas, cursos, jornadas e projetos que permitam avançar no processo de ensino aprendizagem.
- Custear gastos relacionados com a conservação, manutenção das escolas do Ensino Fundamental, atendendo serviços diversos e ainda a aquisição de materiais necessários a essa finalidade, de forma a melhorar o ambiente escolar através da disponibilização de espaços de lazer, esportivos e laboratórios.

Atividade 2.012 = R\$ 11.707.469,38

AÇÃO – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental.

- Atender o serviço de alimentação escolar por meio da produção e fornecimento de refeições, com recursos humanos próprios e qualificados, conforme "Programa Municipal de Qualificação de Alimentação Escolar", inclusive garantindo a complementação da refeição do aluno em atividades no turno inverso ao da escolar – Mais Educação.

Atividade 2.013 = R\$ 466.991,20

AÇÃO – Transporte Escolar para o Ensino Fundamental.

- Garantir o acesso dos alunos do Ensino Fundamental às escolas municipais seja através de frota própria da Secretaria, da contratação de empresas especializada no transporte de alunos e ainda através da aquisição de passe escolar.

Atividade 2.014 = R\$ 1.400.973,60

TOTAL APLICADO = R\$ 13.972.376,70

PT: 3002 TRANSPORTES PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E PÓS-MÉDIO:

OBJETIVO: Oferecer transporte gratuito aos estudantes do ensino médio, técnico e pós-médio.

META: Oferecer transporte gratuito aos estudantes do ensino médio, técnico e pós-médio, assegurando condições de igualdade de acesso ao ensino, priorizando as famílias de baixa renda.

AÇÃO – Transporte Escolar para o ensino médio, técnico e pós-médio.

- Oferecer, na medida da disponibilidade financeira do Município, acesso dos alunos do Município ao Ensino Médio, Técnico e Pós-Médio nas escolas do Município e região.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Atividade 2.015 = R\$ 650.000,00 (reavaliado)

PT: 3003 TRANSPORTES DE ALUNOS PARA O ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: Oferecer transporte gratuito aos estudantes do ensino superior, matriculados em Universidades situadas a distância máxima de 150 km da sede do Município, priorizando os estudantes de baixa renda.

META: Oferecer transporte gratuito para estudantes de Ensino Superior, priorizando as famílias de baixa renda.

AÇÃO – Transporte Escolar para o Ensino Superior

- Facilitar o acesso dos alunos residentes no Município ao Ensino Superior Presencial, oferecendo transportes através da aquisição de passagens e/ou contratação de empresa especializada nesses serviços.

Atividade 2.016 = R\$ 525.365,10

PT: 3004 EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA – CEDERJ

OBJETIVO: Proporcionar ensino superior gratuito e de qualidade, não presencial, com cursos de graduação e especialização.

META: Oferecer ensino superior gratuito e de qualidade no município com cursos de graduação e especialização.

AÇÃO – Manutenção do Polo do CEDERJ

- Custear todas as despesas decorrentes da oferta de cursos de graduação e especialização à distância, subsidiando com recursos humanos, materiais e serviços necessários a essa finalidade.

AÇÃO – Construção, ampliação e equipamento do Polo CEDERJ.

- Ampliação e melhoria da infraestrutura física do Polo;
- Reequipamento do Polo com aquisição de equipamentos de informática, móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Unidade.

Atividade 2.017 = R\$ 99.235,63

PT: 3005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na Educação Infantil.

META: Oferecer ensino de qualidade aos alunos matriculados na Educação Infantil da rede municipal.

AÇÃO – Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil.

- Construção de imóvel para implantação definitiva da Escola Municipal Francisca Pinheiro Teixeira;

AÇÃO – Modernizar e Equipar as Unidades Escolares de Educação Infantil.

- Implantação de um Sistema da Tecnologia da Informação;
- Renovação e ampliação da frota que atende a Educação Infantil;
- Implantação nas escolas de laboratórios, salas de recursos multifuncionais e bibliotecas para melhorar o processo de ensino aprendizagem dos professores e alunos;
- Mobiliar e reequipar as unidades do ensino infantil;
- Equipar as bibliotecas escolares.

Projeto 1.004 = R\$ 233.500,00

AÇÃO – Manutenção das Atividades Curriculares da Educação Infantil.

- Custear todas as despesas decorrentes da garantia de acesso, permanência dos alunos na Educação Infantil, subsidiando com recursos humanos, materiais didáticos, pedagógicos, lúdicos, esportivos e uniformes adequados, objetivando a melhoria do ensino;
- Oferecer remuneração adequada aos professores da Educação Infantil, visando garantir um padrão satisfatório na qualidade do ensino e consequentemente nas avaliações externas como a do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
- Capacitação dos servidores das Unidades de Educação Infantil, visando à ação continuada da análise e da discussão do fazer pedagógico, realizando pesquisas, cursos, jornadas e projetos que permitam avançar no processo de ensino aprendizagem.
- Custear gastos relacionados com a conservação, manutenção das escolas do Ensino Infantil, atendendo serviços diversos e ainda a aquisição de materiais necessários a essa finalidade, de forma a melhorar o ambiente escolar através da disponibilização de espaços de lazer, esportivos e laboratórios.

Atividade 2.018 = R\$ 2.400.000,00 (reavaliado)

AÇÃO – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para a Educação Infantil.

- Atender o serviço de alimentação escolar por meio da produção e fornecimento de refeições, com recursos humanos próprios e qualificados, conforme “Programa Municipal de Qualificação de Alimentação Escolar”, inclusive garantindo a complementação da refeição do aluno em atividades no turno inverso ao da escolar – Mais Educação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Atividade 2.019 = R\$ 300.000,00 (reavaliado)

AÇÃO – Transporte Escolar para a Educação Infantil.

- Garantir o acesso dos alunos da Educação Infantil às escolas municipais seja através de frota própria da Secretaria, da contratação de empresas especializada no transporte de alunos e ainda através da aquisição de passe escolar.

Atividade 2.020 = R\$ 330.000,00 (reavaliado)

AÇÃO – Manutenção e Conservação da Creche Municipal.

- Custear todas as despesas decorrentes da garantia de permanência das crianças de 0 a 3 anos na creche municipal, subsidiando com recursos humanos, materiais e serviços necessários para este fim.
- Promover a capacitação continuada dos funcionários da creche municipal através da participação em pesquisas, cursos, jornadas e projetos;
- Custear gastos relacionados com a conservação e a manutenção da creche municipal;
- Expansão das vagas para crianças de 0 a 3 anos, através da construção, ampliação e melhoria de creches com moderna infraestrutura física.
- Aquisição de equipamentos e mobiliário necessários ao bom funcionamento das unidades.

Atividade 2.021 = R\$ 430.000,00 (novo)

AÇÃO – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das creches municipais (0 a 3 anos)

- Atender o serviço de alimentação dos internos nas creches por meio da produção e fornecimento de refeições, com recursos humanos próprios e qualificados, conforme “Programa Municipal de Qualificação de Alimentação Escolar.”

Atividade 2.022 = R\$ 120.000,00 (novo)

TOTAL APPLICADO = R\$ 3.813.500,00

PT: 3006 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

OBJETIVO: Desenvolver no Município uma política de educação para atender jovens e adultos, com cursos técnicos e pós-médio.

META: Construir uma política de educação de jovens e adultos a partir dos 16 anos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

AÇÃO – Manutenção das atividades do Programa

- Custear todas as despesas decorrentes da manutenção das atividades do Programa, subsidiando com recursos humanos, materiais e serviços necessários.

AÇÃO – Construção, ampliação e equipamento do programa EJA – Educação de Jovens e Adultos.

- Expansão do Ensino de Jovens e Adultos, através da melhoria e ampliação das instalações voltadas a essa modalidade;
- Aquisição de equipamentos de informática moveis, etc necessários ao bom andamento da Ação.

Atividade 2.023 = R\$ 180.000,00 (reavaliado)

PT: 3007 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL.

OBJETIVO: Promover o acesso da população, principalmente às camadas menos favorecidas, às novas tecnologias da informação.

META: Universalizar no Município o acesso às novas tecnologias da informação

AÇÃO – Manutenção das atividades do Programa de Inclusão Digital.

- Desenvolver uma cultura digital através do acesso à rede mundial de computadores, possibilitando a inclusão social;
- Formação continuada dos servidores do telecentros municipais com cursos que permitam avançar no processo de ensino aprendizagem.

Atividade 2.024 = R\$ 41.000,00

PT: 3008 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS A S.M. EDUCAÇÃO.

OBJETIVO: Manutenção e Operacionalização dos Conselhos Municipais vinculados a SME: CME, FUNDEB, CAS e CAE.

META: Promover o fortalecimento dos Conselhos Municipais e a participação efetiva de seus membros.

AÇÃO – Promover o funcionamento efetivo dos Conselhos Municipais ligados a SME.

- Custear as despesas decorrentes da manutenção das atividades, subsidiando com recursos humanos, materiais e serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários ao bom funcionamento dos Conselhos;
- Promover e incentivar a capacitação continuada dos conselheiros.

Atividade 2.025 = R\$ 56.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRINCIPAIS PROGRAMAS;

PT: 3501 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações administrativas da Secretaria.

META – Garantir o funcionamento pleno e otimizado da SMOSP.

AÇÃO – Manutenção das atividades da SMOSP

Atividade 2.026 = R\$ 3.985.200,00

PT: 3502 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: Promover a manutenção e a ampliação da infraestrutura urbana do Município.

META – Desenvolvimento da infraestrutura urbana do município, obedecendo às diretrizes contidas no PPA e as demandas levantadas junto à população por ocasião das reuniões para o Orçamento Participativo.

AÇÃO – Investimento na infraestrutura urbana do Município.

Projeto 1.005 = R\$ 735.500,00

AÇÃO – Manutenção das atividades de infraestrutura urbana

Atividade 2.027 = R\$ 1.237.500,00

TOTAL APlicado = R\$ 1.973.000,00

PT: 3503 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

OBJETIVO – Desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da Iluminação Pública do Município, reformas e manutenção de cemitérios, capelas velórios e banheiros públicos.

META: Substituição de iluminação pública e extensão de redes, manutenção/reformas de cemitérios e capelas velório, construção/manutenção de banheiros públicos.

AÇÃO – Construção, reforma e ampliação de cemitérios, capelas velórios e banheiros públicos.

Projeto 1.006 = R\$ 300.000,00 (reavaliado)

AÇÃO – Investimento na rede de iluminação pública do Município.

Projeto 1.007 = R\$ 200.000,00 (reavaliado)

AÇÃO – Manutenção dos cemitérios, capelas velórios e banheiros públicos.

Atividade 2.028 = R\$ 80.000,00

AÇÃO – Manutenção e operacionalização da rede de iluminação pública do Município.

Atividade 2.029 = R\$ 1.731.400,00

TOTAL APLICADO = R\$ 2.311.400,00

PT: 3504 DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO

OBJETIVO – Desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria do Saneamento Básico do Município.

META: Desenvolvimento do saneamento básico do município, obedecendo às diretrizes contidas no PPA e as demandas levantadas junto à população por ocasião das reuniões para o Orçamento Participativo.

AÇÃO – Investimento no desenvolvimento do saneamento básico.

Projeto 1.008 = R\$ 1.500.000,00 (reavaliado)

AÇÃO – Manutenção da rede de saneamento básico

Atividade 2.030 = R\$ 500.000,00 (reavaliado)

TOTAL APLICADO = R\$ 2.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

O Fundo Municipal de Saúde, unidade orçamentária vinculada diretamente à Prefeitura Municipal de Cantagalo, tem como objetivo a implantação e manutenção de programas relacionados à Saúde Pública, através de ações envolvendo diretivas da Atenção Básica (promoção, prevenção, manutenção, recuperação e demais tratamentos de baixa complexidade), secundária (especialidades médicas, atenção psicossocial) e terciárias (atenção hospitalar).

Em consonância com a Portaria 698 / GM de 30 de março de 2006, que versa sobre o Pacto pela Saúde, o financiamento do Sistema Único de Saúde deverá ocorrer através de cinco blocos financeiros:

PT: 2002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Garantir o pagamento das obrigações patronais do Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO – Pagamento das obrigações do F.M.S. com o IPAM, INSS e FGTS.

Atividade 2.007 = R\$ 1.961.400,00

META: Garantir o pagamento das obrigações patronais do Fundo Municipal de Saúde (IPAM, INSS e FGTS)

PT - 4000 - GESTÃO DO SUS

- Manutenção e Operacionalização

- **Objetivo:** Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno das ações de saúde do município, contratações de profissionais, pagamento de servidores, materiais de expediente e consumo, combustível, manutenção predial, serviços de terceiros (sistema contábil, Internet, telefonia, energia elétrica, etc.) e demais atividades atinentes.

- **Objetivo:** Desenvolvimento de novos projetos e inscrição de emendas parlamentares lançadas para o Fundo Municipal de Saúde;

- **Objetivo:** Adquirir sistemas de informática voltados para a saúde de forma a melhora o controle de estoque e consultas de profissionais de especialidades;

META: Funcionamento pleno e eficaz da gestão da saúde pública de responsabilidade do Município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- **Investimentos**

- **Objetivo:** Reequipamento e reinvestimento, aquisição de novos equipamentos nas áreas de informática, mobiliário e instalações, visando à adequação do setor administrativo às necessidades básicas.

META: Aquisição de 03 microcomputadores mais software, sendo 01 servidor a fim de que sejam renovados os equipamentos de informática; aquisição de 02 impressoras multifuncionais.

ATIVIDADE 2.031 = R\$ 7.652.300,00

PT: 4001 - ATENÇÃO BÁSICA

- **Manutenção do Programa Saúde da Família**

- **Objetivo:** Manutenção das ações do programa Saúde da Família do município.

META: Aquisição de materiais de consumo, insumos, combustível; treinamento e capacitação permanentes de profissionais; manutenção do pagamento da folha de Servidores e demais despesas decorrentes da atividade. Visa o atendimento contínuo ao total de 5.500 famílias, aproximadamente.

- **Investimentos no Programa Saúde da Família**

- **Objetivo:** Dotar as unidades básicas do programa Saúde da Família, dos equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento. Substituir equipamentos deteriorados pelo tempo e uso, bem como obsoletos tais como Equipamentos Médicos, odontológicos e de enfermagem.

- **Objetivo:** Aquisição de novos veículos para utilização nas Unidades de Saúde do Município.

META: Aquisição de 16 computadores e acessórios, 2 veículos e 8 desfibriladores.

ATIVIDADE 2.032 = R\$ 7.800.000,00 (reavaliado)

PT: 4002 - VIGILANCIA EM SAÚDE

- **Investimento em Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica.**

- **Objetivo:** Implementar as ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, dotando-a de suas necessidades funcionais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

META: Aquisição de 01 aparelho atomizador veicular para combate a dengue e Aquisição de 02 aparelho UVB costal (portátil).

- **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica**
- **Objetivo:** Manter as ações inerentes à Vigilância em Saúde dotando o Setor de insumos e recursos necessários à plena atividade do mesmo.

META: Aquisição de insumos (inseticidas e raticidas para combate a vetores), materiais de uso de proteção individual e coletivo; combustível; capacitação permanente dos profissionais, aquisição de 40 uniformes; custeio de propaganda, mídia e material promocional de combate à dengue, leishmaniose e Gripe H1N1; custeio da folha de pagamento dos servidores.

ATIVIDADE 2.033 = R\$ 670.000,00 (reavaliado)

PT: 4003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- **Manutenção Ambulatorial, Hospitalar e Laboratorial**
- **Objetivo:** Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais no município.
- **Objetivo:** Melhorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pelos prestadores de serviços de saúde e otimizar as informações enviadas a Secretaria pelos mesmos;
- **Objetivo:** Credenciar o Laboratório Municipal de Cito patologia junto a SMS.

META: Suprir as necessidades no tocante à atenção secundária e terciária de forma universal, fornecendo consultas, exames e demais atividades atinentes para aproximadamente 5.500 famílias. Subvencionar as entidades hospitalares, execução de convênios para serviços de atenção secundária e terciária; Contratação de empresas para realização de exames de diagnósticos laboratoriais por análises clínicas e por imagem; Contratação (contrato de comodato) de empresa para prover o laboratório municipal de análises clínicas de aparelho para exames; aquisição de combustível.

ATIVIDADE 2.034 = R\$ 6.800.000,00

- **Investimento Ambulatorial, Hospitalar e Laboratorial**
- **Objetivo:** Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais no município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

META: Construção do prédio da Policlínica Municipal, Construção da Centro de atenção à saúde da mulher; dotar as unidades dos equipamentos necessários ao seu funcionamento; aquisição de uma ambulância de simples remoção e dois veículos para atendimento fora do domicílio.

- **Objetivo:** Realizar junto a Secretaria Estadual de Saúde o credenciamento do Centro de terapia Intensiva – CTI e os serviços de Hemodinâmica.

META: Credenciar junto a SES os serviços de CTI e Hemodinâmica municipal, minimizando assim os custos da Administração com internações em CTIs fora do Município.

PROJETO 1.009 = R\$ 970.000,00

PT: 4004 – ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

- **Manutenção do CAPS**

- **Objetivo:** Manutenção do Centro de atendimento psicossocial, visando o atendimento das necessidades específicas dos pacientes com transtornos mentais.

META: Fornecimento de alimentação, materiais de consumo para as oficinas terapêuticas, materiais de consumo diversos, Transporte para 100% dos usuários (Passagens); custeio de folha de pagamento dos Servidores, aquisição de combustível.

ATIVIDADE 2.035 = R\$ 850.000,00 (reavaliado)

- **Investimento do CAPS**

- **Objetivo:** Investimento no Centro de atendimento psicossocial, visando dotar a unidade de suas necessidades funcionais.

META: Aquisição de três aparelhos de ar condicionado.

- **Objetivo:** Transferir o CAPS para um imóvel próprio.

META: Melhorar a capacidade das instalações do Centro, aumentando a capacidade de atendimento.

PROJETO 1.010 = R\$ 146.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PT: 4004 - ATENÇÃO FARMACÊUTICA

- **Manutenção da Atenção Farmacêutica**

- **Objetivo:** Atender às necessidades relativas aos medicamentos de competência da esfera municipal, que consta da REMUME – Relação municipal de medicamentos excepcionais.

META: Aquisição de medicamentos da farmácia Básica, de competência do município, para aproximadamente 5.500 famílias, além de alguns medicamentos excepcionais a portadores de câncer e doenças crônicas, conforme previsto na REMUME.

ATIVIDADE 2.036 = R\$ 1.950.000,00 (reavaliado)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 4501 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

OBJETIVO: Garantir o pleno escoamento da produção agropecuária e da locomoção dos municípios residentes no Distrito de São Sebastião do Paraíba e na Zona Rural do Município.

META: Revitalização da Patrulha Mecanizada da Secretaria, ampliação e reformas de bueiros, patrulhamento e ensaibramento das estradas vicinais mais importantes para o escoamento da produção do Município.

AÇÃO – Construção e ampliação de Estradas Vicinais Municipais e Investimento na Patrulha Mecanizada. Equipamentos necessários a serem adquiridos até 2016:

- Construção e recuperação de pontes, bueiros e galerias de água pluviais;
 - Aquisições necessárias para compor a “Patrulha Mecanizada”, até 2016:
 - Aquisição de um rolo compactador;
 - Aquisição de uma retro escavadeira;
 - Aquisição de um caminhão caçamba toco;
 - Aquisição de um caminhão caçamba trucado,
 - Aquisição de um caminhão pipa de 10.000 litros
 - Aquisição de um caminhão de porte médio para ser utilizado na lubrificação de máquinas e caminhões em serviço.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Projeto 1.011 = R\$ 572.000,00

AÇÃO – Manutenção e conservação das Estradas Vicinais do Município (CAN's).

- Contratação de serviços de limpeza e capina das CAN's;
- Aquisição de combustível;
- Aquisição de peças;
- Aquisição de Pneus;
- Contratação de serviços para recuperação e manutenção da Patrulha Mecanizada;
- Aquisição de materiais de construção para recuperação de pontes e bueiros.

Atividade 2.037 = R\$ 934.000,00

TOTAL APPLICADO = R\$ 1.506.000,00

PT: 4502 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações de como: pagamento de servidores lotados na Secretaria, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, materiais de expediente e consumo, como pneus, peças sobressalentes, combustível, etc., serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas e demais atividades atinentes.

META: Funcionamento pleno da estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Transporte na manutenção de mais de 1.000 Km de estradas vicinais existentes no Município.

AÇÃO – Garantir a operacionalização da Unidade Administrativa.

- Pagamento de servidores lotados na Secretaria;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Unidade;
- Aquisição de materiais de expediente, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;
- Construção ou reforma da nova sede da Secretaria;
- Aquisição de dois veículos utilitários para Administração da Secretaria.

Atividade 2.038 = R\$ 1.763.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE, CERTAMES E LAZER

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 5001 DESPORTO AMADOR



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o pleno desenvolvimento do Desporto Amador do Município.

META: Desenvolvimento e fortalecimento da prática esportiva no Município.

AÇÃO – Incentivo ao desenvolvimento do esporte comunitário.

- Realização dos campeonatos: Futebol de Areia (02), Campeonato Municipal de Futebol de Campo (01) e Campeonato Municipal de FUTSAL (01);
- Realização dos Jogos Municipais Estudantis, com o envolvimento de cerca de 2000 alunos;
- Realização dos Jogos da Primavera (4 modalidades);
- Realização de provas de Motocross (01), Enduro (01) e Trilhas (02);
- Incentivo a realização de eventos de Esportes Radicais no Município (Rapel, Canoagem, skate, arvorismo, etc);
- Programa de Iniciação Esportiva (escolinhas – 4 modalidades) – participação de cerca de 500 crianças;

Atividade 2.039 = R\$ 195.000,00

AÇÃO – Investimento no desenvolvimento do Esporte Amador.

- Construção e reformas e padronização de Quadras poliesportivas, priorizando a construção de quadra no Bairro São José;
- Construção de Quadras Esportivas de Grama Sintética nos bairros que ainda não dispõem deste equipamento como: Quinta dos Lontras, Novo Horizonte e outros.

Projeto 1.012 = R\$ 257.000,00

TOTAL APLICADO = R\$ 452.000,00

PT: 5002 POLO INDUSTRIAL

OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento da indústria no Município, priorizando as micros e pequenas empresas.

META: Funcionamento pleno de um Polo Industrial agregando pequenas e médias empresas, com o Município participando com a doação dos terrenos e da infraestrutura.

AÇÃO – Implantação de um polo industrial e de serviços no Município.

Projeto 1.013 = R\$ 300.000,00 (reavaliado)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PT: 5003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. INDUS. E COMERCIO,TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER.

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas visando o desenvolvimento pleno da Secretaria.

META: Garantir o funcionamento pleno da Unidade.

AÇÃO – Manutenção E Operacionalização da Unidade administrativa

- Pagamento de servidores lotados na Secretaria;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Unidade;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;
- Aquisição de um veículo de passeio para Administração da Secretaria.

Atividade 2.040 = R\$ 811.400,00

PT: 5004 INVESTIMENTO EM TELECOMUNICAÇÃO

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades e investimento nas Torres de Televisão do Município.

META: Garantir o funcionamento pleno das torres de TV do Município.

AÇÃO – Manutenção das Torres de Televisão do Município.

- Aquisição de materiais e peças sobressalentes para garantir o funcionamento das torres de televisão do Município;
- Contratação de serviços específicos para garantir o pleno funcionamento das Torres de Televisão do Município.

Atividade 2.041 = R\$ 47.000,00

AÇÃO – Investimento nas Torres de Televisão do Município.

- Aquisição de estruturas de torres, retransmissores, antenas, receptores de satélites, módulos de proteção, para-raios, etc.

Projeto 1.014 = R\$ 117.000,00

TOTAL APPLICADO = R\$ 164.000,00

PT: 5005 INCREMENTO DO TURISMO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades para desenvolvimento e incremento do turismo municipal.

META: Realização, apoio e/ou subvenção de eventos no Município, tais como:

AÇÕES:

JANEIRO:

- Festa de louvor a São Sebastião (4º Distrito);

FEVEREIRO:

- Festival de verão, com realização de bailes populares e/ou atividades culturais nos fins de semana na sede do 1º Distrito e quinzenalmente nas sedes dos Distritos.
- Carnaval (subvenções a Escolas de Samba, Blocos de Embalo, contratação de bandas de metais e musicais para realização de sete bailes populares;
- Subvenção as Associações de Moradores legalmente instituídas para realização dos festejos carnavalescos nas sedes dos Distritos.

MARÇO:

- Festa em louvor a São José (Campo Alegre – 5º Distrito);
- Comemorações dos 201 anos do Município.

MAIO:

- Festas em louvor a Santa Rita de Cássia, Santa Rita da Floresta (2º Distrito), Euclidelândia (3º Distrito) e Porto Marinho (4º Distrito)
- Festa de 1º de Maio – Bairro São José e dos dias das Mães – Bairro Santo Antônio.

JUNHO:

- Festa dos Carecas (1º Distrito);
- Festa em louvor a Santo Antônio (4º e 5º Distrito)
- Festa do Bairro Felipe João (1º Distrito)

OUTROS EVENTOS: Festa do Ligante, Maravilha, Mangueira e Portozil (3º Distrito); Quinta dos Lontras (1º Distrito), Festas de São João (todo o Município), Festa de São Benedito (Campo Alegre-4º Distrito), festa do Final do Ano (Réveillon), etc.

- Confecção de Folder e cartões postais para divulgação do Município.
- Confecção de placas informativas e indicativas dos pontos turísticos do Município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Atividade 2.042 = R\$ 987.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO:

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 5500 CAMPANHA DE HORTAS COMUNITÁRIAS

OBJETIVO – Criar a Política Municipal de Fomento e Instalação de Hortas Comunitárias, de forma a produzir alimentos saudáveis e com menor custo à população, difundindo, ainda, tecnologia agrícola em áreas urbanas.

META: Fomentar o engajamento das comunidades urbanas na criação e manutenção de hortas comunitárias e coletivas, produzindo hortaliças e legumes de forma sustentável, prática e saudável, com a distribuição de sementes de qualidade, fornecimento de assistência técnica sobre as formas de plantio, e a melhor época para produzir cada espécie.

AÇÃO – Produção comunitária de hortaliças e legumes de qualidade, de forma sustentável.

- Criação de núcleos comunitários para discussão e desenvolvimento das hortas comunitárias nas áreas mais carentes dos centros urbanos do município.
- Distribuição de cerca de 1.000 (mil) kits de sementes de hortaliças, contendo as dezoito variedades mais utilizadas pelos produtores do Município.
- Implantar nas áreas públicas remanescentes de loteamentos, canteiros para cultivos de hortaliças, ensinando técnicas e mecanismos de preparo do solo e cultivo das espécies, de forma que os residentes locais possam ter acesso a todo este conhecimento.

Atividade 2.043 = R\$ 37.400,00

PT: 5501 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA

OBJETIVO – Reequipamento e manutenção da Patrulha Mecanizada da Secretaria, desenvolvimento de atividades administrativas visando o funcionamento pleno da Secretaria.

META: Atendimento de 600 produtores rurais.

AÇÃO – Garantir o funcionamento pleno da estrutura administrativa da Secretaria.

- Pagamento de servidores lotados na Secretaria;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Unidade;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;
- Aquisição de um veículo de passeio para Administração da Secretaria.
- Contratação de serviços específicos para manutenção da Patrulha Mecanizada da Secretaria.

Atividade 2.044 = R\$ 621.700,00

AÇÃO: Manutenção na Patrulha Mecanizada da Secretaria.

- Fomentar o desenvolvimento da produção agropecuária do Município, priorizando e apoiando a Agricultura Familiar com a mecanização da Produção Agrícola;
- Melhorar a logística e a manutenção da Patrulha Mecanizada de forma há otimizar o tempo e diminuir os gastos e desgastes dos equipamentos.

Atividade 2.045 = R\$ 379.400,00

AÇÃO – Investimento na Patrulha Mecanizada da Secretaria.

- Investir na aquisição de novos equipamentos e implementos que possam atender cada vez melhor o Produtor Rural, fomentando a produção de alimentos e melhorando a renda e a qualidade de vida do homem do campo.

Projeto 1.016 = R\$ 140.000,00

PT: 5505 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: Fomentar o Desenvolvimento da produção agropecuária do Município, priorizando a agropecuária familiar.

AÇÃO – Realização de Convênio com a EMATER/RJ.

METAS: Atender 400 propriedades rurais

- Realização de Convênio com a EMATER/RJ visando promover a união entre as duas esferas de governo para melhorar o atendimento ao Produtor Rural, com a implementação de novas tecnologias e o aprimoramento da produção vegetal e animal do Município.

Atividade 2.046 = R\$ 82.000,00

AÇÃO – Promoção da Produção Vegetal

METAS: Fomentar e diversificar a Produção Agrícola do Município, com o atendimento de no mínimo 600 propriedades rurais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Verificar as condições climáticas, hidrográficas e relevo, para assim, desenvolver junto aos produtores rurais técnicas e escolha da variedade vegetal que mais se adapte a essas características, aumentando e diversificando a sua produção, gerando mais renda e alimento para suas famílias.
- Controle de pragas, onde houver necessidade, em torno de 150 produtores;
- Distribuição de mudas de eucalipto (250.000 mudas);
- Distribuição de mudas frutíferas de enxerto (10.000 mudas);
- Apoio à olericultura (atendimento a 150 produtores);
- Manutenção do Horto Municipal.

Atividade 2.047 = R\$ 250.000,00 (reavaliado)

METAS: Atendimentos de no mínimo 100 propriedades rurais.

AÇÃO – Promoção da Produção Animal.

- Fomentar e implantar o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, conforme solicitação do MAPA;
- Manutenção dos tanques de resfriamento de leite e elaboração de contratos de permissão de uso junto as Associações de Produtores Rurais do Município;
- Buscar convênio junto a FIPERJ para fomentar a piscicultura familiar no Município, subsidiando a compra de alevinos e auxiliar os produtores rurais com assistência técnica e logística;
- Controle de Vacinação contra a raiva (nas propriedades onde houver ocorrências, aproximadamente 50);
- Programa de vacinação contra a brucelose (em rebanhos que estiverem sob o controle da Secretaria, em torno de 200)
- Análise do solo, com atendimento previsto de 100 produtores no ano;
- Criação de um Centro de Criação de Animais de Pequeno Porte
- Criação e manutenção de um programa de Inseminação Artificial no Município.

Atividade 2.048 = R\$ 250.000,00 (reavaliado)

METAS: Atendimentos de no mínimo 500 produtores rurais e 400 alunos.

AÇÃO – Manutenção e Investimento do Horto Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Investir na produção de mudas frutíferas e para reflorestamento, dando ao produtor rural mais uma oportunidade de diversificar sua produção, tão como recuperação de áreas degradadas, APP e RL;
- Trabalhar junto às escolas para levar os alunos ao Horto Municipal com o objetivo de transmitir conhecimento sobre o meio ambiente, preservação, reciclagem;
- Criação de trilhas ecológicas a fim de proporcionar aos munícipes um local de visitação e lazer;
- Investir na estrutura física do Horto para melhor dimensioná-lo;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, e outros para manutenção do horto;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas necessários ao bom funcionamento do Horto Municipal;
- Distribuição de mudas de eucalipto (250.000 mudas);
- Distribuição de mudas frutíferas de enxerto (10.000 mudas);
- Apoio à olericultura (atendimento a 150 produtores);

Atividade 2.049 = R\$ 150.000,00 (reavaliado)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PT: 8500 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMADS

OBJETIVO – desenvolvimento das atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações de como: pagamento de servidores lotados no Fundo, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros, relação institucional com a sociedade e demais atividades atinentes.

META: Funcionamento pleno da estrutura do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

AÇÃO – Manutenção e operacionalização do FMMADS.

- Pagamento de servidores lotados no Fundo;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do Órgão;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;
- Aquisição de um veículo utilitário para Administração do Fundo.
- Contratação de serviços específicos para desenvolvimento de atividades inerentes as atribuições do FMMADS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Atividade 2.050 = R\$ 600.000,00 (reavaliado)

PT: 8501 COLETA E TRATAMENTO DO LIXO URBANO

OBJETIVO – Coleta, tratamento e reciclagem do Lixo Urbano produzido no Município.

META: Funcionamento pleno da estrutura da Usina de Lixo do Município bem como na coleta e reciclagem do lixo urbano (meta de tratamento e reciclagem seletiva de 95% do lixo coletado);

AÇÃO – Investimento na Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

- Aquisição de uma Prensa Hidráulica com capacidade para 400 Kg de Força (R\$ 25.000,00);
- Aquisição de uma Esteira de Triagem de 15 metros de comprimento (R\$ 25.000,00);
- Aquisição de uma Balança de Pesagem de Fardos com capacidade de uma tonelada (R\$ 25.000,00);
- Construção de um refeitório (R\$ 75.000,00).

Projeto 1.017 = R\$ 30.000,00

AÇÃO – Manutenção e operacionalização do programa de coleta e tratamento de lixo urbano

Atividade 2.051 = R\$ 3.170.000,00

TOTAL APLICADO = R\$ 3.200.000,00

PT: 8502 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO – Proteger o Patrimônio Ambiental

META:

- Regeneração de áreas degradadas (15.000.0000 metros quadrados no ano);
- Programa de construção de fossas sépticas (cerca de 80 residências rurais)
- Promover a adequada proteção dos recursos naturais e ambientais do Município;
- Promover a valorização do ambiente natural e construído;
- Garantir a qualidade ambiental;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

- Promover a preservação dos ecossistemas existentes.

AÇÃO – Preservação e Conservação ambiental

Atividade 2.052 = R\$ 280.000,00 (reavaliado)

AÇÃO – Recuperação de áreas degradadas no Município.

Atividade 2.053 = R\$ 320.000,00 (reavaliado)

TOTAL APLICADO = R\$ 600.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 7000 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Financiar as ações administrativas e finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.

META: Manutenção da Sede, Conselho Tutelar e dos Centros de Referência de Assistência Social.

AÇÃO – Garantir o funcionamento pleno da estrutura do FMAS

- Manutenção do quadro de pessoal do Fundo e do Conselho Tutelar;
- Promover a capacitação dos servidores do Fundo, Conselheiros Tutelares e dos conselheiros das instâncias de controle social;
- Manutenção dos serviços administrativos;
- Manutenção dos serviços de transportes;
- Manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis;
- Ações de informática; e
- Aquisição de veículos.

Atividade 2.054 = R\$ 1.358.000,00

PT: 7001 PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Garantir o atendimento a criança e ao adolescente do Município em situação risco pessoal e vulnerabilidade social.

META: Atendimento a 755 crianças e adolescentes e/ou de acordo com a demanda apresentada

AÇÃO – Operacionalização do Programa através de:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Manutenção do Abrigo Municipal para atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- Manutenção e operacionalização dos Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos SCFV, para crianças e adolescentes com faixa etária dos grupos de 0 a 6 anos 7 a 14 anos, e 15 á 17 anos;
- Realização de eventos comemorativos ao dia da criança com atividades de lazer, entretenimento, socialização e integração as sede do Município e nos demais Distritos.

Atividade 2.055 = R\$ 511.300,00

PT: 7002 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA PPD

OBJETIVO – Garantir o atendimento pleno ao munícipe com deficiência – PCD.

META: Atendimento acerca de 200 crianças e adolescentes.

AÇÃO – Atendimento a crianças e adolescentes portadores de deficiência, através de:

- Manutenção do convênio com a Associação Pestalozzi de Cantagalo;
- Realização de cadastros das Pessoas com Deficiência para inscrição nos programas como Passe Livre Especial, etc.

Atividade 2.056 = R\$ 167.000,00

PT: 7003 PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA API

OBJETIVO: Atendimento à pessoa idoso em situação de vulnerabilidade pessoal e social, garantindo seus direitos.

META: Atendimento a cerca de 700 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

AÇÕES:

- Realização de eventos comemorativos ao dia nacional do idoso, com lanches, música ao vivo, brindes e transporte;
- Oficinas da terceira idade, canto, confecção de artesanatos, palestras e lanches dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
- Realização de evento mensal de música popular – “Projeto ValDade”;
- Garantir os repasses mensais do PSEAC – Proteção Social Especial de alta complexidade;
- Convênio de cooperação com recursos próprios para o Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis, Utensílios, Manutenção e conservação do Centro de Convivência do Idoso;
- Garantia do idoso com renda inferior a ¼ do salário mínimo, em atendimento à Lei Orgânica de Assistência Social, no benefício de Prestação Continuada – LOAS/BPC e Passe Livre.

Atividade 2.057 = R\$ 550.000,00 (reavaliado)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PT: 7004 PROGRAMA DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

OBJETIVO: Manter ações integradas para promoção das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica por intermédio dos CRAS – Centro de Atendimento de Referencia Social, no desenvolvimento descentralizado dos programas, projetos e serviços assistenciais.

META: Atendimento a cerca de 2.500 famílias.

AÇÃO – Desenvolvimento pleno do Programa através de:

- Atendimento com benefícios eventuais (natalidade, funeral, mudança, auxílio financeiro para passagens, auxílio Prisional);
- Manutenção de oficinas de música e arte para crianças, adolescentes, jovens e adultos inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
- Garantir o atendimento das necessidades básicas das pessoas assistidas pela Assistência Social;
- Garantir o resgate da autoestima de mulheres vitimadas pela exclusão social.

Atividade 2.058 = R\$ 340.000,00

PT: 7005 PROGRAMA DE PLANTÃO SOCIAL (Centro de Referencia de Assistência Social)

OBJETIVO: Promover socialmente as famílias que se encontram em risco pessoal e vulnerabilidade social.

META: Atendimento a cerca de 2.500 famílias.

AÇÃO – Desenvolvimento pleno do Programa através de:

- Promover o acompanhamento socioassistencial das famílias cadastradas;
- Potencializar a família como unidade de referencia, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
- Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo;
- Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de pobreza entre as gerações; e atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados ou ameaçados, reincidindo em situações de vulnerabilidade social;
- Atender e encaminhar as famílias em situação de vulnerabilidade sócioeconômicas para as ações da rede de assistência social do Município;
- Garantir o direito civil de famílias vulnerabilizadas;
- Comemorações natalinas com o atendimento de cestas de natal para as famílias assistidas pela Assistência Social.
- Atendimento com benefícios eventuais (natalidade, funeral, mudança, auxílio financeiro para passagens);
- Realizar eventos comemorativos do dia das mães;
- Realizar caravana social nos distritos a fim de ofertar serviços de interesse da população.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Atividade 2.059 = R\$ 345.600,00

PT: 7006 PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO: Garantir a inclusão das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza no Programa de Transferência Condicionada de Renda do Governo Federal – “Bolsa Família”.

META: Atendimento a cerca de 1.100 famílias e/ou a demanda apresentada.

AÇÃO – Desenvolvimento pleno do Programa através de:

- Garantir o Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal em cumprimento a meta do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS;
- Acompanhamento das famílias beneficiárias dos programas.

Atividade 2.060 = R\$ 93.400,00

PT: 8000 PROGRAMA DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

OBJETIVO: Garantir condições básicas de habitabilidade às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômicas.

META: 10 reformas, atendimento com material de construção para 80 famílias em condições de risco e pagamento de 43 alugueis sociais para famílias desabrigadas.

AÇÃO – Garantir a execução do programa de habitação de interesse social, através de:

- Reforma de 15 moradias de famílias carentes;
- Distribuição de materiais de construção para cerca de 130 famílias carentes;
- Pagamento de cerca de 43 alugueis sociais para famílias desabrigadas e/ou em vulnerabilidade social;
-

Atividade 2.061 = R\$ 500.000,00 (reavaliado)

META: construção de 6 casas para famílias de baixa renda.

AÇÃO – Construção de habitação de interesse social.

- Construção de 6 casas para famílias de baixa renda e em risco.

Projeto 1.018 = R\$ 300.000,00 (reavaliado)

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 6000 ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Otimizar o funcionamento do FMDCA

META: Funcionamento pleno da estrutura do FMDCA

AÇÃO – Manutenção e operacionalização do FMDCA

- Pagamento de servidores lotados no Fundo;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do Órgão;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;
- Aquisição de um veículo utilitário para Administração do Fundo.
- Contratação de serviços específicos para desenvolvimento de atividades inerentes as atribuições do FMDCA.

Atividade 2.062 = R\$ 226.500,00

PT: 6001 PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO

OBJETIVO: Otimizar o funcionamento do FMDCA

META: Garantir o atendimento pleno a criança e ao adolescente do município.

AÇÃO: Atenção às vítimas da violência doméstica.

Atividade 2.063 = R\$ 25.000,00

AÇÃO: Atenção às vítimas de abuso sexual.

Atividade 2.064 = R\$ 25.000,00

AÇÃO: Erradicação do trabalho infantil.

Atividade 2.065 = R\$ 25.000,00

AÇÃO: Erradicação da Evasão Escolar.

Atividade 2.066 = R\$ 15.000,00

AÇÃO: Atenção a drogadictos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Atividade 2.067 = R\$ 60.000,00 (reavaliado)

TOTAL DO PROGRAMA = R\$ 150.000,00

PT: 6002 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Otimizar o funcionamento do FMDCA

META: Garantir o atendimento pleno a criança e ao adolescente do município.

AÇÃO: Garantir os direitos da criança e do adolescente.

Atividade 2.068 = R\$ 15.000,00

AÇÃO: Realização de medidas socioeducativas e educação ambiental.

Atividade 2.069 = R\$ 15.000,00

TOTAL DO PROGRAMA = R\$ 30.000,00

S. M. DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PT: 8000 PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIA E DESASTRES

OBJETIVO: Preparar a Comunidade e Órgãos para atuar na prevenção ou em circunstâncias de desastres.

METAS: Preparar o Município para enfrentar as emergências, desastres.

AÇÃO: Preparar o Município para ocorrências de emergência e desastres, através das seguintes medidas, entre outras:

- Parceria com órgãos de monitoramento para ampliação da rede de estações meteorológicas Cantagalo;
- Realizar cursos de Capacitação de Defesa Civil para os municípios, reciclando o quadro de voluntários e ampliando o sistema de proteção civil;
- Realizar Curso de Formação de Agentes Comunitários de Defesa Civil, com implantação de UPC (Unidades de Proteção Civil) nas áreas de risco;
- Expansão da rede de alerta e alarme no município com instalação de sirenes e alerta e capacitação das comunidades



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Atualização do Mapa de Risco do município, com capacitação para as comunidades, visando à redução de riscos no município;
- Parcerias com órgãos estaduais e federais de Defesa Civil para realização de atividades de Defesa Civil no Município.
- Ampliação, conservação e manutenção da Rede de Rádios;
- Elaboração do Mapa de Risco relativo ao coprocessamento de resíduos pelas cimenteiras instaladas no município;
- Edição do boletim interno, mensal e diário, com divulgação das atividades e campanhas da Defesa Civil

Atividade 2.070 = R\$ 372.000,00

PT: 8001 – RECONSTRUÇÃO

OBJETIVO: Recuperar socioeconômica e ambientalmente as áreas atingidas por desastres.

METAS: Atendimento pleno e eficaz das vítimas de desastres ambientais e climáticos.

AÇÃO: Reconstrução

- Avaliação e interdição, se for o caso, de imóveis localizados na área urbana e rural do Município;
- Dar continuidade ao programa de Recuperação de Áreas de Risco.
- Elaboração de projetos de engenharia para a implantação das intervenções estruturais já indicadas no Plano Municipal de Redução de Riscos de 2010.

Atividade 2.071 = R\$ 80.000,00

PT: 8002 – RESPOSTAS AOS DESASTRES

OBJETIVO: Socorrer e prestar assistência às populações afetadas por desastres.

META: Atendimento às populações atingidas por todo tipo de desastres.

AÇÃO: Resposta aos Desastres



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Atendimento material a possíveis desabrigados ou desalojados afetados por desastres.
- Aquisição de Barracas para Abrigos Provisórios
- Aquisição de Cesta de Alimentos p/ desabrigados (estoque mínimo)
- Aquisição de Kits p/Vestuário, utensílios, cobertores e colchonetes p/ desabrigados (estoque mínimo)

Atividade 2.072 = R\$ 120.000,00

PT: 8003 – CONTROLE E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades de formar a otimizar o controle e a operação do trânsito nas áreas urbanas e rurais do Município.

META: Aperfeiçoar a estrutura para melhor controlar o trânsito no Município.

AÇÃO: Manutenção das operações de trânsito no Município, através de:

- Manutenção e conservação da sede da Guarda Municipal;
- Curso de Formação e Reciclagem com Treinamento Operacional da Guarda Municipal;
- Aquisição de Uniforme para a Guarda Municipal;
- Sinalização Vertical e Horizontal da Sede e dos Distritos;
- Sinalização de todos os órgãos públicos;
- Sinalização Turística;
- Campanhas de Educação para o Trânsito;
- Aquisição e manutenção de equipamentos para aprimoramento dos serviços da Guarda Municipal;
- Instalação e Manutenção do Sistema de Monitoramento da sede do município através de câmeras instaladas, interligadas e monitoradas pelo Centro de Operações da Secretaria;
- Investimento em aquisição de equipamentos para melhor controle do trânsito na sede do Município.

Atividade 2.073 = R\$ 240.000,00

PT: 8004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito.

META – Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações da Secretaria, pagamento de servidores, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros e demais atividades atinentes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

AÇÃO – Manutenção das Atividades da Secretaria

- Atender as atividades inerentes à Secretaria, subsidiando com recursos humanos, materiais, etc;
- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, combustível, locações de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Manter sistema informatizado com dados interligados da secretaria municipal, objetivando o controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo municipal de defesa civil.
- Aplicação do programa 5S de qualidade total

AÇÃO – Capacitação dos servidores administrativos da Secretaria de Defesa Civil e Trânsito.

- Capacitação continuada dos servidores da Secretaria através da participação em cursos, jornadas e projetos.
- Servidor destaque do trimestre/mês

AÇÃO – Reequipamento da Secretaria de Defesa Civil Trânsito.

- Dotar a secretaria com equipamentos de informática e eletrônicos, mobiliários e veículos necessários à execução dos trabalhos;
- Readequar o espaço físico da Secretaria.

Atividade 2.074 = R\$ 1.074.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRINCIPAIS PROGRAMAS

PT: 9500 ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Cultura.

META: Desenvolvimento das atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações da Secretaria, pagamento de servidores, contratação por tempo determinado, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros e demais atividades pertinentes.

AÇÕES:

- Atender as atividades inerentes à Secretaria, subsidiando com recursos humanos, materiais, financeiros etc;
- Aquisição de mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, combustível, locação de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Instalar e manter sistema informatizado com dados interligados da cultura municipal, objetivando o controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo cultural do Município;
- Aquisição de veículo baixo para atendimento às demandas da secretaria;
- Aquisição de um veículo ônibus para atendimento aos diversos movimentos culturais (caravanas culturais).
- ATIVIDADE 2.075 = R\$ 576.000,00

PT: 9501 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DISTRITAIS DE CULTURA

OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento dos Pontos Distritais de Cultura.

META: Desenvolvimento de atividades culturais visando à popularização das diversas formas de cultura, valorizando os saberes locais.

AÇÕES:

- Atender às atividades inerentes à cultura, subsidiando com recursos humanos, materiais e financeiros;
- Desenvolver as atividades culturais existentes em cada distrito;
- Propiciar aos moradores dos distritos novas formas de acesso cultural;
- Promover um intercâmbio cultural entre os distritos do nosso município.

ATIVIDADE 2.076 = R\$ 100.000,00 (reavaliado)

PT: 9502 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento das bibliotecas municipais.

META: Democratizar a leitura e formar novos leitores.

AÇÕES:

- Informatizar as bibliotecas municipais;
- Atualizar o acervo bibliográfico;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, locação de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Promover concursos literários e atividades culturais para a promoção da leitura, com suas respectivas premiações;
- Aquisição de mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos que se fizerem necessários para o bom funcionamento das bibliotecas;
- **ATIVIDADE 2.077 = R\$ 120.000,00**

PT: 9503 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento do Centro Cultural.

META: Desenvolvimento de atividades culturais visando à popularização das diversas formas de cultura, valorizando os saberes locais.

AÇÕES: Promoção de eventos culturais que venham de anseio as aspirações de todas as camadas da população municipal.

- **ATIVIDADE 2.078 = R\$ 100.000,00**

PT: 9504 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO E CULTURAL

OBJETIVO: Valorizar nosso patrimônio através da recuperação e revitalização dos locais históricos, bem como, envidar esforços no sentido da conservação da história oral, documental e fotográfica, que são patrimônios comuns dos municípios.

META: Preservar, recuperar e valorizar o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e cultural.

AÇÕES:

- Identificar e catalogar todo o patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e cultural, material e imaterial;
- Criar acervo com informações sobre todo este patrimônio catalogado;
- Revitalizar o Pró- Memória;
- Viabilizar a restauração de instalações e prédios históricos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Proceder à aquisição de construções com valor histórico para transformação em espaço público tal como museu, centro de convivência, entre outros;
- Criar o Museu da Memória Ferroviária, na Estação Ferroviária em Euclidelândia;
- Viabilizar, juntamente com a Secretaria de Turismo, a reconstrução de um trecho de estrada de ferro, com estações no início e final, além da aquisição de uma locomotiva e vagão, para passeios históricos culturais;
- Criar um espaço cultural na antiga Caixa D'água de Cantagalo;
- Viabilizar a aquisição de arquivos e objetos históricos particulares para a municipalidade;
- Catalogar e disponibilizar via internet, fotos, histórico entre outras, das antigas fazendas de café do município, com as devidas autorizações;
- Criar um acervo digital com os documentos históricos;
- Criar uma página virtual para a Secretaria de Cultura, onde possa fazer as divulgações de todo nosso patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e cultural do município;
- Produzir material didático pedagógico sobre a história de Cantagalo.

ATIVIDADE 2.079 = R\$ 300.000,00 (reavaliado)

PT: 9505 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES

OBJETIVO: Favorecer o acesso de toda a população às diversas linguagens artísticas, ampliando o protagonismo da mesma no que se refere ao engajamento no rico campo das artes.

META: Facilitar o acesso de toda a população às diversas linguagens artísticas.

AÇÕES:

- Atender às diversas formas de manifestações artísticas e culturais, subsidiando com recursos humanos, materiais e financeiros;
- Desenvolver um programa contínuo de incentivo ao desenvolvimento das artes no município, tais como: teatro, dança, música, folclore, entre outros;
- Incentivar a formação de plateia para o programa, através de recursos materiais e financeiros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

ATIVIDADE 2.080 = R\$ 180.000,00 (reavaliado)

PT: 9506 PROGRAMA DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

OBJETIVO: Promover a criação de espaço específico para a preservação e acondicionamento da memória escrita municipal.

META: Preservar documentos históricos da história do município.

AÇÕES:

- Criar espaço físico propício ao recebimento e acondicionamento de documentos históricos;
- Atender as atividades do arquivo histórico, subsidiando com recursos humanos, materiais, financeiros etc;
- Aquisição de mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos que se fizerem necessários;
- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, locação de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Instalar e manter sistema informatizado com dados interligados da cultura municipal;
- Promover a pesquisa de documentos históricos no município e fora dele, sempre que possível tornando-os peças do acervo;
- Promover espaço de estudo e pesquisa da importante história do município, desde o seu surgimento até os dias atuais.

ATIVIDADE 2.081 = R\$ 100.000,00 (reavaliado)

PT: 9507 PROGRAMA DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA

OBJETIVO: Promover a criação de espaço específico para o funcionamento de escola de música.

META: Difundir e facilitar e democratizar o acesso à música clássica e popular como forma de arte.

- **AÇÕES:** Criar espaço físico propício para aulas de música com mobiliário próprio;
- Atender as atividades da Escola de Música, subsidiando com recursos humanos, materiais, financeiros etc;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- Adquirir mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos que se fizerem necessários;
- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, locação de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Promover pesquisa e popularizar os diversos tipos de música;
- Promover espaço de estudo e pesquisa sobre os compositores das diversas áreas musicais.
- Promover espetáculos musicais, mostrando a arte musical e propiciando maior aprendizado dos alunos.

ATIVIDADE 2.082 = R\$ 100.000,00 (reavaliado)

IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA MUNICIPAL

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

O presente documento tem por objetivo estabelecer as prioridades do IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal para o exercício de 2015, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

PT: 0001 OPERACIONALIZAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPAM

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da Diretoria.

META: Funcionamento Pleno da Diretoria Executiva

AÇÃO: Manutenção da Diretoria Executiva do IPAM.

- Adquirir instrumentos para equipar e ampliar a capacidade física do RPPS;
- Manutenção de todos os bens móveis do Instituto
- Investimento na Diretoria Executiva do IPAM



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Atividade 2.083 = R\$ 215.000,00

PT: 0002 OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO IPAM

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da UNIDADE.

META: Otimizar o funcionamento da Unidade

AÇÃO: Manutenção dos Serviços Administrativos e de Atendimento do IPAM.

- Adquirir instrumentos para equipar e ampliar a capacidade física do RPPS;
- Manutenção de todos os bens móveis do Instituto
- Investimento na Diretoria Executiva do IPAM

Atividade 2.084 = R\$ 400.000,00

AÇÃO: Previdência Social (pagamento de aposentados e pensionistas).

Atividade 2.085 = R\$ 10.600. 00,00

PT: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO IPAM

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da UNIDADE.

META: Funcionamento Pleno da estrutura do Instituto (Diretor Executivo)

- Assegurar ao servidor Público titular de cargo efetivo, os benefícios previdenciários constantes da legislação em vigor;
- Manter rigoroso controle sobre as regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios de acordo com a previsão legal;
- Promover a capacitação dos recursos humanos do RPPS por meio da participação em cursos e seminários;

AÇÃO: Operacionalização da Administração financeiro do IPAM



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Atividade 2.086 = R\$ 180.000,00

I-2) DIRETRIZES, LINHAS ESTRATÉGIAS E PROGRAMAS DE AÇÕES QUE NORTEARÃO OS OBJETIVOS DA LDO/2016, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 01/2006 QUE INSTITUIU O “PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANTAGALO”.

A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o Exercício Financeiro de 2016, em consonância com os ditames no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo objetivará sempre as seguintes diretrizes gerais, uma vez que as mesmas são determinantes na aplicação dos recursos públicos do Município de Cantagalo, por força de Lei:

I- a adoção de estratégias e ações devem promover a melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes, buscando-se a inclusão social, o atendimento e a proteção aos grupos vulneráveis e aos portadores de necessidades especiais;

II- a proteção e a valorização do patrimônio natural, cultural e histórico, bem máximo da coletividade, devem ser necessariamente consideradas, em todas as atividades públicas ou privadas exercidas no território do município;

III- o ordenamento territorial do Município deve ser efetivado de forma a:

- a) valorizar e fortalecer a rede de núcleos urbanos constituída pela sede municipal e dos Distritos, e pelos demais núcleos urbanos existentes;
- b) promover a adequada distribuição da população e das atividades econômicas;
- c) promover a integração rural-urbana;
- d) garantir a compatibilidade entre a exploração dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental;
- e) prevenir a ocorrência de conflitos quanto ao uso do solo;
- f) favorecer a descentralização da gestão municipal.

IV- a ordenação urbana da sede municipal levará em consideração a conurbação com Cordeiro, de forma a estabelecer um desenvolvimento harmônico e integrado entre as duas cidades;

V- o desenvolvimento de atividades econômicas deverá promover a geração de emprego e renda para a população local, estimulando-se a instalação de empreendimentos industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, orientados pela vocação econômica local e regional, cujo porte ou natureza não comprometam a qualidade ambiental;

VI- a incorporação de avanços tecnológicos, pelas diferentes atividades econômicas, visando ao aumento de produtividade e competitividade deve dar-se sem prejuízo da qualidade ambiental;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

VII- as estratégias e as ações para o desenvolvimento do Município deverão ser estabelecidas considerando a complementaridade com Municípios próximos, objetivando promover o desenvolvimento integrado da região;

VIII- o planejamento municipal deverá ser um processo contínuo e democrático, com ampla participação da população, promovendo-se o monitoramento das ações implementadas e a avaliação dos resultados alcançados.

DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- *Na promoção do desenvolvimento sustentável do Município serão adotadas as seguintes linhas estratégicas:*

- I- Ampliar, diversificar e fortalecer as atividades agropecuárias e pesqueiras;
- II- Reforçar a vocação mineradora do Município;
- III- Estruturar o turismo sustentável;
- IV- Fortalecer as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços;
- V- Proteger o patrimônio ambiental;
- VI- Qualificar os espaços urbanos, protegendo e valorizando o acervo urbanístico e arquitetônico de interesse cultural e histórico;
- VII- Garantir a todos moradia digna;
- VIII- Promover a melhoria do saneamento ambiental, da energia elétrica e iluminação pública, do transporte coletivo e das comunicações;
- IX - Oferecer acesso universalizado à educação e saúde de qualidade;
- X- Universalizar as oportunidades de acesso à cultura, esporte, lazer e entretenimento de qualidade;
- XI- Implementar um sistema de planejamento e gestão municipal e urbana participativa e eficaz.

As linhas estratégicas previstas anteriormente serão implementadas por meio de programas estratégicos de ação, projetos e atividades específicas.

As diretrizes, as linhas estratégicas e os programas estratégicos de ações são vinculantes para o setor público e indicativos para os setores privado e comunitário.

- *As diretrizes, linhas estratégicas e programas de ações serão contemplados, obrigatoriamente:*

- I- nos planos, programas e projetos da administração municipal;
- II- no plano plurianual;
- III- nas diretrizes orçamentárias;
- IV- no orçamento anual municipal.

AMPLIAR, DIVERSIFICAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E PESQUEIRAS



• ***A estratégia de ampliação, diversificação e fortalecimento das atividades agropecuárias e pesqueiras objetiva:***

- I- a ampliação das possibilidades de exploração sustentável das propriedades rurais;
- II- a diversificação da produção;
- III- a melhoria na utilização dos recursos naturais, mediante adoção de níveis tecnológicos mais avançados;
- IV- o aumento da produtividade e da competitividade e da verticalização da produção;
- V- a adoção de formas associativas de produção e de comercialização dos produtos.

• ***A ampliação, diversificação e fortalecimento das atividades agropecuárias e pesqueiras serão promovidas mediante adoção dos seguintes programas de ação:***

- I- atualizar o diagnóstico sócio-econômico rural e implementar o Plano Setorial de Desenvolvimento Rural;
- II- capacitar os ruralistas, por meio de cooperação entre as Secretarias Estadual e Municipal de Agricultura, para a utilização de tecnologias adequadas à região;
- III- fomentar a utilização de tecnologias em práticas agropecuárias nas atividades desenvolvidas através da extensão rural;
- IV- implantar Bolsa de Terras, para identificar as potencialidades da região, aproveitamento de terras ociosas ou subaproveitadas, como estímulo ao investimento com recursos externos;
- V- implantar cursos voltados para as ciências agrárias, de nível médio, tecnológico e superior;
- VI- promover a verticalização da produção para agregar valor aos produtos agropecuários;
- VII- fortalecer a bacia leiteira do Município, de forma articulada com a regional;
- VIII- promover a melhoria da assistência técnica e facilitar o acesso ao crédito para os produtores rurais;
- IX- fomentar o empreendedorismo e as formas associativas de produção e comercialização dos produtos;
- X- fomentar a criação de pólo regional de Agronegócios;
- XI- estruturar, de forma sustentável, a atividade pesqueira em São Sebastião do Paraíba.

REFORÇAR A VOCAÇÃO MINERADORA DO MUNICÍPIO

• ***A estratégia de reforço à vocação mineradora do Município objetiva:***

- I- a promoção da exploração racional dos recursos minerais existentes no Município;
- II- o fortalecimento de seu papel de supridor de calcário e cimento para o mercado nacional;
- III- a promoção da exploração mineral de forma a assegurar retorno social para a população municipal.

• ***O reforço à vocação mineradora do Município será efetivado mediante a adoção dos seguintes programas de ação:***

- I- desenvolver alternativas para a utilização do calcário minerado na região, como a calcinação, brita calcária, laminados de mármore, etc;
- II- fomentar o aumento da produção e distribuição de cimento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- III- fiscalizar, juntamente com os demais órgãos responsáveis, o cumprimento das exigências ambientais e tributárias quanto à exploração mineral e aos passivos ambientais resultantes da atividade;
- IV- promover a ação articulada com os diferentes empreendimentos mineradores visando ao desenvolvimento sustentável do setor, ao desenvolvimento de arranjos produtivos locais e a utilização econômica de subprodutos da mineração (bota-fora);
- V- promover gestões junto aos órgãos licenciadores e fiscalizadores para garantir que a mineração seja feita com a devida proteção do patrimônio espeleológico, arqueológico e paleontológico do Município.

ESTRUTURAR O TURISMO SUSTENTÁVEL

- ***A estratégia de estruturação de turismo sustentável objetiva:***

- I- a organização e o desenvolvimento da atividade turística em bases sustentáveis, particularmente nas modalidades de turismo cultural, de natureza, de aventura, ecoturismo e turismo rural;
- II- o aproveitamento, para fins turísticos, do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico, arqueológico, paleontológico e espeleológico do Município.

- ***A estruturação do turismo sustentável será efetivada mediante a adoção dos seguintes programas de ação:***

- I- inventariar e classificar os atrativos turísticos;
- II- estruturar produtos, circuitos e roteiros turísticos, particularmente para o ecoturismo, turismo de aventura, turismo rural e turismo histórico-cultural;
- III- promover o turismo ecológico nas Unidades de Conservação, como a Reserva dos Cambucás;
- IV- fomentar a ampliação dos estabelecimentos de hospedagem e de alimentação;
- V- capacitar os prestadores de serviços turísticos;
- VI- estruturar sistema de visitas aos monumentos históricos e demais atrativos municipais;
- VII- fomentar o aproveitamento do potencial turístico das antigas fazendas;
- VIII- fomentar a pesca ecológica e o turismo rural, a realização de cavalgadas, de serestas na Praça, ampliando-as para as sedes dos Distritos e demais núcleos urbanos;
- IX- fomentar, no calendário anual de turismo, eventos voltados ao turismo de aventura;
- X- divulgar o calendário turístico local de forma articulada com o estadual;
- XI- estabelecer formas de articulação permanente com órgãos estaduais e federais promotores do turismo com vistas ao desenvolvimento do setor.

FORTELECER AS ATIVIDADES INDUSTRIAS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- ***A estratégia de fortalecimento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços objetiva:***



- I- o fomento do dinamismo econômico do Município;
- II- a criação de condições favoráveis para atração de novos empreendimentos;
- III- a diversificação das atividades industriais, de comércio e de prestação de serviços;
- IV- o fortalecimento das micro e pequenas empresas;
- V- a redução da informalidade das atividades econômicas.

- ***O fortalecimento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços será efetivado mediante a adoção dos seguintes programas de ação:***

- I- definir a área e prover a infraestrutura básica para a instalação de estabelecimentos industriais no Município;
- II- fomentar a indústria de confecções, atualmente embrionária;
- III- promover a capacitação dos micro e pequeno empresários;
- IV- fomentar o empreendedorismo e a estruturação de arranjos produtivos locais;
- V- promover a formalização das atividades econômicas;
- VI- atrair novos empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços para o Município;
- VII- fomentar a distribuição espacial das atividades econômicas entre a sede municipal e as sedes dos Distritos;
- VIII- promover gestões junto aos órgãos competentes para a implantação de ferrovia que atenda o Município;

PROTEGER O PATRIMÔNIO AMBIENTAL

- ***A estratégia de proteção ao patrimônio ambiental objetiva:***

- I- a adequada proteção dos recursos naturais e ambientais do Município;
- II- a recuperação de áreas degradadas;
- III- a valorização do ambiente natural e construído;
- IV- a garantia da qualidade ambiental;
- V- a preservação dos ecossistemas existentes.

- ***A proteção do patrimônio ambiental de Cantagalo será efetivada mediante a adoção dos seguintes programas de ação:***

- I- implementar Política Municipal de Meio Ambiente;
- II- mapear os sítios arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos do Município com vistas à sua preservação;
- III- delimitar e recuperar as Áreas de Preservação Permanente;
- IV- recuperar as áreas degradadas;
- V- elaborar e implementar o Plano de Manejo da Reserva dos Cambucás, adequando-a ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

VI- fomentar a demarcação, recuperação e proteção das reservas legais das propriedades rurais;

VII- recuperar a qualidade da água dos mananciais hídricos;

VIII- ENVIDAR TODOS OS ESFORÇOS NO SENTIDO DE IMPEDIR A IMPLANTAÇÃO DA UHE ITAOCARA, CONFORME EXPRESSA O DESEJO DE SIGNIFICATIVA PARCELA DOS MUNÍCIPES E DA QUASE TOTALIDADE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA;

IX- promover o controle da poluição sonora nas áreas urbanas;

X- estabelecer parceria com instituições especializadas para analisar os níveis de poluição no Município: poluição do ar, da água, do solo, etc. e propor medidas mitigadoras;

XI- promover o controle das atividades de transporte, armazenamento e manipulação do coprocessamento de resíduos, de forma articulada com a FEEMA e demais órgãos competentes.

QUALIFICAR OS ESPAÇOS URBANOS, PROTEGENDO E VALORIZANDO O ACERVO URBANÍSTICO E ARQUITETÔNICO DE INTERESSE CULTURAL E HISTÓRICO

• ***A estratégia de qualificação dos espaços urbanos objetiva:***

I- a estruturação de rede equilibrada de núcleos urbanos, formada pela sede municipal e dos Distritos e pelos demais núcleos urbanos, através da organização e valorização de seus espaços;

II- a disciplina do uso e ocupação do solo;

III- a hierarquização do sistema viário;

IV- a melhoria da circulação de pedestres e da mobilidade urbana;

V- a recuperação e a proteção do patrimônio arquitetônico;

VI- a implantação de adequado mobiliário urbano;

VII- a melhoria do tratamento paisagístico.

• ***A estratégia de qualificação dos espaços urbanos será implementada mediante a adoção dos seguintes programas de ação:***

I- revisar e demarcar topograficamente os perímetros urbanos da sede municipal e dos Distritos;

II- atualizar o zoneamento urbano e as normas de uso e ocupação do solo na sede municipal e dos Distritos e nos demais núcleos urbanos;

III- atualizar o Código de Obras e Edificações e o de Posturas;

IV- aprimorar os mecanismos de fiscalização das normas urbanísticas e edilícias;

V- hierarquizar o sistema viário na sede municipal, dos Distritos e nos demais núcleos urbanos, com atenção para o transporte coletivo e a integração entre os bairros;

VI- implantar sistemas diferenciados de pavimentação, compatíveis com as diferentes categorias de vias e de volume de tráfego, na sede municipal, dos Distritos e nos demais núcleos urbanos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- VII- implantar sistema de circulação de pedestres que favoreça a mobilidade e a acessibilidade de todas as pessoas aos logradouros e espaços públicos;
- VIII- promover a proteção do patrimônio histórico-cultural, mediante inventariação e adoção de medidas legais cabíveis;
- IX- criar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- X- estabelecer programa de proteção e acautelamento do patrimônio arquitetônico de valor histórico-cultural;
- XI- fomentar a recuperação e conservação dos bens imóveis de valor histórico-cultural por seus proprietários;
- XII- promover gestões junto aos órgãos competentes para a pavimentação do acesso a São Sebastião do Paraíba e melhoria do acesso aos demais Distritos e à localidade de São Martinho;
- XIII- ampliar a oferta de espaços para eventos diversos, na sede municipal, dos Distritos e demais núcleos urbanos, inclusive por meio de parcerias com clubes e entidades esportivas;
- XIV- implantar e manter mobiliário urbano de qualidade na sede municipal e dos Distritos e nos demais núcleos urbanos;
- XV- implantar sistema de áreas verdes, composto pelas Áreas de Preservação Permanente, praças, jardins e outros espaços públicos;
- XVI- promover a instalação de equipamentos institucionais, culturais, esportivos, de comércio e serviços nos bairros da sede municipal, dos Distritos e demais núcleos urbanos, para fortalecer subcentros e reduzir a dependência em relação à sede municipal;
- XVII- fomentar a implantação de garagens e estacionamentos, para recuperar os logradouros públicos como espaços de interação social e de circulação;
- XVIII- articular-se com os órgãos responsáveis para promover melhorias na ligação rodoviária entre Cantagalo e Cordeiro;
- XIX- estabelecer programa de cooperação com o Município de Cordeiro para o tratamento do espaço urbano conurbado entre as sedes dos dois Municípios.

GARANTIR A TODOS MORADIA DIGNA

- A estratégia de garantia de moradia digna a todos objetiva:***

- I- a promoção da implementação de Política Habitacional no Município, para atender às diferentes demandas;
- II- a supressão do déficit habitacional;
- III- a orientação técnica para a construção e melhoria das habitações;
- IV- a regularização fundiária e edilícia dos imóveis;
- V- a realocação da população localizada em área de risco, quando inviável a eliminação do risco.

- A estratégia de garantia de moradia digna a todos será efetivada mediante a adoção dos seguintes programas de ação:***

- I- promover a adequada oferta de áreas urbanizadas para atender ao crescimento da demanda habitacional;
- II- estabelecer e implementar Programa de Regularização Fundiária e Edilícia;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- III- prover orientação técnica para a construção e melhoria de habitações para a população de menor poder aquisitivo;
- IV- promover gestões junto aos órgãos financiadores para facilitar o acesso ao crédito para a aquisição, construção ou melhoria da habitação;
- V- promover a substituição das habitações precárias ou em área de risco por outras com condições adequadas de habitabilidade;
- VI- instituir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

PROMOVER A MELHORIA DO SANEAMENTO AMBIENTAL, DA ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO TRANSPORTE COLETIVO E DAS COMUNICAÇÕES

- ***A estratégia de melhoria do saneamento ambiental, da energia elétrica e iluminação pública, do transporte coletivo e das comunicações objetiva:***
 - I- a promoção da oferta de serviços adequados de abastecimento de água tratada, de esgotamento sanitário, de drenagem pluvial e de gestão dos resíduos sólidos;
 - II- a regularização e a ampliação do fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública;
 - III- a melhoria dos transportes urbanos coletivos e de táxis;
 - IV- a universalização dos serviços postais e de telefonia.
- ***A estratégia de melhoria do saneamento ambiental, da energia elétrica e iluminação pública, do transporte coletivo e das comunicações será efetivada mediante a adoção dos seguintes programas de ação:***

- I- ampliar o fornecimento de água tratada para todos os habitantes do Município;
- II- oferecer serviços de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, com estação de tratamento de esgotos, para a sede municipal e dos Distritos;
- III- orientar a população rural quanto à melhoria das condições sanitárias por meio da construção de fossas sépticas e sumidouros, com tratamento anaeróbico;
- IV- ampliar o sistema de drenagem pluvial para toda a área urbana da sede municipal, dos Distritos e dos demais núcleos urbanos;
- V- estabelecer programas de coleta seletiva, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e de reciclagem de materiais na sede municipal, dos Distritos e nos demais núcleos urbanos;
- VI- orientar os proprietários rurais quanto ao tratamento do lixo e do vasilhame de agrotóxicos;
- VII- garantir iluminação pública adequada em toda a sede municipal, dos Distritos e nos demais núcleos urbanos;
- VIII- promover gestões junto à concessionária de energia elétrica para garantir o fornecimento regular a toda a população da área urbana e rural;
- IX- prover sistema adequado de transportes urbanos na sede municipal e entre ela e as sedes dos Distritos;
- X- fomentar a implantação de infraestrutura para atendimento às pessoas com restrição de mobilidade;
- XI- melhorar e conservar a malha rodoviária municipal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- XII- desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para a adequação do atual Terminal Rodoviário como Terminal Urbano e implantação de Terminal Interurbano fora do centro da sede municipal;
- XIII- promover gestões junto aos órgãos responsáveis para a adequada oferta e distribuição dos serviços postais e de telefonia fixa e móvel.

OFERECER ACESSO UNIVERSALIZADO À EDUCAÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE

- **A estratégia de acesso universalizado à educação e saúde de qualidade objetiva:**

- I- a erradicação do analfabetismo e a elevação dos padrões de escolaridade da população;
- II- a universalização da atenção básica à saúde;
- III- a melhoria dos níveis de qualidade nos serviços prestados.

- **A estratégia de acesso universalizado à educação e saúde será implementada mediante a adoção dos seguintes programas de ação:**

- I- ampliar e modernizar as escolas de educação infantil na sede municipal, dos Distritos e nos demais núcleos urbanos;
- II- melhorar as instalações físicas da rede municipal de ensino;
- III- ampliar a modernização da rede escolar por meio de bibliotecas, laboratórios, salas de informática, auditórios, quadras esportivas, etc.;
- IV- fomentar a modernização da rede estadual e particular de ensino;
- V- fomentar a implantação de cursos profissionalizantes no nível médio, tecnológico e superior, particularmente orientados pela vocação econômica local e regional;
- VI- fortalecer a educação de jovens e adultos;
- VII- assegurar o transporte escolar de qualidade, priorizando o ensino fundamental, médio e superior para famílias de baixa renda;
- VIII - promover práticas culturais e esportivas como atividade extracurricular nas escolas;
- IX- ampliar os programas de inclusão digital;
- X- fomentar o trabalho voluntário nas escolas;
- XI- promover articulação intermunicipal para ampliar a oferta de capacitação profissional e educação superior na região;
- XII- ampliar os programas de atenção básica à saúde;
- XIII- ampliar e adequar à distribuição da rede de Unidades de Saúde no Município;
- XIV- melhorar as instalações físicas e equipamentos das Unidades de Saúde;
- XV- promover campanhas e ações de medicina preventiva e saúde pública;
- XVI- fortalecer as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- XVII- garantir o acesso da população aos medicamentos básicos e essenciais;
- XVIII - estabelecer consórcios regionais para promover ações na área da saúde;
- XIX- promover a capacitação continuada dos profissionais e dos gestores da educação e da saúde.

UNIVERSALIZAR AS OPORTUNIDADES DE ACESSO À CULTURA, ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO DE QUALIDADE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

- A estratégia de universalização das oportunidades de acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e ao entretenimento de qualidade objetiva a ampliação da oferta de espaços e oportunidades para a realização de atividades e eventos culturais, esportivos e de lazer.
- **A estratégia de universalização das oportunidades de acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e ao entretenimento será promovida mediante a adoção dos seguintes programas de ação:**

- I- criar a Secretaria Municipal de Cultura;
- II- implementar políticas setoriais para a cultura e esportes;
- III- inventariar e classificar os espaços culturais e esportivos existentes;
- IV- estabelecer programa de preservação dos bens de valor cultural, arquitetônico, histórico e artístico;
- V- ampliar e adequar à distribuição espacial dos equipamentos culturais, de esporte e lazer, na sede municipal dos Distritos e nos demais núcleos urbanos;
- VI- fomentar a realização de eventos para divulgação das tradições culturais e das manifestações populares;
- VII- garantir o acesso de crianças e jovens às atividades de formação artística e esportiva;
- VIII- valorizar os artistas, artesãos e atletas locais;
- IX- fomentar a realização de eventos esportivos locais e regionais.

IMPLEMENTAR SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL E URBANA PARTICIPATIVA E EFICAZ

A estratégia de implementação de sistema de planejamento e gestão municipal e urbana participativa e eficaz objetiva a estruturação e implantação de Sistema de Planejamento e Gestão capaz de efetivar o processo de desenvolvimento pretendido, a partir da implementação e monitoramento do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo.

- **A estratégia de implementação de sistema de planejamento e gestão municipal e urbana participativa e eficaz será efetivada mediante a adoção dos seguintes programas de ação:**

- I- instituir Sistema de Planejamento e Gestão para assegurar o cumprimento do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável;
- II- adequar à estrutura administrativa municipal ao Sistema de Planejamento e Gestão;
- III- promover a capacitação continuada das equipes da Administração Municipal e dos membros de Conselhos Municipais, com vistas ao cumprimento das funções propostas pelo Sistema de Planejamento e Gestão;
- IV- ampliar e fortalecer a capacidade de planejamento e gestão municipal;
- V- promover a articulação e integração entre as diversas áreas da Administração Municipal;
- VI- estruturar e manter atualizado o Sistema Municipal de Informações;
- VII- manter cadastros atualizados para facilitar a fiscalização;
- VIII- fortalecer e integrar as diferentes áreas da fiscalização municipal;
- IX- ampliar a capacidade de arrecadação própria do Município, com justiça fiscal;
- X - criar a Companhia de Desenvolvimento Municipal;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo**

- XI- promover a formalização das atividades econômicas dos vários setores de atividade do Município;
- XII- fomentar a melhoria da infraestrutura e a capacitação do sistema policial;
- XIII- estimular a organização social mediante criação de associação de moradores, de produtores, cooperativas, etc...;
- XIV- fomentar a participação popular no processo decisório por meio da prática do planejamento participativo;
- XV- implementar política de inclusão social;
- XVI- definir unidades de planejamento territorial e ambiental, com base nas micro bacias hidrográficas;
- XVII- definir o abairramento da sede municipal com vistas à descentralização das ações de planejamento e gestão;
- XVIII- estabelecer a denominação das ruas e numeração dos imóveis;
- XIX- promover a descentralização da Administração Municipal para os diferentes núcleos urbanos;
- XX- garantir transparência na divulgação das ações da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO
E DESEN. ECON.**

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

**ANEXOS III
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA PARA
2016, 2016 E 2018**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO E DES. ECON.
PROJEÇÃO DAS
PRINCIPAIS RECEITAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018 E 2019
ANEXO LDO 2016

DESCRICAÇÃO DA RECEITA	MÉTODOS DE CÁLCULO UTILIZADOS					MÉDIA FINAL (val.correntes)
	MÍNIMOS QUADRADOS	MÉDIA DAS VARIACÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA	TRANSPosiÇÃO DE DADOS (*)	
RECEITA LÍQUIDA-2016	92.911.716,56	90.237.051,60	89.742.264,13	89.989.657,87	92.362.462,69	91.251.525,31
REC.TRIBUTÁRIA-2016	7.459.163,18	7.542.463,14	7.313.542,38	7.428.002,76	7.294.635,50	7.407.561,39
ICMS BRUTO - 2016	36.959.409,38	36.771.051,72	36.625.107,48	36.698.079,60	38.352.554,64	37.158.787,78
FPM BRUTO - 2016	11.277.330,95	11.416.303,98	11.244.934,19	11.330.619,09	12.076.212,64	11.469.080,17
ROYALTIES-2016	9.027.031,30	8.942.269,31	8.745.178,57	8.843.723,94	9.325.328,97	8.976.706,42
FUNDEB - 2016	7.639.377,44	7.751.667,51	7.493.119,29	7.622.393,40	7.807.548,78	7.662.821,28
					1.080975	
RECEITA LÍQUIDA-2017	98.827.674,37	95.299.350,19	94.040.866,12	94.670.108,16	99.668.333,49	96.801.283,72
REC.TRIBUTÁRIA-2017	8.073.446,20	8.430.211,05	7.878.884,76	8.154.547,91	7.871.495,27	8.081.717,04
ICMS BRUTO- 2017	38.626.174,16	38.109.518,00	37.770.620,48	37.940.069,24	41.385.474,66	38.930.584,64
FPM BRUTO- 2017	11.854.213,92	11.666.375,40	11.314.783,04	11.490.579,22	13.031.199,53	11.871.430,22
ROYALTIES-2017	9.536.631,19	9.269.300,88	8.857.943,11	9.063.622,00	10.062.775,99	9.358.054,63
FUNDEB - 2017	8.291.854,98	8.319.384,87	7.750.669,70	8.035.027,29	8.424.969,74	8.164.381,31
					1.0791	
RECEITA LÍQUIDA-2018	104.743.632,18	100.645.643,74	98.339.468,10	99.492.555,92	107.572.530,26	102.537.046,62
REC.TRIBUTÁRIA-2018	8.687.729,22	9.422.446,89	8.444.227,14	8.933.337,02	8.495.901,63	8.796.728,38
ICMS BRUTO- 2018	40.292.938,95	39.496.704,46	38.916.133,47	39.206.418,97	44.668.377,44	40.770.967,21
FPM BRUTO - 2018	12.431.096,89	11.921.924,58	11.381.305,75	11.651.615,17	14.064.899,43	12.290.168,36
ROYALTIES-2018	10.046.231,08	9.608.292,45	8.965.337,91	9.286.815,18	10.861.005,69	9.753.536,46
FUNDEB - 2018	8.944.332,51	8.928.680,77	7.995.955,82	8.462.318,30	9.093.280,46	8.684.913,57
					1.0743	
RECEITA LÍQUIDA-2019	112.521.894,31	108.119.589,24	105.642.157,00	106.880.873,12	115.560.866,36	110.151.447,70
REC.TRIBUTÁRIA-2019	9.332.879,99	10.122.157,80	9.071.295,45	9.596.726,63	9.126.807,29	9.449.973,43
ICMS BRUTO - 2019	43.285.092,60	42.429.729,73	41.806.045,54	42.117.887,64	47.985.451,15	43.798.619,23
FPM BRUTO - 2019	13.354.230,15	12.807.246,70	12.226.481,51	12.516.864,11	15.109.921,46	13.202.948,78
ROYALTIES-2019	10.792.264,20	10.321.804,25	9.631.103,90	9.976.454,08	11.667.543,97	10.477.834,08
FUNDEB - 2019	9.608.538,64	9.591.724,60	8.589.735,50	9.090.730,05	9.768.547,47	9.329.855,25

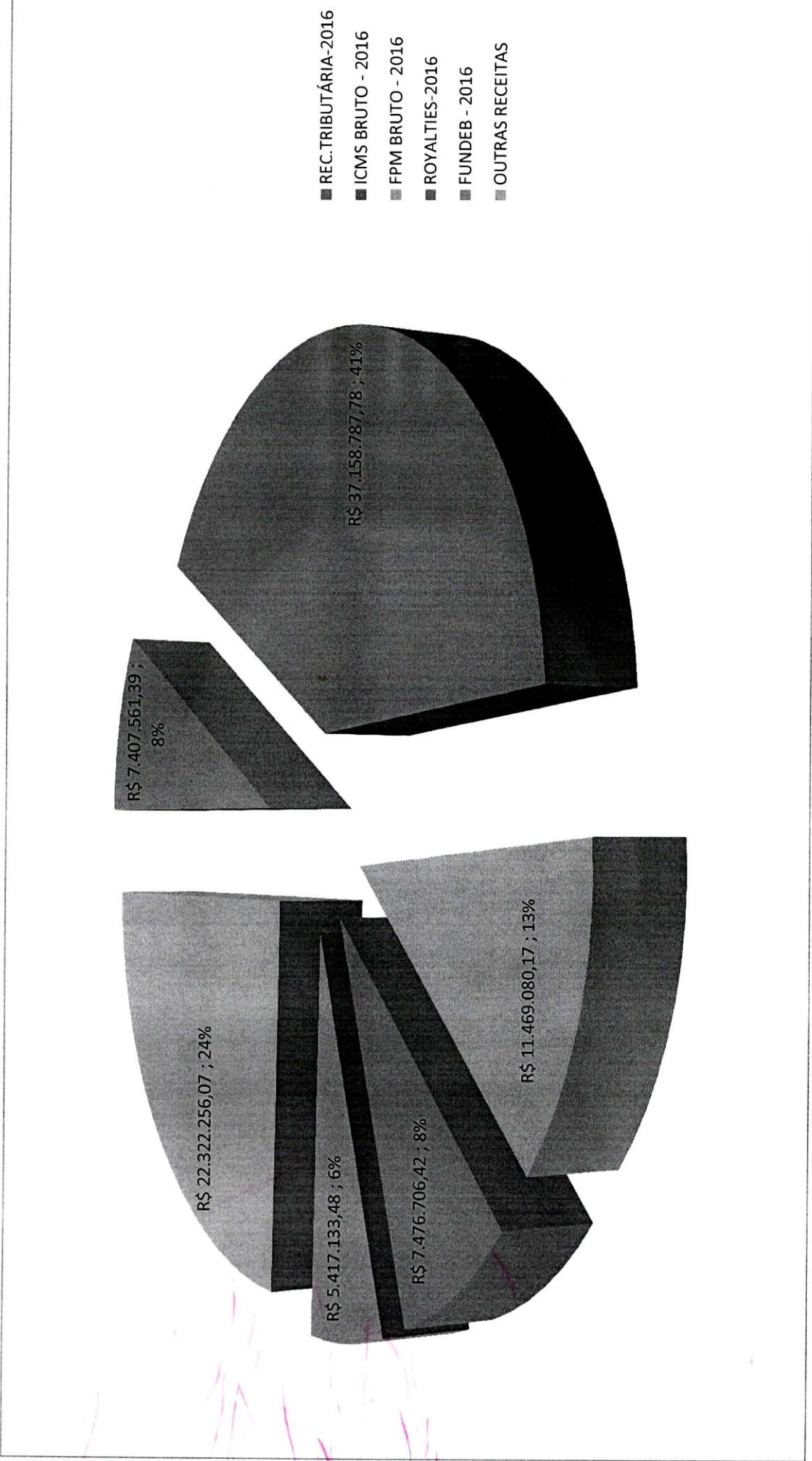
OBS : 01) Na receita Líquida está sendo considerada a dedução para o FUNDEB (20%)

02) Na transposição de dados foi aplicado o valor da previsão de inflação + variação do PIB a valores correntes de 2015 e sucessivamente para 2016/2017/2018

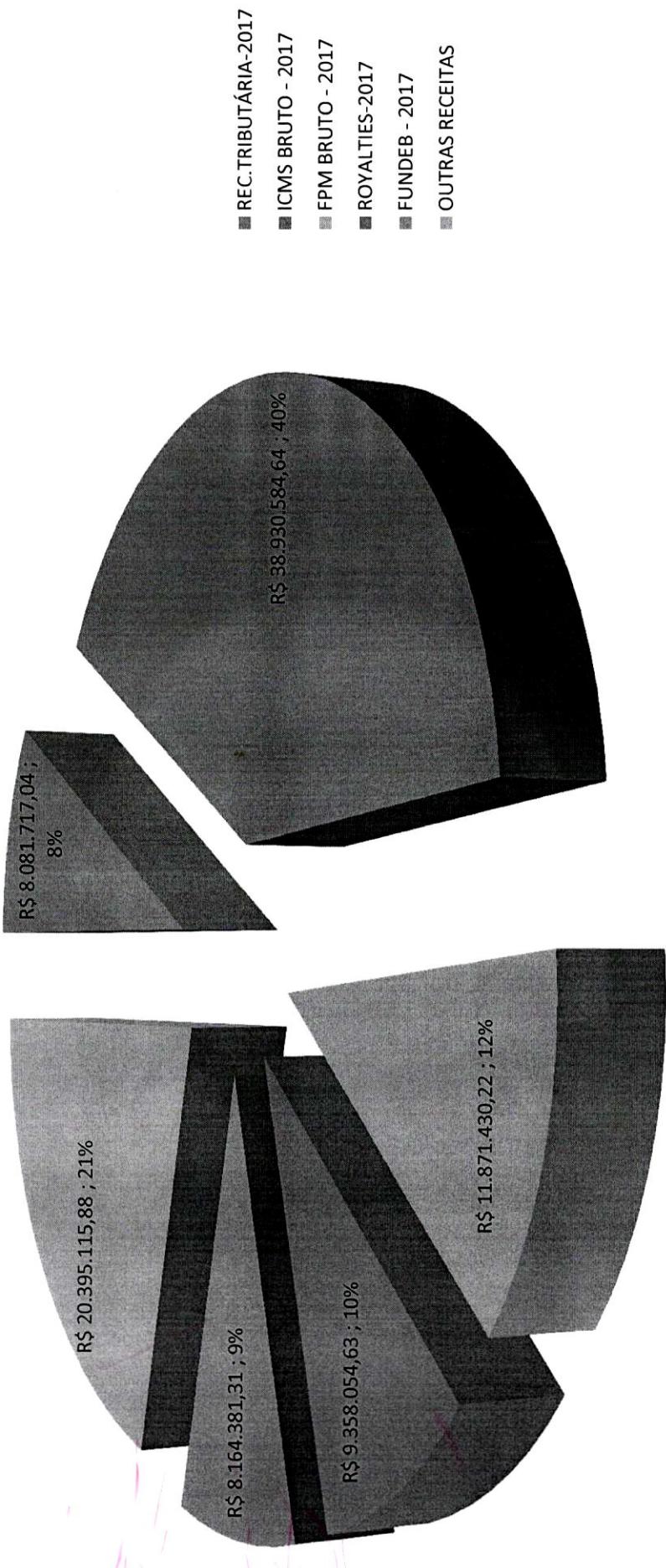
03) Na previsão de 2019 foi considerado os valores de 2018 mais a estimativa de variação da inflação + variação do PIB a preços correntes de 2017.

04) Nas previsões de 2016 a 2018 anexamos a este as memórias de cálculo que deram origem as mesmas.

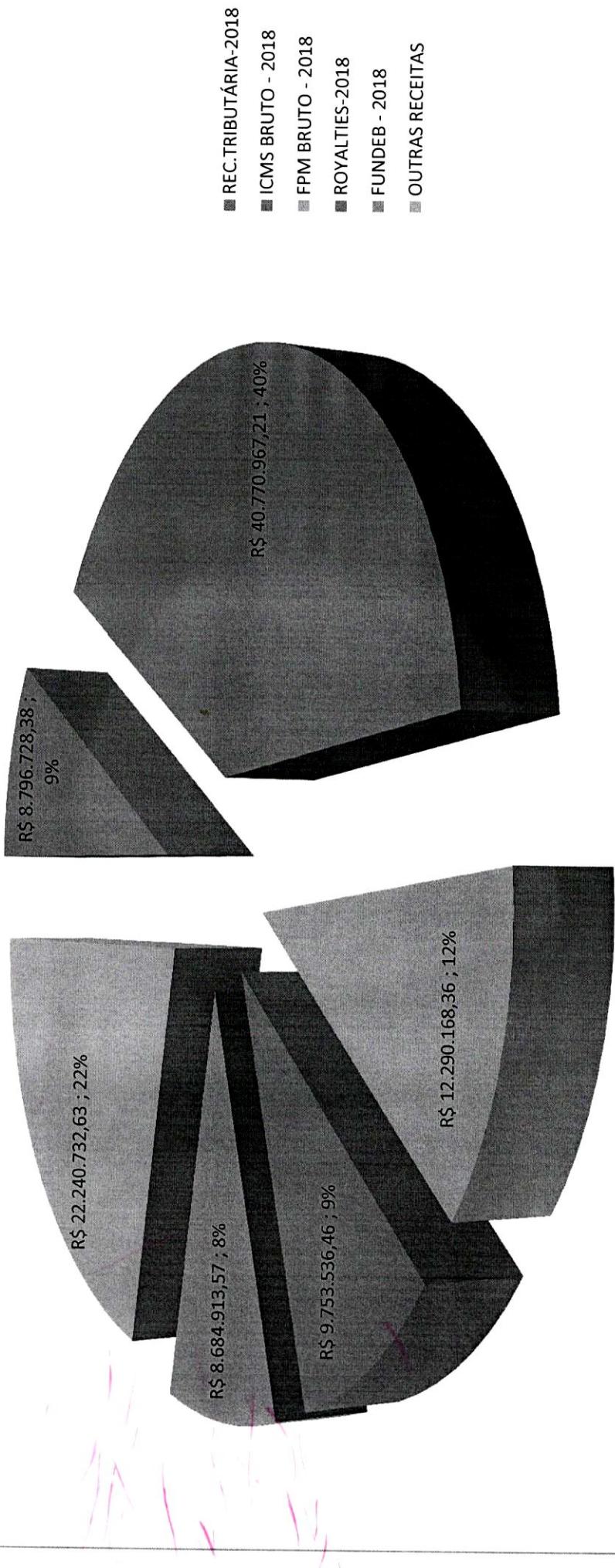
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DES. ECON.
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016
R\$ 91.251.525,31



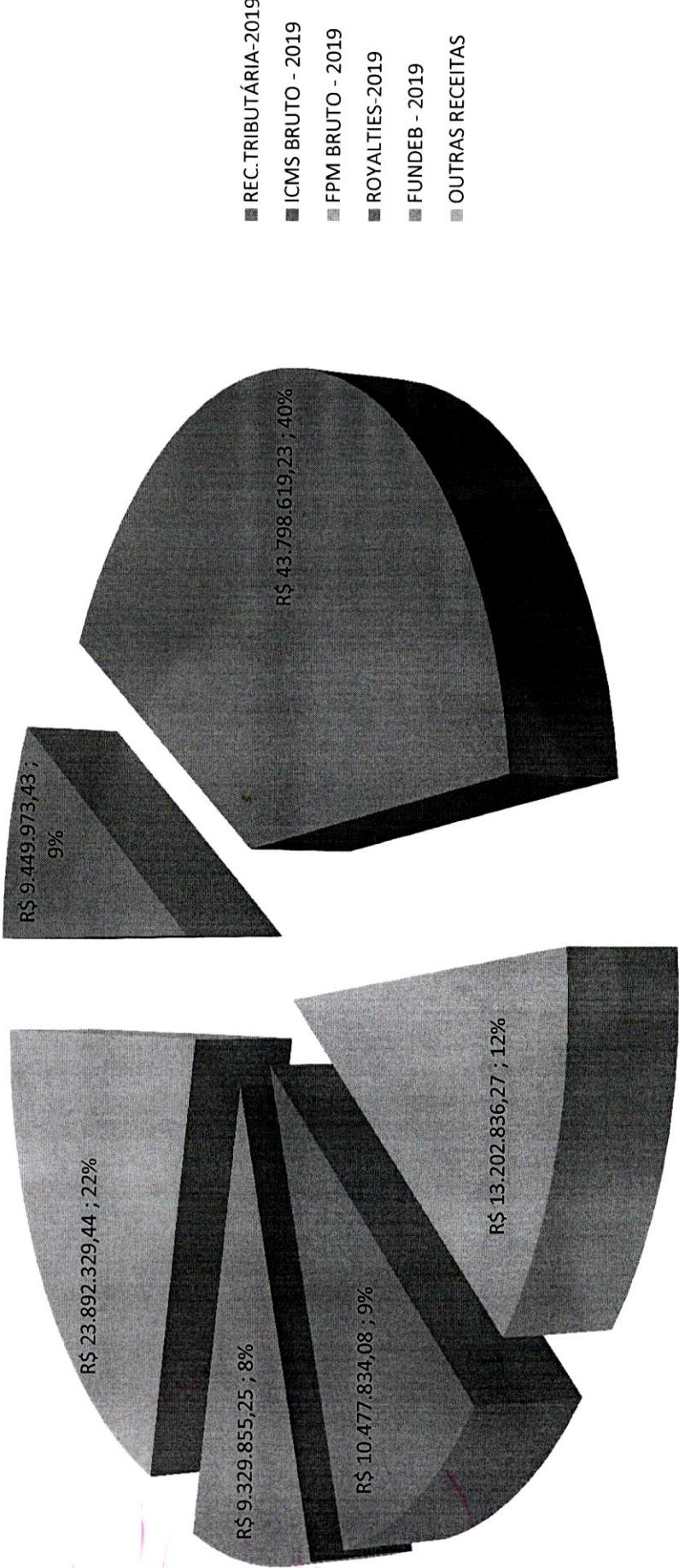
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DES. ECON.
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017
R\$ 96.801.283,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DES. ECON.
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018
R\$ 102.537.046,62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DES. ECON.
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019
R\$ 110.151.447,70



RECEITA LÍQUIDA-2016	R\$ 91.251.525,31	100%
REC.TRIBUTÁRIA-2016	R\$ 7.407.561,39	8
ICMS BRUTO - 2016	R\$ 37.158.787,78	41
FPM BRUTO - 2016	R\$ 11.469.080,17	13
ROYALTIES-2016	R\$ 7.476.706,42	8
FUNDEB - 2016	R\$ 5.417.133,48	6
OUTRAS RECEITAS	R\$ 22.322.256,07	24
RECEITA LÍQUIDA-2017	R\$ 96.801.283,72	100%
REC.TRIBUTÁRIA-2017	R\$ 8.081.717,04	8,3
ICMS BRUTO - 2017	R\$ 38.930.584,64	40,2
FPM BRUTO - 2017	R\$ 11.871.430,22	12,3
ROYALTIES-2017	R\$ 9.358.054,63	9,7
FUNDEB - 2017	R\$ 8.164.381,31	8,4
OUTRAS RECEITAS	R\$ 20.395.115,88	21,1
RECEITA LÍQUIDA-2018	R\$ 102.537.046,62	100%
REC.TRIBUTÁRIA-2018	R\$ 8.796.728,38	8,6
ICMS BRUTO - 2018	R\$ 40.770.967,21	39,8
FPM BRUTO - 2018	R\$ 12.290.168,36	12,0
ROYALTIES-2018	R\$ 9.753.536,46	9,5
FUNDEB - 2018	R\$ 8.684.913,57	8,5
OUTRAS RECEITAS	R\$ 22.240.732,63	21,7
RECEITA LÍQUIDA-2019	R\$ 110.151.447,70	100%
REC.TRIBUTÁRIA-2019	R\$ 9.449.973,43	8,6
ICMS BRUTO - 2019	R\$ 43.798.619,23	39,8
FPM BRUTO - 2019	R\$ 13.202.836,27	12,0
ROYALTIES-2019	R\$ 10.477.834,08	9,5
FUNDEB - 2019	R\$ 9.329.855,25	8,5
OUTRAS RECEITAS	R\$ 23.892.329,44	21,7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO
E DESEN. ECON.**

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

**ANEXOS IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUM. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DES. ECON.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2016

Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais e Providências (art. 4º,§ 3º da LC 101/00)

Riscos Fiscais e Providências a Serem Tomadas Caso se Concretizem	Valor Previsto
a) Passivos jurídicos de qualquer natureza. de 2003 e 2004, e que não tiveram recursos disponibilizados para o Exercício de 2005.	R\$ 30.000,00
b) Processos Trabalhistas com responsabilidade subsidiária (Utilix e outras empresas contratadas).	R\$ 120.000,00
c) Decisões judiciais contra o Fundo Municipal de Saúde (fornecimento de medicamentos e/ou atendimentos médicos que não são de responsabilidade do Município.	R\$ 1.500.000,00
d) Fornecimentos de transporte escolar para cursos novos do 2º e 3º graus para localidades que hoje não são atendidas pela Prefeitura.	R\$ 80.000,00

PROVIDÊNCIAS:

- a) O Município atenderá o que a justiça determinar, utilizando a prerrogativa do precatório se necessário.
- b) Com relação ao item "d" o Município atenderá, prioritariamente, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, que é um compromisso constitucional e dentro de sua realidade orçamentária atenderá os alunos matriculados nos Cursos localizados em Nova Friburgo e Campos dos Goytacases.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO
E DESEN. ECON.**

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

**ANEXOS V
MODELO PARA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E
EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ORÇAMENTO CONSOLIDADO - ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2016
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO BIMESTRAL - ATÉ XXº BIMESTRE
RESUMO - FL. 2/2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO	REALIZADO	SALDO
	SUBTOTAL	ATÉ xxx/16	ATÉ xxx/16
RECEITA ORÇADA	R\$	R\$	R\$
SUPERAVIT (B - A)	R\$	R\$	R\$
S.M. GOVERNO	R\$	R\$	R\$
S.M. PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$	-	R\$
S.M. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	-	R\$
S.M. DE FAZENDA	R\$	-	R\$
S.M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	-	R\$
S.M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$	-	R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	-	R\$
S.M. DE VIAGEM E TRANSPORTE	R\$	-	R\$
S.M. DE TURISMO ESP. CERT. LAZER	R\$	-	R\$
S.M. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	R\$	-	R\$
FUNDO MUN. MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R\$	-	R\$
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	R\$	-	R\$
FUNDO MUN. DIR.CRIAN. E ADOL.	R\$	-	R\$
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R\$	-	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	-	R\$
IPAM	R\$	-	R\$
S.M. DE CULTURA	R\$	-	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO	REALIZADO	SALDO
	TOTAL	ATÉ xxx/16 (A)	EM xxx/16 (B)
RECEITA ORÇADA	R\$	R\$	R\$
SUPERAVIT (B - A)	R\$	R\$	R\$
S.M. GOVERNO	R\$	R\$	R\$
S.M. PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$	-	R\$
S.M. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	-	R\$
S.M. DE FAZENDA	R\$	-	R\$
S.M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	-	R\$
S.M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$	-	R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	-	R\$
S.M. DE VIAGEM E TRANSPORTE	R\$	-	R\$
S.M. DE TURISMO ESP. CERT. LAZER	R\$	-	R\$
S.M. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	R\$	-	R\$
FUNDO MUN. MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R\$	-	R\$
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	R\$	-	R\$
FUNDO MUN. DIR.CRIAN. E ADOL.	R\$	-	R\$
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R\$	-	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	-	R\$
IPAM	R\$	-	R\$
S.M. DE CULTURA	R\$	-	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$
SUPERAVIT (B - A)	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ORÇAMENTO CONSOLIDADO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL - RECEITA E DESPESA - ATÉ xxxº BIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º BIMESTRE 2016			2º BIMESTRE 2016			3º BIMESTRE 2016					
	PREVISTO	REALIZADO	SALDO	PREVISTO	REALIZADO	SALDO	PREVISTO	REALIZADO	SALDO			
RECEITA ORÇADA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
DESPESA												
S.M. GOVERNO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE FAZENDA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE EDUCAÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE VIACÃO E TRANSPORTE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE TURISMO ESP. CERT. LAZER	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DESENVOLVIMENTO AGRONEGÓCIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FUNDO MUN. MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FUNDO MUN. DIR.CRIAN. E ADOL.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
IPAM	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S. M. DE CULTURA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISTO	REALIZADO	SALDO	PREVISTO	REALIZADO	SALDO	PREVISTO	REALIZADO	SALDO			
RECEITA ORÇADA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. GOVERNO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE FAZENDA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE EDUCAÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE VIACÃO E TRANSPORTE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DE TURISMO ESP. CERT. LAZER	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S.M. DESENVOLVIMENTO AGRONEGÓCIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FUNDO MUN. MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FUNDO MUN. DIR.CRIAN. E ADOL.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
IPAM	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
S. M. DE CULTURA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

OBS.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO
E DESEN. ECON.**

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

**ANEXOS VI
AVALIAÇÃO ATUARIAL DO IPAM
(PLANOS PREVIDENCIÁRIO E FINNCEIRO)**



Núcleo Atuarial de Previdência



COPPE
UFRJ

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO (RJ)

JANEIRO DE 2014.

RIO
RIO

Nota Técnica – Avaliação Atuarial de Regimes Próprios de Previdência Social
Núcleo Atuarial de Previdência – NAP/COPPE/UFRJ

Sumário

1 Objetivo	5
2 Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas	5
2.1 Tábuas Biométricas	5
2.2 Expectativas de Reposição de Servidores Ativos	6
2.3 Composição Familiar	6
2.4 Taxa de Juros Real	6
2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito	6
2.6 Projeção do Crescimento Real do Salário por Produtividade	6
2.7 Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	6
2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	7
2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	7
2.10 Data Base do Cálculo	7
2.11 Taxa de Rotatividade Anual	7
2.12 Taxa de Despesas Administrativas	7
2.13 Idade de Início de Contribuição à Previdência	7
3 Modalidades dos Benefícios Assegurados pelo RPPS	8
3.1 Descrição dos Benefícios Assegurados pelo RPPS	8
3.2 Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria	13
4 Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento	17
4.1 Plano Financeiro	17
4.2 Plano Previdenciário	17
4.2.1 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor	17
4.2.2 Aposentadoria por Invalidez	17
4.2.3 Pensão por Morte de Servidor Ativo	17
4.2.4 Reversão de Aposentadoria por Invalidez	18
4.2.5 Reversão de Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor	18
4.2.6 Auxílio-Doença	18
4.2.7 Salário-Família	18

4.2.8 Salário-Maternidade	18
4.2.9 Auxílio-Reclusão	19
4.2.10 Método de Financiamento	19
5 Abreviações e Nomenclaturas	20
6 Benefícios, Contribuições e Reservas de Natureza Atuarial	27
6.1 Plano Financeiro	27
6.1.1 Benefícios Assistenciais	27
6.1.2 Valor Presente dos Benefícios a Conceder	27
6.1.2.1 Aposentadoria por Invalidez	27
6.1.2.2 Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte	28
6.1.2.3 Pensão por Morte de Servidor Ativo	28
6.1.3 Valor Presente dos Benefícios Concedidos	29
6.1.4 Valor Atual dos Salários Futuros	30
6.1.5 Valor Atual das Contribuições Futuras	30
6.1.6 Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber	34
6.1.7 Custo Projetado Para o Próximo Exercício	35
6.2 Plano Previdenciário	38
6.2.1 Benefícios Futuros no Regime de Reaprtição Simples	38
6.2.2 Benefícios Futuros no Regime de Reaprtição de Capitais de Cobertura	38
6.2.2.1 Aposentadoria por Invalidez	39
6.2.2.2 Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte	39
6.2.2.3 Pensão por Morte de Servidor Ativo	39
6.2.3 Valor Atual dos Benefícios Futuros no Regime de Capitalização	39
6.2.3.1 Benefícios a Conceder	39
6.2.3.2 Benefícios Concedidos	40
6.2.4 Valor Atual dos Salários Futuros	42
6.2.5 Alíquotas de Contribuição de Equilíbrio	42
6.2.5.1 Custo Normal	42
6.2.5.1.1 Benefícios a Conceder	42
6.2.5.2 Custo Suplementar	43
6.2.5.2.1 Benefícios a Conceder	43
6.2.5.2.2 Benefícios Concedidos	43

6.2.5.3 Alíquota de contribuição dos Servidores Ativos	43
6.2.5.4 Alíquota de contribuição dos Aposentados e Pensionistas	44
6.2.5.5 Alíquota de contribuição do Ente Federativo	44
6.2.5.5.1 Custo Normal	44
6.2.5.5.2 Custo Suplementar	44
6.2.6 Valor Atual das Contribuições Futuras	44
6.2.7 Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber	48
6.2.8 Expressão de Cálculo e Evolução das Reservas Matemáticas	49
6.2.9 Resultado Atuarial	49
7 Considerações Finais	50
8 Referencias Bibliográficas e Legais	51

1 Objetivo

Esta Nota Técnica Atuarial tem por objetivo apresentar a metodologia atuarial utilizada no cálculo dos encargos previdenciários, aplicada à avaliação atuarial do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos do município de Cantagalo.

2 Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas

2.1 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas a serem utilizadas nos cálculos atuariais devem obedecer ao disposto no art. 6º da Portaria MPS nº. 403/08

"Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:

I - Sobrevida de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevida.

II - Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas, como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez."

As tábuas utilizadas no cálculo serão especificadas no Relatório de Avaliação Atuarial.

2.2 Expectativas de Reposição de Servidores Ativos

Não consideramos nos cálculos atuariais a hipótese de novos entrados, sendo este realizado somente sobre a massa de dados fornecida pelo ente federativo.

2.3 Composição Familiar

Na hipótese da base de dados fornecida pelo ente federativo não conter informações referentes aos dependentes dos servidores ativos ou inativos, é considerada a existencia de apenas um cônjuge com direito a pensão vitalícia. A idade deste dependente é estimada considerando que o cônjuge do sexo feminino é 4 anos mais novo que o cônjuge do sexo masculino.

Nos demais casos é considerada a informação real dos dependentes fornecida pelo ente federativo.

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real de juros a ser utilizada na avaliação atuarial deve ser de no máximo 6% ao ano, de acordo com a legislação em vigor. A taxa utilizada no cálculo será especificada no Relatório de Avaliação Atuarial, e determinada a partir da política de investimentos do RPPS.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Não consideramos nos cálculos atuariais nenhuma projeção de crescimento real do salário por mérito.

2.6 Projeção do Crescimento Real do Salário por Produtividade

A taxa de crescimento salarial por produtividade utilizada na avaliação atuarial deve ser de no mínimo 1,0% ao ano, de acordo com a legislação em vigor. A taxa de crescimento utilizada no cálculo será especificada no Relatório de Avaliação Atuarial.

2.7 Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Não consideramos nos cálculos atuariais nenhuma projeção de crescimento real dos benefícios do plano.

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Consideramos nos cálculos que o fator de determinação do valor real ao longo dos tempos dos salários é de 100%.

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Consideramos nos cálculos que o fator de determinação do valor real ao longo dos tempos dos benefícios é de 100%.

2.10 Data Base do Cálculo

A data base do cálculo é a data de referência do cálculo atuarial. Todos os valores atuais calculados serão posicionados nesta data. A data utilizada será especificada no Relatório de Avaliação Atuarial.

2.11 Taxa de Rotatividade Anual

A taxa de rotatividade anual utilizada na avaliação atuarial deve ser de no máximo 1,0% ao ano, de acordo com a legislação em vigor. A taxa utilizada será especificada no Relatório de Avaliação Atuarial.

2.12 Taxa de Despesas Administrativas

A taxa de despesas administrativas utilizada na avaliação atuarial deve ser de no máximo 2,0% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, de acordo com a legislação em vigor.

A taxa utilizada será especificada no Relatório de Avaliação Atuarial, e deverá obedecer o disposto na legislação do ente federativo.

2.13 Idade de Início de Contribuição à Previdência

A idade de início de contribuição à previdência utilizada na avaliação atuarial será utilizada quando a base de dados não fornecer o tempo de contribuição anterior à entrada no plano ou fornecê-lo de forma inconsistente. A idade utilizada, neste caso, é de 18 anos, limite mínimo estabelecido na Portaria MPS nº. 403/08.

3 Modalidades dos Benefícios Assegurados pelo RPPS

Apresentamos nesta seção o plano de benefícios aplicável aos segurados dos regimes próprios de previdência social. Nele constam as regras de elegibilidade e a metodologia de cálculo dos valores de cada benefício, de acordo com o disposto na legislação federal em vigor. Os benefícios que poderão ser oferecidos pelo RPPS são os seguintes:

Quanto ao Servidor

- aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- aposentadoria voluntária por idade;
- aposentadoria especial do professor;
- aposentadoria compulsória;
- aposentadoria por invalidez;
- auxílio doença;
- salário família;
- salário maternidade.

Quanto ao Dependente

- pensão por morte (de servidor ativo ou inativo);
- auxílio reclusão.

3.1 Descrição dos Benefícios Assegurados pelo RPPS

a.) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição:

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

No cálculo dos proventos das aposentadorias voluntária por idade e tempo de contribuição será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

b) Aposentadoria voluntária por idade:

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, os Estados no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

No cálculo dos proventos das aposentadorias voluntária por idade será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.



As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

c) Aposentadoria Especial do Professor

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação, no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme critérios e definições estabelecidas em norma de cada ente federativo.

d) Aposentadoria Compulsória

O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo total de contribuição e calculado considerando a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

e) Aposentadoria por Invalidez

O servidor que apresentar incapacidade permanente para o trabalho, conforme definido em laudo médico pericial, será aposentado por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais.

No cálculo dos proventos das aposentadorias por invalidez será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

f) Pensão por Morte

A pensão por morte, conferida ao conjunto dos dependentes de segurado falecido corresponderá a:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajuste do limite máximo dos benefícios do RGPS.

g) Auxílio-Doença

Benefício com caráter de seguro de renda diária, cuja finalidade é compensar a perda financeira pelo afastamento do trabalho. Devido ao servidor que se encontrar afastado da atividade em virtude de acidente ou doença a partir do 16º dia de afastamento e tem duração máxima de 24 meses. O valor do Auxílio-Doença é equivalente à remuneração do servidor quando da data do evento.

h) Salário-Família

O salário-família será pago, em quotas mensais, em razão dos dependentes do segurado de baixa renda. Esse benefício será concedido apenas àqueles que recebam remuneração, subsídio ou proventos mensal igual ou inferior a R\$ 1.025,81.

De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10 de janeiro de 2014, o valor do salário-família será de R\$ 35,00, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 682,50. Para o trabalhador que receber de R\$ 682,51 até R\$ 1.025,81, o valor do salário-família por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, será de R\$ 24,66.

i) Salário-Maternidade

Para a servidora gestante, durante o período de até 120 dias, a contar a partir do parto ou de 28 dias antes. O valor do salário maternidade é equivalente ao valor da remuneração da servidora quando da data do evento.

j) Auxílio-Reclusão

Para os dependentes dos servidores com remuneração inferior a R\$ 1.025,81, enquanto permanecerem reclusos e até sentença transitada em julgado que configure condenação, sendo o servidor exonerado do cargo. O valor do Auxílio-Reclusão é equivalente à remuneração do servidor quando da data do evento.

3.2 Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção as regras descritas abaixo, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da mais remota investidura dentre as ininterruptas.

a) Admissão anterior a EC 20/98 – Benefício Proporcional

Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, da União, dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no caput, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

No cálculo dos proventos dos servidores que se aposentarem por esta regra de transição será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do



Índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

O servidor que optar por aposentar-se por esta regra de transição terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e aposentadoria especial do professor na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

Os percentuais de redução serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo.

O magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de dezessete por cento. O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20, de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma descrita acima terá o tempo de serviço, exercido até a publicação daquela Emenda, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

b) Admissão anterior a EC 20/98 – Benefício Integral

O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão a ultima remuneração do servidor no cargo efetivo, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:



I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público;

III - quinze anos de carreira;

IV - cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de 60 anos, se homem, ou 55, se mulher, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder o tempo de contribuição de previsto no inciso I desta regra de transição.

c) Admissão anterior a EC 41/03 – Benefício Integral

O servidor que tiver ingressado no serviço público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentá-lo com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - dez anos de carreira; e

V - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.



d) Direito Adquirido

É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Os proventos da aposentadoria a ser concedida a estes segurados, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Quando o benefício for calculado de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria, e, em caso, de proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003.



4 Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Apresentamos nesta seção os regimes financeiros e o método de financiamento adotado para cada benefício oferecido pelo RPPS.

4.1 Plano Financeiro

O Plano Financeiro têm o seu equilíbrio financeiro e atuarial garantido pelo Ente Federativo. Desta forma, adotamos o Regime Financeiro de Repartição Simples para todos os benefícios do Plano Financeiro.

4.2 Plano Previdenciário

4.2.1 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

O Regime Financeiro adotado para estes benefícios é o Regime Financeiro de Capitalização. Isto é justificado por se tratar de benefícios programados, de prestação continuada, com data prevista de início, mas com duração incerta, requerendo a composição de Provisões Matemáticas para o pagamento dos mesmos.

4.2.2 Aposentadoria por Invalidez

Para este benefício, foi adotado o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura. Tal fato é justificado por se tratar de um benefício não programado, devido à probabilidade pequena de ocorrência do evento, à incerteza sobre a data de ocorrência e duração, ao seu caráter de prestação continuada e por seu valor ser igual ou proporcional à remuneração do servidor, configurando um valor expressivo.

4.2.3 Pensão por Morte de Servidor Ativo

Para este benefício, foi adotado o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura. Isto se justifica por ser um benefício de risco, com baixa taxa de ocorrência em função da probabilidade extremamente pequena do servidor ativo falecer, com incerteza sobre a data de ocorrência e duração e devido ao seu caráter de prestação continuada. Seu valor é equivalente ou proporcional à remuneração do servidor, configurando um valor expressivo.

4.2.4 Reversão de Aposentadoria por Invalidez

Para este benefício, foi adotado o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura. Trata-se de um benefício de risco, de baixa ocorrência, com incerteza sobre a data de ocorrência e duração, com caráter de prestação continuada e valor igual ou proporcional à remuneração do servidor, configurando um valor expressivo.

4.2.5 Reversão de Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

O Regime Financeiro de Capitalização é o utilizado para estes benefícios. São benefícios programados, de prestação continuada, com duração incerta, requerendo a composição de Provisões Matemáticas para o seu pagamento. É um benefício de valor expressivo.

4.2.6 Auxílio-Doença

Para este benefício, foi adotado o Regime Financeiro de Repartição Simples, devido à sua baixa incidência, ao seu baixo valor e ao seu caráter temporário, não havendo a necessidade de composição de Provisões Matemáticas.

4.2.7 Salário-Família

Foi adotado o Regime Financeiro de Repartição Simples, devido à sua baixa incidência, ao seu baixo valor e ao seu caráter temporário, não havendo a necessidade de composição de Provisões Matemáticas.

4.2.8 Salário-Maternidade

Para este benefício, foi adotado o Regime Financeiro de Repartição Simples, devido à sua baixa incidência e ao seu caráter temporário, não havendo a necessidade de composição de Provisões Matemáticas.



4.2.9 Auxílio-Reclusão

Foi adotado o Regime Financeiro de Repartição Simples, devido à sua baixa incidência, ao seu baixo valor e ao seu caráter temporário, não havendo a necessidade de composição de Provisões Matemáticas.

4.2.10 Método de Financiamento

O método de financiamento adotado para os benefícios sob o regime de capitalização é o Método do Crédito Unitário-Projetado (PUC). O custo suplementar do plano é financiado em linha reta, pelo prazo máximo de 35 anos.

5 Abreviações e Nomenclaturas

x: idade do servidor ou pensionista na data base do cálculo;

y: idade do cônjuge ou companheiro do servidor na data base do cálculo;

z: idade do filho mais novo do servidor na data base do cálculo;

k: tempo restante para a aposentadoria do servidor ativo;

a: taxa anual real de crescimento salarial;

n: quantidade de servidores ativos;

m: quantidade de servidores aposentados ou pensionistas;

C₁: percentual de contribuição do patrocinador sobre a folha dos contribuintes ativos;

C₂: percentual de contribuição do patrocinador sobre a folha dos contribuintes inativos;

C₃: percentual de contribuição do patrocinador sobre a folha dos contribuintes pensionistas;

C₄: percentual de contribuição dos servidores ativos;

C₅: percentual de contribuição dos servidores inativos;

C₆: percentual de contribuição dos pensionistas;

FCR_t: Folha de Contribuição de Referência do ano t;

GAux_t: Gasto total com auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão no ano t;

Salário_j: Valor da remuneração paga ao j-ésimo servidor ativo;

Benefício_j: Valor do benefício pago ao j-ésimo servidor inativo ou pensionista;



Pro-rata: Valor do pro rata recebido mensalmente pelo RPPS referente ao processo de compensação previdenciária do j-ésimo servidor inativo ou pensionista;

Ind(j): indicador de risco iminente do j-ésimo servidor ativo. Se o servidor ativo já tem direito à aposentadoria voluntária ou especial do professor, $Ind(j) = 0$, senão $Ind(j) = 1$;

Ind-C(j): indicador de compensação previdenciária. Se o j-ésimo benefício possuir requerimento de compensação previdenciária já deferido e o valor do pro-rata recebido pelo RPPS mensalmente referente a este benefício constar da base de dados cadastral, $Ind-C(j) = 1$ Caso contrário, $Ind-C(j) = 0$;

AN(j): indicador de aposentadoria voluntária, compulsória ou especial do professor. Se o j-ésimo benefício for uma aposentadoria voluntária, compulsória ou especial do professor, $AN(j) = 1$, senão $AN(j) = 0$;

AI(j): indicador de aposentadoria por invalidez. Se o j-ésimo benefício for uma aposentadoria por invalidez, $AI(j) = 1$, senão $AI(j) = 0$;

PMVit(j): indicador de pensão vitalícia. Se o j-ésimo benefício for uma pensão vitalícia, $PMVit(j) = 1$, senão $PMVit(j) = 0$;

PMTemp(t): indicador de pensão temporária. Se o j-ésimo benefício for uma pensão temporária, $PMTemp(t) = 1$, senão $PMTemp(t) = 0$;

q_x : probabilidade de um segurado de idade x falecer antes de completar $x+1$ anos, de acordo com a tábua de mortalidade utilizada;

$p_x = 1 - q_x$: probabilidade de um segurado de idade x sobreviver até completar $x+1$ anos;

q_x^i : probabilidade de um segurado inválido de idade x falecer antes de completar $x+1$ anos, de acordo com a tábua de mortalidade de inválidos utilizada;

$p_x^i = 1 - q_x^i$: probabilidade de um segurado inválido de idade x sobreviver até completar $x+1$ anos;

w_x : probabilidade de um segurado ativo de idade x se desligar antes de completar $x+1$ anos, de acordo com a taxa de rotatividade considerada;

i_x : probabilidade de um segurado de idade x se invalidar antes de completar $x+1$ anos de idade, de acordo com a tábua de entrada em invalidez utilizada;

W : tempo, em anos, de duração de pensão temporária ao filho menor de 21 anos;

- se o servidor não tiver filho(s) com idade inferior a 21 anos $\Rightarrow W = 0$
- se o servidor tiver filho(s) com idade inferior a 21 anos $\Rightarrow W = 21 - z$

i_a : taxa real anual de juros;

Taxa equivalente de juros mensal:

$$i_m = (1 + i_a)^{(1/12)} - 1$$

Taxa de desconto:

$$v^x = \left(\frac{1}{1 + i_a} \right)^x$$

q_x^{aa} : probabilidade de um segurado ativo de idade x falecer ativo antes de completar $x+1$ anos de idade. q_x^{aa} é calculado assumindo que todos os decrementos (morte, invalidez e desligamento) se distribuem de forma uniforme ao longo do ano.

$$q_x^{aa} = q_x \left[1 - \frac{1}{2} \cdot (i_x + w_x) + \frac{1}{3} \cdot (i_x \cdot w_x) \right]$$

$p_x^{aa} = 1 - q_x^{aa}$: probabilidade de um segurado ativo de idade x sobreviver ativo até completar $x+1$ anos de idade;

Probabilidade de uma pessoa com idade de x anos chegar viva com idade $x+t$:

$${}_tp_x = \prod_{j=0}^{t-1} (p_{x+j})$$

Probabilidade de uma pessoa inválida com idade de x anos chegar viva com idade $x+t$:

$${}_tp_x^i = \prod_{j=0}^{t-1} (p_{x+j}^i)$$

Probabilidade de uma pessoa ativa com idade de x anos chegar ativa com idade $x+t$:

$${}_tp_x^{aa} = \prod_{j=0}^{t-1} (p_{x+j}^{aa})$$

Fator de desconto atuarial de uma pessoa com idade de x anos para um período de t anos:

$${}_tE_x = v^t \cdot {}_tp_x$$

Fator de desconto atuarial de uma pessoa ativa com idade de x anos para um período de t anos:

$${}_tE_x^{aa} = v^t \cdot {}_tp_x^{aa}$$

Fator de desconto atuarial de uma pessoa inválida com idade de x anos para um período de t anos:

$${}_tE_x^i = v^t \cdot {}_tp_x^i$$

Fator de desconto atuarial, com crescimento salarial, de uma pessoa ativa com idade x para um período de t anos:

$${}_t\hat{E}_x^{aa} = (1 + \alpha)^t \cdot v^t \cdot {}_tp_x^{aa}$$

Fator de desconto atuarial para duas pessoas, uma de idade x e outra de idade y para um período de t anos:

$${}_tE_{x:y} = v^t \cdot {}_tp_x \cdot {}_tp_y$$

Fator de desconto atuarial para duas pessoas, uma inválida de idade x e outra de idade y para um período de t anos:

$${}_tE_{x^i:y} = v^t \cdot {}_tp_x^i \cdot {}_tp_y$$

Anuidade vitalícia mensal postecipada, devida ao segurado com idade x:

$$a_x^{(12)} = \sum_{j=1}^{\infty} (v^j \cdot {}_j p_x) + 11/24$$

Anuidade vitalícia mensal postecipada com crescimento salarial, devida ao servidor ativo com idade x:

$$a_x^{aa(12)} = \sum_{j=1}^{\infty} [(1+\alpha)^j \cdot v^j \cdot {}_j p_x^{aa}] + 11/24$$

Anuidade vitalícia mensal postecipada, devida ao servidor com idade de x anos, aposentado por invalidez:

$$a_x^i(12) = \sum_{j=1}^{\infty} (v^j \cdot {}_j p_x^i) + 11/24$$

Anuidade conjunta vitalícia mensal postecipada, devida a segurados de idades x e y anos:

$$a_{x:y}^{(12)} = \sum_{j=1}^{\infty} (v^j \cdot {}_j p_x \cdot {}_j p_y) + 11/24$$

Anuidade conjunta vitalícia mensal postecipada, devida a um segurado inválido de idade x anos e outro de idade y anos:

$$a_{x:y}^{i(12)} = \sum_{j=1}^{\infty} (v^j \cdot {}_j p_x^i \cdot {}_j p_y) + 11/24$$

Anuidade financeira mensal postecipada, com a duração de t anos:

$$a_{\overline{t}}^{(12)} = \frac{1 - v^{12 \cdot t}}{i_m}$$

Anuidade mensal postecipada relativa ao grupo familiar do segurado aposentado com idade x:

$$\text{Se } W = 0 \Rightarrow H_x^{(12)} = a_y^{(12)} - a_{x:y}^{(12)}$$

$$\text{Se } W \neq 0 \Rightarrow H_x^{(12)} = \sum_{t=0}^{w-1} \left({}_t E_x \cdot q_{x+t} \cdot a_{\overline{w-t}}^{(12)} \right) + {}_w E_{x:y} \cdot \left(a_{y+w}^{(12)} - a_{x+w:y+w}^{(12)} \right)$$

Anuidade mensal postecipada relativa ao grupo familiar do segurado aposentado por invalidez com idade x, ou do segurado ativo com idade x que se aposentar por invalidez antes de atingir a idade x+1:

$$\text{Se } W = 0 \Rightarrow H_x^i(12) = a_y^{(12)} - a_{x:y}^{i(12)}$$

$$\text{Se } W \neq 0 \Rightarrow H_x^i(12) = \sum_{t=0}^{w-1} \left({}_t E_x^i \cdot q_{x+t}^i \cdot a_{\overline{w-t}}^{(12)} \right) + {}_w E_{x^i:y} \cdot \left(a_{y+w}^{(12)} - a_{x+w:y+w}^{i(12)} \right)$$

Anuidade mensal postecipada relativa ao grupo familiar do servidor ativo com idade x que irá se aposentar ativo (não inválido) com idade x+k:

$$\text{Se } k \geq W \Rightarrow H_{x+k}^{(12)} = a_{y+k}^{(12)} - a_{x+k:y+k}^{(12)}$$

$$\text{Se } k < W \Rightarrow H_{x+k}^{(12)} = \sum_{t=k}^{w-1} \left({}_{t-k} E_{x+k} \cdot q_{x+t} \cdot a_{\overline{w-t}}^{(12)} \right) + {}_{(w-k)} E_{x+k:y+k} \cdot \left(a_{y+k+w}^{(12)} - a_{x+k+w:y+k+w}^{(12)} \right)$$



Anuidade mensal postecipada relativa ao grupo familiar do servidor ativo de idade x falecido antes de atingir a idade $x+1$:

$$\bar{H}_x^{(12)} = a_{\bar{w}}^{(12)} + {}_wE_y \cdot a_{y+w}^{(12)}$$

Valor dos Benefícios de Pensão:

O valor dos benefícios de Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte, Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte e Pensão por Morte de Servidor Ativo é igual ao valor da totalidade da remuneração ou provento de aposentadoria do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, de acordo com as formulas a seguir:

$$\text{Sal Pensão}_t = \text{Max}((\text{Salário}_t - \text{Teto RGPS}) \cdot 70\%, 0) + \text{Min}(\text{Salário}_t, \text{Teto RGPS})$$

$$\text{Ben Pensão}_t = \text{Max}((\text{Benefício}_t - \text{Teto RGPS}) \cdot 70\%, 0) + \text{Min}(\text{Benefício}_t, \text{Teto RGPS})$$

6 Benefícios, Contribuições e Reservas de Natureza Atuarial

Apresentamos nesta seção a metodologia empregada no cálculo das obrigações e receitas previdenciárias futuras e das Provisões Matemáticas previstas na legislação em vigor. Embora sejam apresentados separadamente, os resultados referentes ao cálculo dos benefícios, salários e contribuições futuras dos Planos Financeiro e Previdenciário são calculados de acordo com a mesma metodologia, aplicada à base de dados e considerando as premissas e hipóteses de cada um dos planos.

6.1 Plano Financeiro

Todos os benefícios do Plano Financeiro são financiados pelo regime financeiro de repartição simples. Os custos deste plano consideram apenas as receitas e despesas projetadas para o próximo exercício. Atendendo a orientação do Ministério da Previdência Social, apresentamos também a metodologia de apuração do valor presente das obrigações e receitas previdenciárias até a extinção da massa de segurados pertencente ao plano.

6.1.1 Benefícios Assistenciais

O custo estimado para os próximos 12 meses para os benefícios de auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão é calculado a partir da média ponderada das efetivas despesas do ente público com estes benefícios nos últimos três exercícios, de acordo com a legislação em vigor.

$$CustoAux_t = \frac{GAux_{t-1}}{FCR_{t-1}} + \frac{GAux_{t-2}}{FCR_{t-2}} + \frac{GAux_{t-3}}{FCR_{t-3}}$$

6.1.2 Valor Presente dos Benefícios a Conceder

6.1.2.1 Aposentadoria por Invalidez

$$VPBF_1 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Salário}_t \cdot a_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

6.1.2.2 Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte

$$\text{VPBF}_2 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot H_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

6.1.2.3 Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$\text{VPBF}_3 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot \bar{H}_x^{(12)} \cdot q_x^{aa}]$$

6.1.2.4 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

a) Riscos Não Iminentes

$$\text{VPBF}_{4.1} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Salário}_t \cdot (1 + \alpha)^k \cdot a_{x+k}^{(12)} \cdot kE_x^{aa} \cdot \text{Ind}(t)]$$

b) Riscos Iminentes

$$\text{VPBF}_{4.2} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Salário}_t \cdot a_x^{(12)} \cdot (1 - \text{Ind}(t))]$$

c) Total

$$\text{VPBF}_4 = \text{VPBF}_{4.1} + \text{VPBF}_{4.2}$$

6.1.2.5 Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

a) Riscos Não Iminentes

$$\text{VPBF}_{5.1} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{(12)} \cdot kE_x^{aa} \cdot \text{Ind}(t)]$$

b) Riscos Iminentes

$$\text{VPBF}_{5.2} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot H_x^{(12)} \cdot (1 - \text{Ind}(t))]$$

c) Total

$$\text{VPBF}_5 = \text{VPBF}_{5.1} + \text{VPBF}_{5.2}$$

6.1.3 Valor Presente dos Benefícios Concedidos**6.1.3.1 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor**

$$\text{VPBF}_6 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Benefício}_t \cdot a_x^{(12)} \cdot \text{AN}(t)]$$

6.1.3.2 Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$\text{VPBF}_7 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Ben Pensão}_t \cdot H_x^{(12)} \cdot \text{AN}(t)]$$

6.1.3.3 Aposentadoria por Invalidez

$$\text{VPBF}_8 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Benefício}_t \cdot a_x^{i(12)} \cdot \text{AI}(t)]$$

6.1.3.4 Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$\text{VPBF}_9 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Ben Pensão}_t \cdot H_x^{i(12)} \cdot \text{AI}(t)]$$

6.1.3.5 Pensão por Morte

Pensão Vitalícia

$$VPBF_{10.1} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Benefício}_t \cdot a_x^{(12)} \cdot PMVit(t)]$$

Pensão Temporária

$$VPBF_{10.2} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Benefício}_t \cdot a_{21-x}^{(12)} \cdot PMTemp(t)]$$

Total

$$VPBF_{10} = VPBF_{10.1} + VPBF_{10.2}$$

6.1.4 Valor Atual dos Salários Futuros

O valor presente dos salários futuros dos servidores ativos é dado pela seguinte fórmula:

$$VPSF = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Salário}_t \cdot (a_x^{aa(12)} - {}_k \hat{E}_x^{aa} \cdot a_{x+k}^{aa(12)})]$$

6.1.5 Valor Atual das Contribuições Futuras

6.1.5.1 Valor Presente da Base de Incidência das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas

De acordo com a Emenda Constitucional N° 41/03, regulamentada pela Lei N° 10.887/04, a alíquota de contribuição dos servidores inativos e pensionistas incidirá apenas sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social. Apresentamos abaixo as expressões de cálculo do valor presente desta base de incidência

6.1.5.1.1 Benefícios a Conceder

a) Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$VPBF_C_1 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Salário}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot (1 + \alpha)^k \cdot a_{x+k}^{(12)} \cdot k E_x^{aa}]$$

b) Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$VPBF_C_2 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Sal Pensão}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{(12)} \cdot k E_x^{aa}]$$

c) Aposentadoria por Invalidez

$$VPBF_C_3 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Salário}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot a_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

d) Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte

$$VPBF_C_4 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Sal Pensão}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot H_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

e) Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$VPBF_C_5 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Sal Pensão}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot H_x^{(12)} \cdot q_x^{aa}]$$

6.1.5.1.2 Benefícios Concedidos

a) Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$VPBF_C_6 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Benefício}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot a_x^{(12)} \cdot AN(t)]$$

b) Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$VPBF_C_7 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Ben Pensão}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot H_x^{(12)} \cdot AN(t)]$$

c) Aposentadoria por Invalidez

$$VPBF_C_8 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Benefício}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot a_x^{i(12)} \cdot AI(t)]$$

d) Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte

$$VPBF_C_9 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Ben Pensão}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot H_x^{i(12)} \cdot AI(t)]$$

e) Pensão por Morte de Servidor Ativo

Pensão Vitalícia

$$VPBF_C_{10.1} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Benefício}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot a_x^{(12)} \cdot PMVit(t)]$$

Pensão Temporária

$$VPBF_C_{10.2} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Benefício}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot a_{21-x}^{(12)} \cdot PMTemp(t)]$$

Total

$$VPBF_C_{10} = VPBF_C_{10.1} + VPBF_C_{10.2}$$



6.1.5.2 Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo

6.1.5.2.1 Contribuição Incidente sobre a Folha de Contribuição dos Benefícios a Conceder

$$VPCF_{1.1} = C_1 \cdot VPSF + C_2 \cdot (VPBF_C_1 + VPBF_C_3) + C_3 \cdot (VPBF_C_2 + VPBF_C_4 + VPBF_C_5)$$

6.1.5.2.2 Contribuição Incidente sobre a Folha de Contribuição dos Benefícios Concedidos

$$VPCF_{1.2} = C_2 \cdot (VPBF_C_6 + VPBF_C_8) + C_3 \cdot (VPBF_C_7 + VPBF_C_9 + VPBF_C_{10})$$

6.1.5.2.3 Contribuições Complementares, Aportes do Ente Federativo e Outras Contribuições

Caso o plano de custeio determine a realização de repasses do ente federativo ao RPPS adicionais às contribuições previdenciárias, as expressões de cálculo do valor presente destas receitas adicionais deverão ser descritas no relatório de avaliação atuarial.

$$VPCF_{1.3} = \text{Aportes do Ente Federativo} + \text{Outras Contribuições Patronais previstas em Lei}$$

6.1.5.2.4 Contribuição Futura Total do Ente Federativo

$$VPCF_1 = VPCF_{1.1} + VPCF_{1.2} + VPCF_{1.3}$$

6.1.5.3 Valor Atual das Contribuições Futuras dos Segurados

6.1.5.3.1 Contribuição dos Benefícios a Conceder

$$VPCF_{2.1} = C_4 \cdot VPSF + C_5 \cdot (VPBF_C_1 + VPBF_C_3) + C_6 \cdot (VPBF_C_2 + VPBF_C_4 + VPBF_C_5)$$

6.1.5.3.2 Contribuição dos Benefícios Concedidos

$$VPCF_{2.2} = C_5 \cdot (VPBF_C_6 + VPBF_C_8) + C_6 \cdot (VPBF_C_7 + VPBF_C_9 + VPBF_C_{10})$$

6.1.5.3.3 Contribuição Futura Total dos Segurados do Sistema

$$VPCF_2 = VPCF_{2.1} + VPCF_{2.2}$$

6.1.6 Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber

6.1.6.1 Valor Atual de Compensação Previdenciária a Receber de Benefícios a Conceder

Para a estimativa do Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber dos Benefícios a Conceder utiliza-se o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008.

$$COMPREV_{BaC} = 10\% \cdot \sum_{t=1}^5 VPBF_t$$

6.1.6.2 Valor Atual de Compensação Previdenciária a Receber de Benefícios Concedidos

Para a estimativa das receitas futuras de Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, são utilizadas duas metodologias: Para os servidores que possuem processos de compensação já deferidos, utiliza-se informação de pró-rata fornecida pelo RPPS na base de dados cadastral; para os servidores sem informação, utiliza-se o limite de 10% do valor presente dos benefícios futuros permitido pela Portaria MPS nº 403/2008.

6.1.6.2.1 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$COMPREV_{BC1} = \sum_{t=1}^m \left[\left(10\% \cdot 13 \cdot \text{Benefício}_t \cdot a_x^{(12)} \cdot AN(t) \cdot (1 - \text{Ind-C}(t)) \right) + \left(13 \cdot \text{Pro-rata}_t \cdot a_x^{(12)} \cdot AN(t) \cdot \text{Ind-C}(t) \right) \right]$$

6.1.6.2.2 Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$COMPREV_{BC\ 2} = \sum_{t=1}^m \left[\left(10\% \cdot 13 \cdot \text{Ben\ Pensão}_t \cdot H_x^{(12)} \cdot AN(t) \cdot (1 - \text{Ind-C}(t)) \right) + \left(13 \cdot \text{Pro-rata}_t \cdot H_x^{(12)} \cdot AN(t) \cdot \text{Ind-C}(t) \right) \right]$$

6.1.7 Custo Projetado Para o Próximo Exercício

6.1.7.1 Benefícios a Conceder

6.1.7.1.1 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$\text{Custo PFIN BaC AN} = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Salário}_t \cdot \left(a_x^{(12)} - {}_1E_x \cdot a_{x+1}^{(12)} \right) \cdot (1 - \text{Ind}(t)) \right]$$

6.1.7.1.2 Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

a) Segurados sem dependentes temporários ($W = 0$):

$$\text{Custo PFIN BaC RAN} = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Sal\ Pensão}_t \cdot q_x \cdot \left(a_y^{(12)} - {}_1E_y \cdot a_{y+1}^{(12)} \right) \cdot (1 - \text{Ind}(t)) \right]$$

b) Segurados com dependentes temporários ($W > 0$):

$$\text{Custo PFIN BaC RAN} = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Sal\ Pensão}_t \cdot q_x \cdot a_{\overline{1}}^{(12)} \cdot (1 - \text{Ind}(t)) \right]$$

6.1.7.1.3 Aposentadoria por Invalidez

$$\text{Custo PFIN BaC AI} = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Salário}_t \cdot i_x \cdot \left(a_x^{i(12)} - {}_1E_x^i \cdot a_{x+1}^{i(12)} \right) \right]$$

6.1.7.1.4 Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

a) Segurados sem dependentes temporários ($W = 0$):

$$\text{Custo PFIN BaC RAI} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot i_x \cdot q_x^i \cdot (a_y^{(12)} - {}_1E_y \cdot a_{y+1}^{(12)})]$$

b) Segurados com dependentes temporários ($W > 0$):

$$\text{Custo PFIN BaC RAI} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot i_x \cdot q_x^i \cdot a_{\bar{l}}^{(12)}]$$

6.1.7.1.5 Pensão por Morte de Segurado Ativo

a) Pensão Vitalícia

$$\text{Custo PFIN BaC PM} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot q_x^{aa} \cdot (a_y^{(12)} - {}_1E_y \cdot a_{y+1}^{(12)})]$$

b) Pensão Temporária

$$\text{Custo PFIN BaC PM} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot q_x^{aa} \cdot a_{\bar{l}}^{(12)}]$$

6.1.7.2 Benefícios Concedidos

6.1.7.2.1 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$\text{Custo PFIN BC AN} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Beneficio}_t \cdot (a_x^{(12)} - {}_1E_x \cdot a_{x+1}^{(12)}) \cdot \text{AN}(t)]$$

6.1.7.2.2 Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

a) Segurados sem dependentes temporários ($W = 0$):

$$\text{Custo PFIN BC RAN} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Ben Pensão}_t \cdot q_x \cdot (a_y^{(12)} - {}_1E_y \cdot a_{y+1}^{(12)}) \cdot \text{AN}(t)]$$

b) Segurados com dependentes temporários ($W > 0$):

$$\text{Custo PFIN BC RAN} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Ben Pensão}_t \cdot q_x \cdot a_{\bar{I}}^{(12)} \cdot \text{AN}(t)]$$

6.1.7.2.3 Aposentadoria por Invalidez

$$\text{Custo PFIN BC AI} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Benefício}_t \cdot (a_x^{i(12)} - {}_1E_x^i \cdot a_{x+1}^{i(12)}) \cdot \text{AI}(t)]$$

6.1.7.2.4 Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

a) Segurados sem dependentes temporários ($W = 0$):

$$\text{Custo PFIN BC RAI} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Ben Pensão}_t \cdot q_x^i \cdot (a_y^{(12)} - {}_1E_y \cdot a_{y+1}^{(12)}) \cdot \text{AI}(t)]$$

b) Segurados com dependentes temporários ($W > 0$):

$$\text{Custo PFIN BC RAI} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Ben Pensão}_t \cdot q_x^i \cdot a_{\bar{I}}^{(12)} \cdot \text{AI}(t)]$$

6.1.7.2.5 Pensão por Morte

a) Pensão Vitalícia

$$\text{Custo PFIN BC PM} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Ben Pensão}_t \cdot (a_y^{(12)} - {}_1E_y \cdot a_{y+1}^{(12)}) \cdot \text{PMVit}(t)]$$

b) Pensão Temporária

$$\text{Custo PFIN BC PM} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Ben Pensão}_t \cdot a_1^{(12)} \cdot \text{PMTemp}(t)]$$

6.2 Plano Previdenciário

6.2.1 Benefícios Futuros no Regime de Reaprtição Simples

Os benefícios futuros financiados pelo regime de repartição simples são os benefícios de auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão. O custo estimado para os próximos 12 meses para estes benefícios é calculado a partir da média ponderada das efetivas despesas do ente público com estes benefícios nos últimos três exercícios, de acordo com a legislação em vigor.

$$CustoAux_t = \frac{GAux_{t-1}}{FCR_{t-1}} + \frac{GAux_{t-2}}{FCR_{t-2}} + \frac{GAux_{t-3}}{FCR_{t-3}}$$

6.2.2 Benefícios Futuros no Regime de Reaprtição de Capitais de Cobertura

Os benefícios futuros financiados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são os benefícios de aposentadoria por invalidez, reversão de aposentadoria por invalidez em pensão por morte e pensão por morte de segurado ativo. Apresentamos abaixo as expressões de cálculo do valor presente dos benefícios financiados por repartição simples a serem concedidos nos próximos 12 meses.

6.2.2.1 Aposentadoria por Invalidez

$$VPBF_1 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot Salário_t \cdot a_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

6.2.2.2 Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte

$$VPBF_2 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot Sal. Pensão_t \cdot H_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

6.2.2.3 Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$VPBF_3 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot Sal. Pensão_t \cdot \bar{H}_x^{(12)} \cdot q_x^{aa}]$$

6.2.3 Valor Atual dos Benefícios Futuros no Regime de Capitalização

Os benefícios futuros financiados pelo regime de capitalização são os benefícios a conceder de aposentadoria voluntária ou compulsória, a reversão de aposentadoria voluntária ou compulsória em pensão por morte e os benefícios de aposentadoria e pensão já concedidos na data base do cálculo. Apresentamos abaixo as expressões de cálculo do valor presente dos benefícios futuros financiados pelo regime de capitalização.

6.2.3.1 Benefícios a Conceder

6.2.3.1.1 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

a) Riscos Não Iminentes

$$VPBF_{4.1} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot Salário_t \cdot (1 + \alpha)^k \cdot a_{x+k}^{(12)} \cdot {}_k E_x^{aa} \cdot Ind(t)]$$

b) Riscos Iminentes

$$VPBF_{4.2} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Salário}_t \cdot a_x^{(12)} \cdot (1 - \text{Ind}(t))]$$

c) Total

$$VPBF_4 = VPBF_{4.1} + VPBF_{4.2}$$

6.2.3.1.2 Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

a) Riscos Não Iminentes

$$VPBF_{5.1} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{(12)} \cdot {}_k E_x^{aa} \cdot \text{Ind}(t)]$$

b) Riscos Iminentes

$$VPBF_{5.2} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot H_x^{(12)} \cdot (1 - \text{Ind}(t))]$$

c) Total

$$VPBF_5 = VPBF_{5.1} + VPBF_{5.2}$$

6.2.3.2 Benefícios Concedidos

6.2.3.2.1 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$VPBF_6 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Benefício}_t \cdot a_x^{(12)} \cdot AN(t)]$$

6.2.3.2.2 Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$VPBF_7 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben\ Pensão_t \cdot H_x^{(12)} \cdot AN(t)]$$

6.2.3.2.3 Aposentadoria por Invalidez

$$VPBF_8 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Benefício_t \cdot a_x^{i(12)} \cdot AI(t)]$$

6.2.3.2.4 Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$VPBF_9 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben\ Pensão_t \cdot H_x^{i(12)} \cdot AI(t)]$$

6.2.3.2.5 Pensão por Morte

Pensão Vitalícia

$$VPBF_{10.1} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Benefício_t \cdot a_x^{(12)} \cdot PMVit(t)]$$

Pensão Temporária

$$VPBF_{10.2} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Benefício_t \cdot a_{21-x}^{(12)} \cdot PMTemp(t)]$$

Total

$$VPBF_{10} = VPBF_{10.1} + VPBF_{10.2}$$

6.2.4 Valor Atual dos Salários Futuros

O valor presente dos salários futuros dos servidores ativos é dado pela seguinte fórmula:

$$VPSF = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Salário}_t \cdot (a_x^{aa}(12) - {}_k\bar{E}_x^{aa} \cdot a_{x+k}^{aa}(12))]$$

6.2.5 Alíquotas de Contribuição de Equilíbrio

Apresentamos abaixo a metodologia de cálculo do custo total do sistema para os próximos 12 meses e das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do sistema necessárias para garantir o equilíbrio atuarial do RPPS. O método de financiamento dos benefícios sob o Regime de Capitalização é o Método do Crédito Unitário Projetado.

6.2.5.1 Custo Normal

6.2.5.1.1 Benefícios a Conceder

a) Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$CN_1 = \sum_{t=1}^n \frac{13 \cdot \text{Salário}_t \cdot (1+a)^k \cdot a_{x+k}^{aa}(12) \cdot {}_k\bar{E}_x^{aa} \cdot \text{Ind}(t)}{(x+k-a) \cdot a_1^{(13)}}$$

b) Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$CN_2 = \sum_{t=1}^n \frac{13 \cdot \text{Sal. Pensão}_t \cdot (1+a)^k \cdot H_{x+k}^{aa}(12) \cdot {}_k\bar{E}_x^{aa} \cdot \text{Ind}(t)}{(x+k-a) \cdot a_1^{(13)}}$$

c) Aposentadoria por Invalidez

$$CN_3 = \frac{VPBF_1}{a_1^{(13)}}$$

d) Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte

$$CN_4 = \frac{VPBF_2}{a_1^{(13)}}$$

e) Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$CN_5 = \frac{VPBF_3}{a_1^{(13)}}$$

~~6.2.5.2.1 Benefícios a Conceder~~**a) Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor**

$$CS_1 = \sum_{t=1}^n \frac{13 \cdot \text{Salário}_t \cdot (1 + \alpha)^k \cdot a_{x+k}^{(12)} \cdot {}_kE_x^{aa} \cdot (x - a)}{(x + k - a)}$$

b) Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$CS_2 = \sum_{t=1}^n \frac{13 \cdot \text{Sal Pensão}_t \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{(12)} \cdot {}_kE_x^{aa} \cdot (x - a)}{(x + k - a)}$$

6.2.5.2.2 Benefícios Concedidos

$$CS_3 = \sum_{i=6}^{10} VPBF_i$$

6.2.5.3 Alíquota de contribuição dos Servidores Ativos

A alíquota de contribuição dos servidores ativos é fixada em lei do ente federativo. Para fins de determinação das alíquotas de contribuição de equilíbrio, consideramos a manutenção da alíquota de contribuição dos servidores ativos em vigor na data base do cálculo.

$$ACE_{ativos} = C_4$$

6.2.5.4 Alíquota de contribuição dos Aposentados e Pensionistas

De acordo com o disposto no §18 do Artigo 40 da Constituição Federal, a contribuição dos segurados aposentados e pensionistas deverá ter alíquota igual a alíquota estabelecida para os servidores titulares de cargos efetivos

$$ACE_{inativos} = ACE_{ativos}$$

$$ACE_{pensionistas} = ACE_{ativos}$$

6.2.5.5 Alíquota de contribuição do Ente Federativo

A alíquota de contribuição de Equilíbrio do Ente Federativo deverá ser suficiente para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial RPPS. Consideramos que as alíquotas de Ente Federativo são incidentes somente sobre a folha de contribuição dos servidores ativos.

6.2.5.5.1 Custo Normal

$$CN_{ente} = \frac{\sum_{i=1}^5 CN_i + CustoAux_1 - (ACE_{ativos} \cdot FCR_1) - (ACE_{inativos} \cdot FCI_1) - (ACE_{pensionistas} \cdot FCI_1)}{FCR_1}$$

6.2.5.5.2 Custo Suplementar

$$CS_{ente} = \frac{\sum_{i=1}^5 CS_i - Ativo\ do\ Plano}{a_{\overline{35}}^{(13)} \cdot FCR_1}$$

6.2.6 Valor Atual das Contribuições Futuras

6.2.6.1 Valor Presente da Base de Incidência das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas

De acordo com a Emenda Constitucional N° 41/03, regulamentada pela Lei N° 10.887/04, a alíquota de contribuição dos servidores inativos e pensionistas incidirá apenas sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social. Apresentamos abaixo as expressões de cálculo do valor presente desta base de incidência

6.2.6.1.1 Benefícios a Conceder

a) Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$VPBF_C_1 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Salário}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot (1 + \alpha)^k \cdot a_{x+k}^{(12)} \cdot {}_k E_x^{aa}]$$

b) Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$VPBF_C_2 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Sal Pensão}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{(12)} \cdot {}_k E_x^{aa}]$$

c) Aposentadoria por Invalidez

$$VPBF_C_3 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Salário}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot a_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

d) Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte

$$VPBF_C_4 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Sal Pensão}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot H_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

e) Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$VPBF_C_5 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Max}((\text{Sal Pensão}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot H_x^{(12)} \cdot q_x^{aa}]$$

6.2.6.1.2 Benefícios Concedidos

a) Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$VPBF_C_6 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Benefício}_t - \text{Teto RGPSS}), 0) \cdot a_x^{(12)} \cdot AN(t)]$$

b) Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$VPBF_C_7 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Ben Pensão}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot H_x^{(12)} \cdot AN(t)]$$

c) Aposentadoria por Invalidez

$$VPBF_C_8 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Benefício}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot a_x^{i(12)} \cdot AI(t)]$$

d) Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão Por Morte

$$VPBF_C_9 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Ben Pensão}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot H_x^{i(12)} \cdot AI(t)]$$

e) Pensão por Morte de Servidor Ativo

Pensão Vitalícia

$$VPBF_C_{10.1} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Benefício}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot a_x^{(12)} \cdot PMVit(t)]$$

Pensão Temporária

$$VPBF_C_{10.2} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}((\text{Benefício}_t - \text{Teto RGPS}), 0) \cdot a_{21-x}^{(12)} \cdot PMTemp(t)]$$

Total

$$VPBF_C_{10} = VPBF_C_{10.1} + VPBF_C_{10.2}$$

6.2.6.2 Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo

6.2.6.2.1 Contribuição Incidente sobre a Folha de Contribuição dos Benefícios a Conceder

$$VPCF_{1.1} = CN_{ente} \cdot VPSF + C_2 \cdot (VPBF_C_1 + VPBF_C_2) + C_3 \cdot (VPBF_C_2 + VPBF_C_4 + VPBF_C_5)$$

6.2.6.2.2 Contribuição Incidente sobre a Folha de Contribuição dos Benefícios Concedidos

$$VPCF_{1.2} = C_2 \cdot (VPBF_{C_6} + VPBF_{C_8}) + C_1 \cdot (VPBF_{C_7} + VPBF_{C_9} + VPBF_{C_{10}})$$

6.2.6.2.3 Contribuições Complementares, Aportes do Ente Federativo e Outras Contribuições

Caso o plano de custeio determine a realização de repasses do ente federativo ao RPPS adicionais às contribuições previdenciárias, as expressões de cálculo do valor presente destas receitas adicionais deverão ser descritas no relatório de avaliação atuarial.

$$VPCF_{1.3} = \text{Aportes do Ente Federativo} + \text{Outras Contribuições Patronais previstas em Lei}$$

6.2.6.2.4 Contribuição Futura Total do Ente Federativo

$$VPCF_1 = VPCF_{1.1} + VPCF_{1.2} + VPCF_{1.3}$$

6.2.6.3 Valor Atual das Contribuições Futuras dos Segurados

6.2.6.3.1 Contribuição dos Benefícios a Conceder

$$VPCF_{2.1} = ACE_{ativos} \cdot VPSF + C_5 \cdot (VPBF_{C_1} + VPBF_{C_3}) + C_6 \cdot (VPBF_{C_2} + VPBF_{C_4} + VPBF_{C_5})$$

6.2.6.3.2 Contribuição dos Benefícios Concedidos

$$VPCF_{2.2} = C_5 \cdot (VPBF_{C_6} + VPBF_{C_8}) + C_6 \cdot (VPBF_{C_7} + VPBF_{C_9} + VPBF_{C_{10}})$$

6.2.6.3.3 Contribuição Futura Total dos Segurados do Sistema

$$VPCF_2 = VPCF_{2.1} + VPCF_{2.2}$$

6.2.7 Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber

6.2.7.1 Valor Atual de Compensação Previdenciária a Receber de Benefícios a Conceder

Para a estimativa do Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber dos Benefícios a Conceder utiliza-se o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008.

$$COMPREV_{BaC} = 10\% \cdot \sum_{t=1}^5 VPBF_t$$

6.2.7.2 Valor Atual de Compensação Previdenciária a Receber de Benefícios Concedidos

Para a estimativa das receitas futuras de Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, são utilizadas duas metodologias: Para os servidores que possuem processos de compensação já deferidos, utiliza-se informação de pró-rata fornecida pelo RPPS na base de dados cadastral; para os servidores sem informação, utiliza-se o limite de 10% do valor presente dos benefícios futuros permitido pela Portaria MPS nº 403/2008.

6.2.7.2.1 Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor

$$COMPREV_{BC1} = \sum_{t=1}^m \left[\left(10\% \cdot 13 \cdot \text{Benefício}_t \cdot a_x^{(12)} \cdot AN(t) \cdot (1 - \text{Ind-C}(t)) \right) + \left(13 \cdot \text{Pro-rata}_t \cdot a_x^{(12)} \cdot AN(t) \cdot \text{Ind-C}(t) \right) \right]$$

6.2.7.2.2 Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial do Professor em Pensão por Morte

$$COMPREV_{BC2} = \sum_{t=1}^m \left[\left(10\% \cdot 13 \cdot \text{Ben Pensão}_t \cdot H_x^{(12)} \cdot AN(t) \cdot (1 - \text{Ind-C}(t)) \right) + \left(13 \cdot \text{Pro-rata}_t \cdot H_x^{(12)} \cdot AN(t) \cdot \text{Ind-C}(t) \right) \right]$$



6.2.8 Expressão de Cálculo e Evolução das Reservas Matemáticas

Apresentamos abaixo a metodologia de cálculo das Provisões Matemáticas do RPSS, em conformidade com o Plano de Contas aprovado pela Portaria MPS nº. 916, de 15 de julho de 2003 e alterações posteriores e a Portaria MPS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008. Os débitos previdenciários considerados deverão atender o disposto no §5º do Art. 17 da Portaria MPS nº. 403/08.

6.2.8.1 Provisões Matemáticas para Benefícios a Conceder

$$PMBaC = \sum_{t=1}^5 VPBF_t + CustoAux - \sum_{t=1}^2 VPCF_{t,1} - COMPREV_{BaC} - Débitos\ Previdenciários_{BaC}$$

6.2.8.2 Provisões Matemáticas para Benefícios Concedidos

$$PMBC = \sum_{t=6}^{10} VPBF_t - \sum_{t=1}^2 VPCF_{t,2} - COMPREV_{BC1} - COMPREV_{BC2} - Débitos\ Previdenciários_{BC}$$

6.2.9 Resultado Atuarial

O cálculo do resultado atuarial do sistema segue o disposto na Portaria MPS nº. 403/08.

$$\text{Resultado Atuarial} = \text{Ativo do Plano} - PMBaC - PMBC$$

Se o resultado atuarial for positivo, o sistema apresenta superávit atuarial. Caso contrário o sistema apresenta déficit atuarial.



Núcleo Atuarial de Previdência

COPPE
UFRJ

Rio

56 21 3862 6099

7 Considerações Finais

Esta nota técnica apresenta a metodologia de cálculo utilizada para a mensuração das obrigações previdenciárias e das receitas futuras previstas em lei do regime próprio de previdência social do município de Cantagalo. A metodologia apresentada atende plenamente às exigências da legislação federal e municipal e do Ministério da Previdência Social, e é baseada em técnicas internacionalmente reconhecidas e aceitas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014.


Paulo Arthur Vieira
Atuário MIBA 1.521



8 Referencias Bibliográficas e Legais

Bowers, Newton L.; Gerber, Hans U.; Hickman, James C.; Jones, Donald A.; Nesbit, Cecil J.
Actuarial Mathematics – 2nd Ed. - Society of Actuaries, 1997.

Winklevoss, Howard E.

Pension mathematics with numerical illustrations – 2nd Ed. – Pension Research
Council of the Warton School of the University of Pennsylvania, 1993.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de dezembro de 1988.
Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

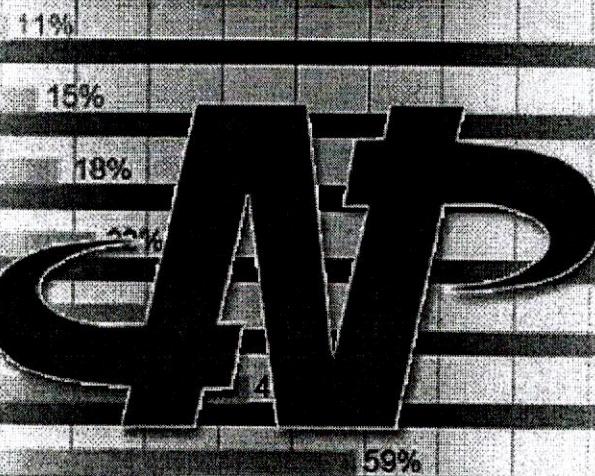
Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10 de janeiro de 2014

Universidade Federal do Rio de Janeiro



NAP - Núcleo Atuarial de Previdência

IPAM - Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal

Cantagalo - RJ

Relatório de Avaliação Atuarial

Abril/2014



WWW.NAP.COPPE.UFRJ.BR

**Relatório de Avaliação Atuarial 2014****IPAM - Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**

1 - Introdução	4
2 - Hipóteses Adotadas e Características Locais	6
2.1 Premissas	6
2.2 Parâmetros	6
2.3 Tábuas Biométricas	7
2.4 Regimes Financeiros	7
2.5 Base de Dados	7
2.6 Plano de Benefícios	8
2.7 Plano de Custeio	8
2.8 Patrimônio e Débitos Previdenciários	9
2.9 Resumo	10
3 - Estatísticas da Base de Dados	11
3.1 Quantitativo e Folha dos Segurados do Município	11
3.2 Detalhamento dos Segurados por Sexo	11
3.3 Estatísticas Referentes à Massa de Servidores Ativos	12
3.3.1 Por Faixa Etária	12
3.3.2 Por Tempo Estimado para a Aposentadoria	13
3.3.3 Por Faixa Salarial	13
3.4 Estatísticas Referentes à Massa de Servidores Inativos e Pensionistas	14
3.4.1 Por Tipo de Benefício	14
3.4.2 Por Faixa Etária	14
4 - Resultados Atuariais	15
4.1 Plano Financeiro	15
4.1.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	17
4.1.2 Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF)	17
4.1.3 Compensação Previdenciária (COMPREV)	18
4.1.4 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)	20
4.1.5 Provisões Matemáticas	20



4.1.6 Valor Presente dos Aportes do Município para Manutenção do Plano	21
4.1.7 Custeio de Referência	21
4.2 Plano Previdenciário	22
4.2.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	24
4.2.2 Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF)	24
4.2.3 Compensação Previdenciária (COMPREV)	25
4.2.4 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)	26
4.2.5 Benefícios de Repartição	27
4.2.6 Benefícios de Capitalização - Provisões Matemáticas e Saldo Atuarial	28
4.2.7 Custeio de Referência	29
5 - Projeções Atuariais	31
5.1 Plano Financeiro	31
5.2 Plano Previdenciário	39
6 - Parecer Atuarial	47
Anexo I - Comparativo entre Avaliações Atuariais	54
Anexo II - Demonstrativo da Contabilização das Provisões Matemáticas	56
Anexo III - Crítica da Base de Dados	57



1 - Introdução

A Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998 dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No Art. 1º da Lei nº 9.717/98, está determinada a obrigação destes sistemas de previdência em se basear em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. No inciso I do mesmo artigo fica estabelecido que deverá ser realizada uma avaliação atuarial em cada balanço para organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Este relatório tem como objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2014 do regime próprio de previdência social do Município de Cantagalo - RJ e verificar a adequação do atual plano de custeio e das hipóteses adotadas em relação à realidade do município.

Os resultados apresentados estão em conformidade com a Legislação Federal, em especial ao Art. 40 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 403/08, que dispõe sobre as normas aplicadas às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

No item 2 descrevemos as hipóteses adotadas no cálculo atuarial e um resumo das características do município. As estatísticas da base de dados dos servidores do município fornecida para a realização deste cálculo encontram-se no item 3.

O Plano de Custeio do RPPS de Cantagalo estabelece uma segregação da massa dos segurados em dois planos, denominados Plano Financeiro, custeado pela Prefeitura Municipal sob o regime de repartição simples e Plano Previdenciário, custeado pelo Instituto de Previdência sob o regime de capitalização.



No item 4 apresentamos os resultados atuariais obtidos para cada um dos Planos. O valor das obrigações futuras do Plano Previdenciário é composto pelo valor presente dos benefícios futuros referente aos segurados do plano que totaliza R\$ 9.561.388,94, pelas despesas com os auxílios previdenciários, calculadas em R\$ 687.704,57, e pelas despesas administrativas, estimadas em R\$ 757.239,77. Portanto, o valor total apurado das obrigações futuras do Plano Previdenciário foi de R\$ 11.006.333,28.

Para fazer frente a essas obrigações, o Plano Previdenciário contará com receitas de contribuição futuras no valor de R\$ 9.401.129,81, além de R\$ 947.060,11 referentes às receitas de compensação financeira entre regimes de previdência e das atuais reservas acumuladas para pagamento de despesas previdenciárias, no montante de R\$ 1.914.753,94. Foi apurada a existência de um superávit atuarial para o Plano Previdenciário de R\$ 1.256.610,58. O Custo Normal do Plano Previdenciário para o próximo ano de acordo com o método PUC de financiamento é de 19,81% incidente sobre a folha de remuneração dos servidores ativos, percentual inferior às alíquotas de contribuição atualmente praticadas.

Em relação ao Plano Financeiro, foi estimado o valor presente dos benefícios futuros, totalizando R\$ 584.665.545,40, das despesas com auxílios, no valor de R\$ 2.166.638,73; e das despesas administrativas, no valor de R\$ 13.476.552,66. Estas despesas serão cobertas pelas receitas futuras de contribuição previdenciária, no valor de R\$ 30.280.925,78, por receitas oriundas de compensação previdenciária, no valor de R\$ 58.432.588,44, e pelo atual patrimônio acumulado do Plano Financeiro, no valor de R\$ 414.643,51. De acordo com o plano de custeio, a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ é responsável pela manutenção do equilíbrio financeiro deste plano. O valor presente destes repasses foi calculado em R\$ 511.180.579,06.

O RPPS do Município de Cantagalo apresenta equilíbrio financeiro e atuarial. No item 5 apresentamos as projeções atuariais das receitas, despesas e do saldo acumulado do RPPS nos próximos 75 anos. Nossas recomendações estão descritas no item 6.



2 - Hipóteses Adotadas e Características Locais

Todas as informações utilizadas no cálculo atuarial estão em conformidade com a legislação municipal e federal, especialmente com a Portaria MPS nº. 403 de 10 de dezembro de 2008 e com as Instruções para Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA de 2014.

2.1 Premissas

Data Base do Cálculo: 31 de dezembro de 2013

Início de Contribuição à Previdência Social: 18 anos

Novos Entrados: Não considerados

Diferença de idade entre Servidor e Cônjugue: Homem 04 anos mais velho que a Mulher

Salário Mínimo Federal: R\$ 678,00

Teto do RGPS: R\$ 4.159,00

2.2 Parâmetros

Taxa Real Anual de Juros: Plano Financeiro - 0,00%; Plano Previdenciário - 6,00%. De acordo com o RPPS, a rentabilidade alcançada pelo seu patrimônio no exercício de 2013 foi de 12,29%, equivalente a 103,33% da meta atuarial estabelecida para o exercício em questão.

Taxa Anual de Crescimento Salarial: 1,00% para ambos os planos.

Taxa de Rotatividade: 0,00%, mínimo estabelecido pela Portaria MPS nº 403/08. Esta taxa indica que todos os servidores permanecerão no RPPS até a sua aposentadoria.

Taxa de Despesas Administrativas: 2,00%, conforme Art. 83 da Lei Municipal nº 518/2012.

Taxa de Despesa com Auxílios: 2,43%, de acordo com as despesas observadas nos últimos três exercícios.



2.3 Tábuas Biométricas

Mortalidade/Sobrevivência de Válidos: IBGE 2011

Mortalidade/Sobrevivência de Inválidos: IBGE 2011

Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

2.4 Regimes Financeiros

Regime de Capitalização: Adotado no financiamento dos benefícios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria compulsória e pensões delas decorrentes. No Regime de Capitalização as contribuições são determinadas de modo a gerar receitas capazes de, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzirem montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios a serem pagos aos beneficiários.

O método de financiamento atuarial utilizado para o cálculo do custo normal é o método do Crédito Unitário Projetado (PUC), conforme estabelecido na Portaria MPS nº. 403/08.

Repartição de Capitais de Cobertura: Adotado no financiamento dos benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão dela decorrente e pensão por morte de servidor ativo. Neste regime, as contribuições em um determinado exercício deverão ser suficientes para constituir as provisões matemáticas dos benefícios decorrentes de eventos ocorridos neste mesmo exercício.

Repartição Simples: Adotado no financiamento dos benefícios de salário família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, além das despesas administrativas. No regime de repartição simples, as contribuições correspondentes a um determinado período, deverão custear as despesas do mesmo período.

2.5 Base de Dados

A base de dados dos servidores do IPAM foi considerada satisfatória para a realização do cálculo atuarial. As inconsistências foram retificadas de acordo com as hipóteses adotadas e estão detalhadas no Anexo III deste relatório. Ressaltamos a importância de se manter uma base de dados atualizada e consistente, uma vez que ela influencia diretamente nos resultados atuariais.



2.6 Plano de Benefícios

a) Quanto ao Servidor:

- aposentadoria por invalidez;
- aposentadoria compulsória;
- aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- aposentadoria voluntária por idade;
- aposentadoria especial;
- salário família;
- salário maternidade;
- auxílio doença.

b) Quanto ao Dependente:

- pensão por morte (de servidor ativo ou inativo);
- auxílio reclusão.

2.7 Plano de Custeio

O atual plano de custeio do RPPS do Município de Cantagalo está definido na Lei nº 518/2002 e Lei nº 519/2002, com alterações dadas pela Lei nº 701/05, Lei nº 757/06 e Lei nº 978/10.

Contribuição do Servidor: As alíquotas dos servidores do município são de 11,00% na forma descrita na legislação Federal e estão definidas no Art. 4º da Lei nº 701/2005.

Contribuição Patronal: A alíquota de contribuição patronal é de 22,00%, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos servidores ativos e também está definida no Art. 4º da Lei nº 701/2005, alterado pela Lei nº 757/2006.

O Art. 2º da Lei nº 978/2010 estabelece uma segregação de massa dos segurados do IPAM em dois planos, chamados de Plano Financeiro e Plano Previdenciário. O Plano Financeiro é responsável pelo custeio das despesas previdenciárias relativas aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social admitidos até 26 de maio de 2010. O Plano Previdenciário seria responsável pelo custeio das despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir de 27 de maio de 2010.



2.8 Patrimônio e Débitos Previdenciários

Consideramos como patrimônio do Plano Financeiro o valor de R\$ 414.643,51, e como patrimônio do Plano Previdenciário o valor de R\$ 1.914.753,94. Este montante total está declarado no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, referente ao sexto bimestre do exercício de 2012, e a segregação do patrimônio entre os planos foi informada pelo RPPS.

Atualmente não existem Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em vigor.



2.9 Resumo

Premissas

Data Base do Cálculo	31 de dezembro de 2013
Início de Contribuição à Previdência Social	18 anos
Novos Entrados	Não considerados
Diferença de idade entre Servidor e Cônjugue	Homem 04 anos mais velho que a Mulher
Salário Mínimo Federal	R\$ 678,00
Teto do RGPS	R\$ 4.159,00

Parâmetros

Taxa Real Anual de Juros	6,00%
Taxa Anual de Crescimento Salarial	1,00%
Taxa de Rotatividade	0,00%
Taxa de Despesas Administrativas	2,00%
Taxa de Despesas com Auxílios	2,43%

Aliquotas de Contribuição

Patronal referente aos Ativos	22,00%
Patronal referente aos Inativos e Pensionistas	0,00%
Servidores Ativos	11,00%
Servidores Inativos	11,00%
Pensionistas	11,00%

Tábuas Biométricas

Mortalidade/Sobrevivência de Válido	IBGE 2011
Mortalidade/Sobrevivência de Inválido	IBGE 2011
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas

Outras Informações

Data de Criação do RPPS	27 de dezembro de 1990
Patrimônio (R\$)	Plano Previdenciário: R\$ 1.914.753,94 Plano Financeiro R\$ 414.643,51
Débitos Previdenciários (R\$)	0,00

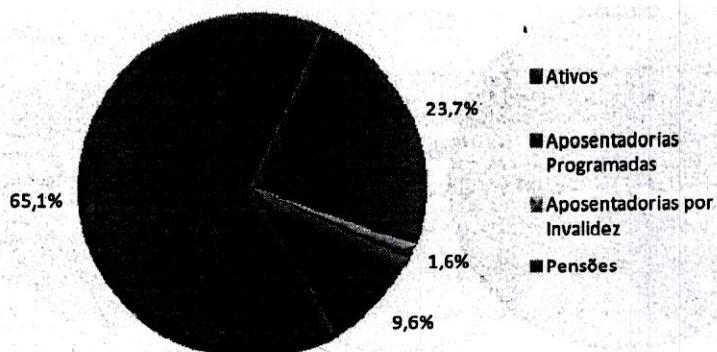


3 - Estatísticas da Base de Dados

Esta avaliação considera os dados dos segurados posicionados em dezembro de 2013. Após a crítica das informações e as devidas correções, realizamos uma análise estatística dos dados a fim de que se possa entender melhor as características da população. Apresentamos neste item as principais informações obtidas.

3.1 Quantitativo e Folha dos Segurados do Município

Distribuição da População	Quantitativo	Percentual (%)	Folha (R\$)	Percentual (%)
Ativos	919	65,08	1.288.125,91	66,48
Inativos	357	25,28	481.056,10	24,83
Pensionistas	136	9,63	168.527,09	8,70
Total	1.412	100,0	1.937.709,10	100,0



3.2 Detalhamento dos Segurados por Sexo

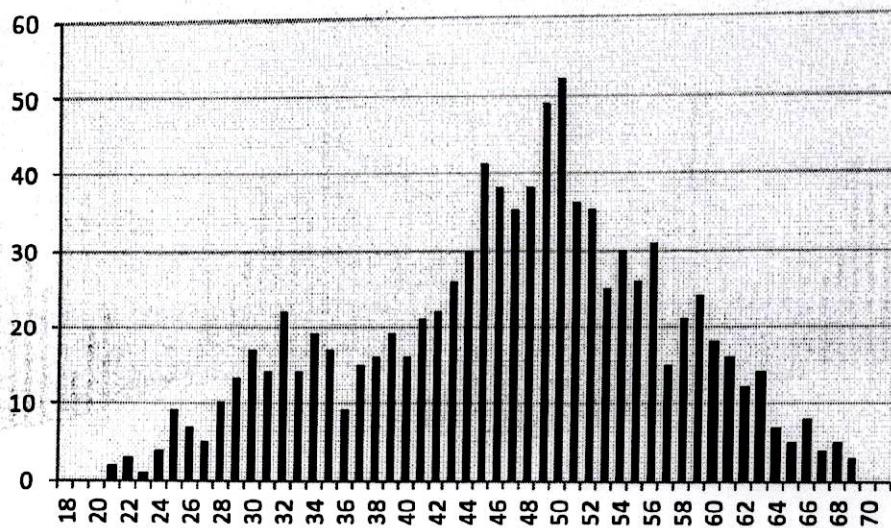
Detalhamento da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	577	342	1.372,27	1.451,24	45,95	48,17
Aposentados por Tempo de Contribuição	188	146	1.270,64	1.475,44	64,51	71,35
Aposentados por Invalidez	10	13	1.248,60	1.098,03	50,30	63,00
Pensionistas	111	25	1.290,03	1.013,33	65,51	65,48



3.3 Estatísticas Referentes à Massa de Servidores Ativos

3.3.1 Por Faixa Etária

Faixa Etária (anos)	Quantidade	Percentual (%)
Até 19	0	0,00
20 - 25	19	2,07
26 - 30	52	5,66
31 - 35	86	9,36
36 - 40	75	8,16
41 - 45	140	15,23
46 - 50	212	23,07
51 - 55	152	16,54
56 - 60	109	11,86
61 - 65	54	5,88
66 - 70	20	2,18
Acima de 70	0	0,00
Total	919	100,0





3.3.2 Por Tempo Estimado para a Aposentadoria

Tempo Estimado para Aposentadoria (anos)	Quantidade	Percentual (%)
Até 1	247	26,88
1 - 2	28	3,05
2 - 3	40	4,35
3 - 4	34	3,70
4 - 5	38	4,13
5 - 10	190	20,67
10 - 15	102	11,10
15 - 20	77	8,38
20 - 25	100	10,88
25 - 30	50	5,44
30 - 35	12	1,31
Acima de 35	1	0,11
Total	919	100,0

3.3.3 Por Faixa Salarial

Faixa Salarial*	Quantidade	Percentual (%)	Salário Médio (R\$)	Folha Salarial (R\$)
Até 1	635	69,10	1.080,33	686.009,81
2	198	21,55	1.652,46	327.187,86
3	39	4,24	2.368,80	92.383,23
4	23	2,50	2.828,73	65.060,75
De 5 a 10	21	2,29	4.406,91	92.545,12
De 10 a 15	2	0,22	7.162,18	14.324,36
De 15 a 20	1	0,11	10.614,78	10.614,78
Acima de 20	0	0,00	<SM A +20>	0,00
Total	919	100,0	1.401,66	1.288.125,91

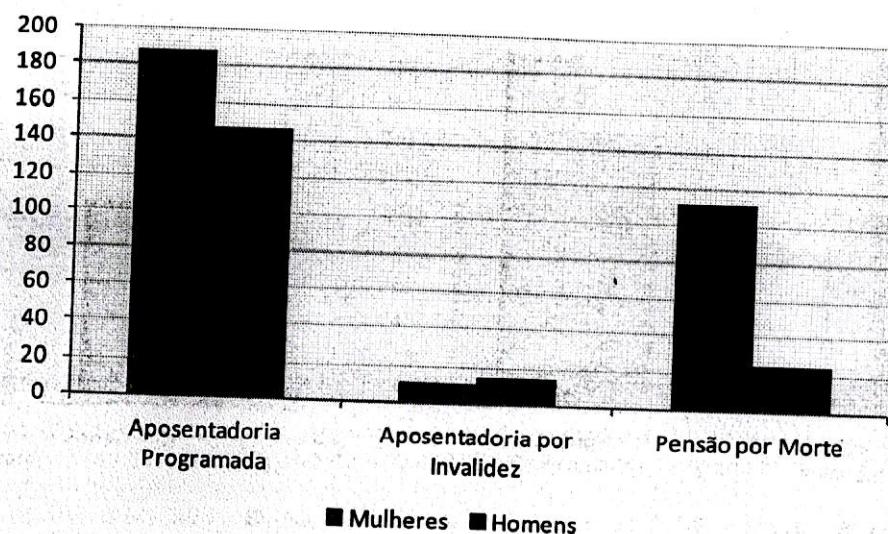
* em salários mínimos



3.4 Estatísticas Referentes à Massa de Servidores Inativos e Pensionistas

3.4.1 Por Tipo de Benefício

Distribuição da População	Quantitativo	Percentual (%)	Folha (R\$)	Percentual (%)
Aposentados Normais	334	67,75	454.295,71	69,94
Aposentados por Invalidez	23	4,67	26.760,39	4,12
Pensionistas	136	27,59	168.527,09	25,94
Total	493	100,00	649.583,19	100,00



3.4.2 Por Faixa Etária

Faixa Etária	Quantidade	Percentual (%)	Faixa Etária	Quantidade	Percentual (%)
Até 20	4	0,81	56 - 60	64	12,98
21 - 25	1	0,20	61 - 65	76	15,42
26 - 30	1	0,20	66 - 70	97	19,68
31 - 35	0	0,00	71 - 75	109	22,11
36 - 40	2	0,41	76 - 80	53	10,75
41 - 45	3	0,61	81 - 85	21	4,26
46 - 50	16	3,25	86 - 90	7	1,42
51 - 55	38	7,71	Acima de 90	1	0,20



4 - Resultados Atuariais

4.1 Plano Financeiro

Composto pelos segurados cuja admissão tenha sido efetivada até 26 de maio de 2010 e seus dependentes.

Receitas:

- Contribuições Previdenciárias referentes aos segurados pertencentes ao Plano Financeiro;
- Compensação Previdenciária referente aos segurados pertencentes ao Plano Financeiro;
- Rentabilidade do patrimônio do Plano Financeiro.

Financiamento:

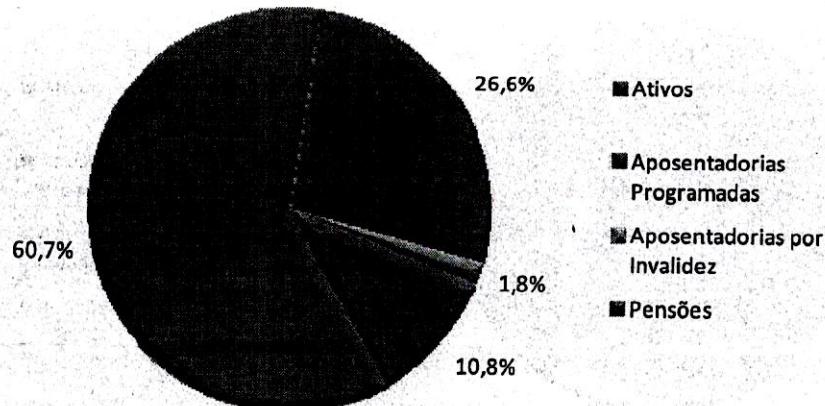
Na data do cálculo o Plano Financeiro possuía um patrimônio de R\$ 414.643,51. Quando os recursos do Plano Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios. O Plano Financeiro é financiado pelo Regime de Repartição Simples.

Atendendo ao disposto nas Instruções para Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA de 2014 disponibilizadas no site do MPS, a taxa real de juros adotada foi de 0% ao ano na apuração das obrigações e receitas futuras do Plano Financeiro.



Quantitativo e Folha dos Segurados do Plano Financeiro

Distribuição da População do Plano Financeiro	Quantitativo	Percentual (%)	Folha (R\$)	Percentual (%)
Ativos	761	60,69	1.108.248,24	63,05
Inativos	357	28,47	481.056,10	27,37
Pensionistas	136	10,85	168.527,09	9,59
Total	1.254	100,0	1.757.831,43	100,0



Detalhamento dos Segurados do Plano Financeiro por Sexo

Detalhamento da População do Plano Financeiro	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	449	312	1.451,09	1.463,82	49,16	49,43
Aposentados por Tempo de Contribuição	188	146	1.270,64	1.475,44	64,51	71,35
Aposentados por Invalidez	10	13	1.248,60	1.098,03	50,30	63,00
Pensionistas	111	25	1.290,03	1.013,33	65,51	65,48



4.1.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do Plano Financeiro foi calculado em R\$ 584.665.545,40.

	R\$ 1,00
(+) VPBF Benefícios a Conceder	412.550.039,24
Aposentadoria Normal	347.526.638,23
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	63.532.139,59
Aposentadoria por Invalidez	436.697,02
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	68.853,02
Pensão por Morte de Ativo	985.711,38
(+) VPBF Benefícios Concedidos	172.115.506,16
Aposentadoria Normal	95.936.190,56
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	29.101.732,07
Aposentadoria por Invalidez	8.472.072,46
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	2.848.423,01
Pensão por Morte	35.757.088,06
(=) VPBF Total	584.665.545,40

4.1.2 Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF)

O VPSF é calculado levando-se em consideração o salário de contribuição e a taxa de crescimento salarial especificada no item 2.2 deste relatório. O valor presente dos salários futuros referente aos segurados do Plano Financeiro totaliza R\$ 89.162.087,81.



4.1.3 Compensação Previdenciária (COMPREV)

De acordo com a Portaria 6.209/99, a compensação previdenciária somente se aplica aos benefícios de aposentadoria normal e pensão dela decorrente concedidos a partir de 5 de outubro de 1988. Portanto, não foi calculada a compensação previdenciária para os aposentados por invalidez, reversões de aposentadorias por invalidez e pensionistas, além dos inativos que entraram em benefício antes da data de promulgação da Constituição Federal.

A receita estimada de compensação previdenciária para benefícios a conceder foi de R\$ 41.105.877,78 e para benefícios concedidos de R\$ 17.326.710,66, perfazendo uma receita total de R\$ 46.944.667,88.

a) Compensação Previdenciária para Benefícios a Conceder

Para a estimação das receitas futuras de compensação previdenciária referente aos Benefícios a Conceder consideramos o limite de 10% do valor presente dos benefícios futuros permitido pela Portaria MPS nº 403/2008.

Benefícios a Conceder	Valor Presente dos Benefícios Futuros	Compensação Previdenciária
Aposentadoria Normal	347.526.638,23	34.752.663,82
Reversão Aposentadoria Normal	63.532.139,59	6.353.213,96
Total	411.058.777,82	41.105.877,78

**b) Compensação Previdenciária para Benefícios Concedidos**

Para a estimativa das receitas futuras de compensação previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, foram utilizadas duas metodologias: Para os servidores que possuem processos de compensação já deferidos, utilizou-se a informação de pró-rata fornecida pelo RPPS; para os servidores sem esta informação, foi utilizado o limite de 10% do valor presente dos benefícios futuros permitido pela Portaria MPS nº 403/2008.

Benefícios Concedidos	Pró-Rata	Portaria MPS nº 403 (10% VPBF)	Compensação Previdenciária
Aposentadoria Normal	7.304.675,03	5.679.971,81	12.984.646,84
Rev. Aposentadoria Normal	2.710.084,89	1.631.978,93	4.342.063,82
Total	10.014.759,92	7.311.950,74	17.326.710,66

c) Compensação Previdenciária Total

Grupo	Compensação Previdenciária
Benefícios a Conceder	41.105.877,78
Benefícios Concedidos	17.326.710,66
Total	58.432.588,44

Não consideramos a despesa de compensação previdenciária a pagar, pois para esta estimativa são necessárias informações adicionais que não estão disponíveis na grande maioria dos entes públicos brasileiros.



4.1.4 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)

De acordo com o plano de custeio em vigor, apresentamos na tabela abaixo o valor presente da contribuição previdenciária futura do Plano Financeiro.

	Patronal	Servidores	Total
Ativos	19.615.659,32	10.189.929,52	29.805.588,84
Em Atividade	19.615.659,32	9.807.829,66	29.423.488,98
Em Benefício	0,00	382.099,86	382.099,86
Inativos	0,00	355.005,11	355.005,11
Pensionistas	0,00	120.331,83	120.331,83
Total	19.615.659,32	10.665.266,46	30.280.925,78

4.1.5 Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas representam as despesas previdenciárias asseguradas pelo plano de benefícios, previsto em lei, aos segurados do Plano Financeiro que não estão cobertas pelas receitas previstas no plano de custeio do sistema.

Apresentamos na tabela a seguir as Provisões Matemáticas discriminadas em dois grupos: Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder.

R\$ 1,00	
(+) Provisões Matemáticas para Benefícios Concedidos	
(+)	0,00
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	175.557.816,28
(-) Contribuições do Ente	0,00
(-) Contribuições do Inativo	355.005,11
(-) Contribuições do Pensionista	120.331,83
(-) Compensação Previdenciária	17.326.710,66
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	157.755.768,68
(+) Provisões para Benefícios a Conceder	
(+)	414.643,51
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	424.750.920,51
(-) Contribuições do Ente	19.615.659,32
(-) Contribuições do Ativo	10.189.929,52
(-) Compensação Previdenciária	41.105.877,78
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	353.424.810,38



4.1.6 Valor Presente dos Aportes do Município para Manutenção do Plano

(+) Valor Presente dos Benefícios Futuros	584.665.545,40
(+) Auxílios Previdenciários	2.166.638,73
(+) Despesas Administrativas	13.476.552,66
(-) Contribuição Patronal	19.615.659,32
(-) Contribuição do Servidor	10.665.266,46
(-) Compensação Previdenciária	58.432.588,44
(-) Patrimônio	414.643,51
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
(=) Valor Presente dos Aportes da Prefeitura Municipal	511.180.579,06

4.1.7 Custeio de Referência

O Custo Total calculado para os próximos 12 meses é de 174,29%, incidentes sobre a folha de vencimentos dos servidores ativos pertencentes ao Plano Financeiro. O quadro seguinte discrimina os custos detalhadamente.

Custo Total para os próximos 12 meses em R\$:

Tipo de Evento	Custo em R\$	Taxa de Custeio
Aposentadoria Normal	10.717.944,03	113,21%
Aposentadoria por Invalidez	359.636,32	3,80%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2.190.005,77	23,13%
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	2.416.393,05	25,52%
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	82.281,36	0,87%
Auxílios Previdenciários	230.060,35	2,43%
Despesas Administrativas	504.675,29	5,33%
Total	16.500.996,16	174,29%

Folha de contribuição projetada para os próximos 12 meses: R\$ 9.467.504,22

Custo Total para os próximos 12 meses, segregado por tipo de segurado:

Tipo de Evento	Custo em R\$	Taxa de Custeio
Servidor Ativos – Riscos Expirados	5.606.837,25	59,22%
Servidor Inativo	6.161.412,62	65,08%
Pensionista	3.998.010,65	42,23%
Auxílios	230.060,35	2,43%
Despesas Administrativas	504.675,29	5,33%
Total	16.500.996,16	174,29%

Folha de contribuição projetada para os próximos 12 meses: R\$ 9.467.504,22



4.2 Plano Previdenciário

Composto pelos segurados cuja admissão tenha sido efetivada a partir de 27 de maio de 2010 e seus dependentes.

Receitas:

- **Contribuições Previdenciárias referentes aos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário;**
- **Compensação Previdenciária referente aos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário;**
- **Rentabilidade do patrimônio do Plano Previdenciário.**

Financiamento:

O patrimônio do Plano Previdenciário na data base do cálculo é de R\$ 1.914.753,94.

Os benefícios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria compulsória e pensões delas decorrentes são financiados pelo Regime de Capitalização.

Os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão dela decorrente e pensão por morte de servidor ativo são financiados por Repartição de Capitais de Cobertura.

Os benefícios de salário família, auxílio doença, auxílio reclusão e salário maternidade são financiados pelo Regime de Repartição Simples.



Quantitativo e Folha dos Segurados do Plano Previdenciário

Distribuição da População do Plano Previdenciário	Quantitativo	Percentual (%)	Folha (R\$)	Percentual (%)
Ativos	158	100,00	179.877,67	100,00
Inativos	0	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0	0,00	0,00	0,00
Total	158	100,0	179.877,67	100,0

Detalhamento dos Segurados do Plano Previdenciário por Sexo

Detalhamento da População do Plano Previdenciário	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	128	30	1.095,81	1.320,49	34,66	35,10
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	-	-	-	-
Aposentados por Invalidez	0	0	-	-	-	-
Pensionistas	0	0	-	-	-	-



4.2.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 9.561.388,94.

	R\$ 1,00
(+) VPBF Benefícios a Conceder	9.561.388,94
Aposentadoria Normal	8.691.952,72
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	778.648,45
Aposentadoria por Invalidez	27.674,72
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	1.406,61
Pensão por Morte de Ativo	61.706,44
(+) VPBF Benefícios Concedidos	0,00
Aposentadoria Normal	0,00
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	0,00
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	0,00
Pensão por Morte	0,00
(=) VPBF Total	9.561.388,94

4.2.2 Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF)

O VPSF é calculado levando-se em consideração o salário de contribuição e a taxa de crescimento salarial especificada no item 2.2 deste relatório. O valor presente dos salários futuros referente aos segurados do Plano Previdenciário totaliza R\$ 28.300.599,69.



4.2.3 Compensação Previdenciária (COMPREV)

Para a estimativa do Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber dos Benefícios a Conceder e dos Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário utilizou-se o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do RPPS, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008.

A receita estimada de compensação previdenciária para benefícios a conceder foi de R\$ 947.060,11 e para benefícios concedidos é nula, pois o Plano Previdenciário ainda não possui segurados aposentados ou pensionistas.

(+) COMPREV Benefícios a Conceder	947.060,11
-----------------------------------	------------

Aposentadoria Normal	869.195,27
Reversão Aposentadoria Normal	77.864,84
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Reversão Aposentadoria Por Invalidez	0,00
Pensão por Morte de Ativo	0,00

(+) COMPREV Benefícios Concedidos	0,00
-----------------------------------	------

Aposentadoria Normal	0,00
Reversão Aposentadoria Normal	0,00
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Reversão Aposentadoria Por Invalidez	0,00
Pensão por Morte de Ativo	0,00

(=) COMPREV Total	947.060,11
-------------------	------------



4.2.4 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)

De acordo com o plano de custeio em vigor, apresentamos na tabela abaixo o valor presente da contribuição previdenciária futura para o Plano Previdenciário.

Patrocinadores	Repartição	Capitalização	R\$ 1,00
			Total
Sobre Ativos	1.023.523,72	5.202.608,21	6.226.131,93
Em Atividade	1.023.523,72	5.202.608,21	6.226.131,93
Em Benefício	0,00	0,00	0,00
Sobre Inativos	0,00	0,00	0,00
Sobre Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Total	1.023.523,72	5.202.608,21	6.226.131,93

Segurados	Repartição	Capitalização	Total
			Total
Ativos	512.208,39	2.662.789,49	3.174.997,88
Em Atividade	511.761,86	2.601.304,11	3.113.065,97
Em Benefício	446,53	61.485,38	61.931,91
Inativos	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Total	512.208,39	2.662.789,49	3.174.997,88

Contribuição Total	1.535.732,11	7.865.397,70	9.401.129,81
---------------------------	---------------------	---------------------	---------------------

As contribuições alocadas em Repartição consideram a receita necessária para o custeio dos benefícios financiados pelos regimes de repartição de capitais de cobertura, repartição simples e das despesas administrativas, conforme descrito no item 2.4.

Portanto, a receita de contribuições futuras utilizadas para o custeio dos benefícios financiados pelo regime de capitalização equivale a R\$ 7.865.397,70.



4.2.5 Benefícios de Repartição

Apresentamos a seguir os benefícios financiados por repartição simples e por repartição de capitais de cobertura, além das contribuições destinadas ao seu financiamento.

- a) Benefícios de Risco:** Apresentamos na tabela abaixo o valor presente dos benefícios de risco futuros a serem concedidos nos próximos 12 meses.

Benefícios de Risco	Valor (R\$)
Aposentadoria por Invalidez	27.674,72
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	1.406,61
Pensão por Morte de Ativo	61.706,44
Total	90.787,77

- b) Despesas Administrativas:** As despesas administrativas, no valor de R\$ 757.239,77, são equivalentes a 2,00% da folha de vencimentos e benefícios dos segurados do sistema.
- c) Despesas com Auxílios Previdenciários:** As despesas com auxílios foram estimadas em R\$ 687.704,57, representando 2,43% da folha de vencimento dos segurados ativos. Este percentual equivalente às despesas observadas nos últimos três exercícios.
- d) Receitas de Contribuição – Patronal e Servidor:** A receita de contribuição destinada ao custeio dos benefícios de repartição é de R\$ 1.535.732,11, conforme detalhado no item 4.2.4.

Saldo Atuarial dos Benefícios de Repartição

Fator	Valor
(+) Despesas Administrativas	757.239,77
(+) Benefícios de Risco	90.787,77
(+) Auxílios	687.704,57
(-) Contribuição Patronal	1.023.523,72
(-) Contribuição Servidor	512.208,39
(=) Resultado Repartição	0,00



4.2.6 Benefícios de Capitalização - Provisões Matemáticas e Saldo Atuarial

As Provisões Matemáticas representam as despesas previdenciárias asseguradas pelo plano de benefícios, previsto em lei, aos segurados do Plano Previdenciário que não estão cobertas pelas receitas previstas no plano de custeio do sistema.

Apresentamos na tabela a seguir as Provisões Matemáticas discriminadas em dois grupos: Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder.

(+) Provisões Matemáticas para Benefícios Concedidos	R\$ 1,00
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	0,00
(-) Contribuições do Ente	0,00
(-) Contribuições do Inativo	0,00
(-) Contribuições do Pensionista	0,00
(-) Compensação Previdenciária	0,00
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
(+) Provisões para Benefícios a Conceder	658.143,36
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	9.470.601,17
(-) Contribuições do Ente	5.202.608,21
(-) Contribuições do Ativo	2.662.789,49
(-) Compensação Previdenciária	947.060,11
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
(-) Patrimônio Constituído	1.914.753,94
(=) Superávit Atuarial	1.256.610,58

Considerando as hipóteses adotadas e o atual plano de custeio do RPPS de Cantagalo, descritos no item 2 deste relatório, foi calculado um Superávit Atuarial no valor de R\$ 1.256.610,58 para o Plano Previdenciário.



4.2.7 Custeio de Referência

Apresentaremos, nesta seção, os custos do sistema para o próximo exercício.

Os benefícios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria compulsória e pensões delas decorrentes são financiados pelo Regime de Capitalização, de acordo com o método de financiamento atuarial do Crédito Unitário Projetado (PUC). Sob este método, o custo normal anual de cada segurado é equivalente ao valor projetado dos benefícios futuros financiados por capitalização deste segurado dividido pelo numero de anos de contribuição. O custo normal apresentado abaixo é equivalente ao somatório do custo normal de todos os segurados do Plano Previdenciário estimado para os próximos 12 meses.

Os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte dela decorrente e pensão por morte de servidor ativo são financiados por Repartição de Capitais de Cobertura. Os auxílios são financiados pelo Regime de Repartição Simples.

Custo Normal para os próximos 12 meses em R\$:

Tipo de Evento	Custo em R\$	Taxa de Custo
Aposentadoria Normal	237.885,44	10,46%
Aposentadoria por Invalidez	27.674,72	1,22%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	61.706,44	2,71%
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	21.026,42	0,92%
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	1.406,61	0,06%
Auxílio Doença	48.903,49	2,15%
Salário Maternidade	4.776,62	0,21%
Auxílios Reclusão	0,00	0,00%
Salário Família	1.592,21	0,07%
Sub - Total	404.971,95	17,80%
Despesas Administrativas	45.619,20	2,01%
Custo Total	450.591,15	19,81%

Folha de contribuição projetada para os próximos 12 meses: R\$ 2.274.580,74

**Custo Normal para os próximos 12 meses, por tipo de segurado**

Segurado	Custo em R\$	Taxa de Custeio
Ente Público	200.358,97	8,81%
Servidor Ativo	250.203,88	11,00%
Servidor Inativo	10,85	0,00%
Pensionista	17,45	0,00%
Custo Total	450.591,15	19,81%

Folha de contribuição projetada para os próximos 12 meses: R\$ 2.274.580,74

Contribuições Previstas para o Próximo Exercício – Plano de Custeio em Vigor

Segurado	Contribuição em R\$	Taxa de Custeio
Ente Público	500.407,76	22,00%
Servidor Ativo	250.203,88	11,00%
Servidor Inativo	10,85	0,00%
Pensionista	17,45	0,00%
Custo Total	750.639,94	33,00%

Folha de contribuição projetada para os próximos 12 meses: R\$ 2.274.580,74



5 - Projeções Atuariais

5.1 Plano Financeiro

5.1.1 Projeção do Fluxo Detalhado de Despesas Previdenciárias

Ano	Aposentadoria Normal	Reversão de Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2014	10.717.944,03	2.416.393,05	359.636,32	82.281,36	2.190.005,77	15.766.260,53
2015	10.990.698,30	2.487.565,97	354.646,17	82.046,46	2.108.009,32	16.022.966,22
2016	11.611.094,38	2.628.198,34	349.391,43	81.863,17	2.031.699,13	16.702.246,45
2017	12.022.903,41	2.677.602,12	343.870,81	81.320,98	1.961.117,16	17.086.814,48
2018	12.443.584,14	2.759.946,85	338.087,32	80.483,03	1.888.651,64	17.510.752,98
2019	13.073.175,63	2.851.786,37	332.047,47	84.706,71	1.800.363,51	18.142.079,69
2020	13.497.414,38	2.915.519,71	325.759,24	87.635,11	1.714.799,04	18.541.127,48
2021	13.790.969,56	2.981.389,38	319.231,38	86.484,22	1.639.268,10	18.817.342,64
2022	13.972.620,63	3.009.223,36	312.474,11	85.108,69	1.562.913,35	18.942.340,14
2023	14.061.126,82	3.025.000,09	305.499,49	87.969,93	1.486.029,48	18.965.625,81
2024	14.207.725,42	3.041.291,09	298.320,58	86.565,95	1.409.458,08	19.043.361,12
2025	14.176.179,03	3.017.714,79	290.949,58	85.118,31	1.333.424,46	18.903.386,17
2026	14.053.724,63	3.006.678,97	283.396,50	83.690,16	1.258.082,50	18.685.572,76
2027	13.914.794,79	2.981.663,86	275.669,10	82.355,48	1.183.935,48	18.438.418,71
2028	13.582.598,84	2.922.178,66	267.774,04	81.118,20	1.111.104,01	17.964.773,75
2029	13.236.335,15	2.851.875,74	259.719,57	79.967,42	1.039.879,60	17.467.777,48
2030	13.001.301,12	2.788.592,88	251.517,24	78.834,35	970.467,00	17.090.712,59
2031	12.708.685,83	2.747.470,83	243.179,97	77.722,78	903.146,75	16.680.206,16
2032	12.448.767,94	2.688.168,59	234.719,07	76.652,05	838.184,98	16.286.492,63
2033	12.106.670,30	2.625.670,46	226.144,53	75.615,33	775.800,47	15.809.901,09
2034	11.696.178,26	2.529.131,80	217.468,07	74.576,72	716.086,58	15.233.441,43
2035	11.318.130,38	2.435.568,29	208.705,20	73.458,48	659.114,94	14.694.977,29
2036	11.038.608,28	2.371.358,25	199.873,76	72.223,46	604.978,12	14.287.041,87
2037	10.662.034,10	2.269.392,56	190.990,69	70.904,99	553.762,39	13.747.084,73
2038	10.265.074,85	2.172.190,82	182.070,29	69.497,97	505.515,11	13.194.349,04
2039	9.898.027,71	2.084.019,80	173.124,47	67.966,16	460.246,13	12.683.384,27
2040	9.476.258,87	1.976.516,83	164.162,70	66.250,16	417.960,81	12.101.149,37
2041	9.006.183,93	1.869.734,35	155.189,21	64.323,27	378.681,24	11.474.112,00
2042	8.548.239,38	1.758.913,40	146.204,17	62.213,78	342.418,90	10.857.989,63
2043	8.092.477,78	1.650.060,75	137.212,81	59.916,52	309.126,04	10.248.793,90
2044	7.662.227,44	1.548.065,15	128.228,86	57.424,23	278.669,08	9.674.614,76
2045	7.217.360,24	1.442.558,12	119.275,11	54.692,77	250.838,20	9.084.724,44
2046	6.743.995,37	1.333.331,15	110.385,81	51.731,41	225.389,56	8.464.833,30
2047	6.291.999,36	1.226.494,84	101.603,66	48.597,88	202.098,81	7.870.794,55
2048	5.848.589,92	1.122.803,20	92.975,02	45.348,59	180.791,51	7.290.508,24
2049	5.408.046,63	1.022.831,76	84.548,57	42.034,31	161.330,98	6.718.792,25
2050	4.981.312,08	927.021,07	76.373,92	38.700,00	143.605,32	6.167.012,39
2051	4.569.673,53	835.863,21	68.498,33	35.384,96	127.533,25	5.636.953,28
2052	4.174.312,22	749.835,92	60.964,75	32.123,00	113.057,20	5.130.293,09
2053	3.796.298,00	669.350,67	53.810,37	28.942,71	100.115,92	4.648.517,67
2054	3.436.618,01	594.591,95	47.066,97	25.867,73	88.626,90	4.192.771,56



Ano	Aposentadoria Normal	Reversão de Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2055	3.096.162,46	525.563,47	40.763,82	22.917,20	78.486,55	3.763.893,50
2056	2.775.664,19	462.188,73	34.926,34	20.106,25	69.578,55	3.362.464,06
2057	2.475.658,58	404.363,10	29.570,77	17.446,60	61.788,45	2.988.827,50
2058	2.196.473,31	352.029,64	24.704,09	14.947,33	55.007,19	2.643.161,56
2059	1.938.246,07	304.961,91	20.330,39	12.615,57	49.113,30	2.325.267,24
2060	1.700.934,73	262.730,88	16.453,21	10.456,86	43.965,99	2.034.541,67
2061	1.484.315,92	225.018,46	13.071,40	8.475,78	39.434,36	1.770.315,92
2062	1.287.983,98	191.595,92	10.177,20	6.676,99	35.424,76	1.531.858,85
2063	1.111.342,38	162.252,27	7.755,96	5.066,45	31.867,80	1.318.284,86
2064	953.626,84	136.740,48	5.782,91	3.652,72	28.696,22	1.128.499,17
2065	813.935,52	114.675,37	4.222,15	2.449,13	25.848,57	961.130,74
2066	691.211,56	95.568,11	3.029,98	1.476,83	23.280,81	814.567,29
2067	584.211,58	79.099,76	2.156,35	762,22	20.963,53	687.193,44
2068	491.513,57	64.993,33	1.540,73	309,91	18.874,86	577.232,40
2069	411.592,39	52.918,83	1.110,70	88,67	16.993,92	482.704,51
2070	342.955,21	42.618,69	796,88	29,05	15.292,67	401.692,50
2071	284.216,98	33.909,90	555,51	20,01	13.735,74	332.438,14
2072	234.085,78	26.667,40	369,93	15,31	12.292,63	273.431,05
2073	191.365,41	20.780,18	234,38	11,63	10.948,95	223.340,55
2074	154.999,55	16.068,34	143,58	8,81	9.702,39	180.922,67
2075	124.118,58	12.295,11	89,62	6,62	8.552,25	145.062,18
2076	98.035,51	9.309,50	61,02	4,93	7.496,20	114.907,16
2077	76.194,82	6.986,49	45,10	3,66	6.531,31	89.761,38
2078	58.124,71	5.174,28	33,89	2,69	5.653,77	68.989,34
2079	43.399,89	3.766,64	25,02	1,95	4.858,37	52.051,87
2080	31.603,09	2.691,69	18,02	1,38	4.140,49	38.454,67
2081	22.325,07	1.885,86	12,60	0,96	3.496,09	27.720,58
2082	15.203,95	1.292,40	8,50	0,66	2.921,04	19.426,55
2083	9.923,27	863,58	5,49	0,44	2.413,00	13.205,78
2084	6.166,31	560,03	3,38	0,28	1.971,55	8.701,55
2085	3.609,45	349,16	1,96	0,18	1.595,91	5.556,66
2086	1.960,70	205,64	1,05	0,10	1.283,22	3.450,71
2087	974,05	110,55	0,52	0,06	1.027,16	2.112,34
2088	440,22	50,62	0,23	0,03	817,05	1.308,15



5.1.2 Projeção das Despesas Previdenciárias Totais

Ano	Despesas Previdenciárias	Despesas Administrativas	Despesas com Auxílios	Total
2014	15.766.260,53	504.675,29	230.060,35	16.500.996,17
2015	16.022.966,22	500.299,26	218.505,52	16.741.771,00
2016	16.702.246,45	496.870,37	197.832,92	17.396.949,74
2017	17.086.814,48	491.487,28	181.947,45	17.760.249,21
2018	17.510.752,98	486.237,80	165.267,63	18.162.258,41
2019	18.142.079,69	480.387,32	142.818,06	18.765.285,07
2020	18.541.127,48	473.784,51	125.098,78	19.140.010,77
2021	18.817.342,64	466.955,57	110.089,59	19.394.387,80
2022	18.942.340,14	459.065,96	97.466,28	19.498.872,38
2023	18.965.625,81	450.522,79	86.520,48	19.502.669,08
2024	19.043.361,12	441.410,55	73.560,15	19.558.331,82
2025	18.903.386,17	431.510,24	64.932,66	19.399.829,07
2026	18.685.572,76	421.662,45	58.260,46	19.165.495,67
2027	18.438.418,71	411.324,11	51.705,22	18.901.448,04
2028	17.964.773,75	399.983,76	49.436,27	18.414.193,78
2029	17.467.777,48	388.273,30	47.285,07	17.903.335,85
2030	17.090.712,59	376.117,13	41.678,00	17.508.507,72
2031	16.680.206,16	364.365,50	37.375,07	17.081.946,73
2032	16.286.492,63	352.036,88	31.963,04	16.670.492,55
2033	15.809.901,09	339.654,74	28.499,91	16.178.055,74
2034	15.233.441,43	326.686,69	26.751,70	15.586.879,82
2035	14.694.977,29	313.568,86	23.898,22	15.032.444,37
2036	14.287.041,87	300.587,12	18.038,23	14.605.667,22
2037	13.747.084,73	287.128,97	14.807,54	14.049.021,24
2038	13.194.349,04	273.806,76	12.052,53	13.480.208,33
2039	12.683.384,27	260.535,86	8.344,84	12.952.264,97
2040	12.101.149,37	247.123,02	6.196,54	12.354.468,93
2041	11.474.112,00	233.941,20	5.417,64	11.713.470,84
2042	10.857.989,63	220.737,27	4.346,63	11.083.073,53
2043	10.248.793,90	207.697,16	3.306,36	10.459.797,42
2044	9.674.614,76	194.862,98	1.665,38	9.871.143,12
2045	9.084.724,44	182.204,34	619,47	9.267.548,25
2046	8.464.833,30	169.804,27	616,74	8.635.254,31
2047	7.870.794,55	157.641,41	274,01	8.028.709,97
2048	7.290.508,24	145.810,16	0,00	7.436.318,40
2049	6.718.792,25	134.375,84	0,00	6.853.168,09
2050	6.167.012,39	123.340,25	0,00	6.290.352,64
2051	5.636.953,28	112.739,07	0,00	5.749.692,35
2052	5.130.293,09	102.605,86	0,00	5.232.898,95
2053	4.648.517,67	92.970,35	0,00	4.741.488,02
2054	4.192.771,56	83.855,43	0,00	4.276.626,99
2055	3.763.893,50	75.277,87	0,00	3.839.171,37
2056	3.362.464,06	67.249,28	0,00	3.429.713,34
2057	2.988.827,50	59.776,55	0,00	3.048.604,05
2058	2.643.161,56	52.863,23	0,00	2.696.024,79



Ano	Despesas Previdenciárias	Despesas Administrativas	Despesas com Auxílios	Total
2059	2.325.267,24	46.505,34	0,00	2.371.772,58
2060	2.034.541,67	40.690,83	0,00	2.075.232,50
2061	1.770.315,92	35.406,32	0,00	1.805.722,24
2062	1.531.858,85	30.637,18	0,00	1.562.496,03
2063	1.318.284,86	26.365,70	0,00	1.344.650,56
2064	1.128.499,17	22.569,98	0,00	1.151.069,15
2065	961.130,74	19.222,61	0,00	980.353,35
2066	814.567,29	16.291,35	0,00	830.858,64
2067	687.193,44	13.743,87	0,00	700.937,31
2068	577.232,40	11.544,65	0,00	588.777,05
2069	482.704,51	9.654,09	0,00	492.358,60
2070	401.692,50	8.033,85	0,00	409.726,35
2071	332.438,14	6.648,76	0,00	339.086,90
2072	273.431,05	5.468,62	0,00	278.899,67
2073	223.340,55	4.466,81	0,00	227.807,36
2074	180.922,67	3.618,45	0,00	184.541,12
2075	145.062,18	2.901,24	0,00	147.963,42
2076	114.907,16	2.298,14	0,00	117.205,30
2077	89.761,38	1.795,23	0,00	91.556,61
2078	68.989,34	1.379,79	0,00	70.369,13
2079	52.051,87	1.041,04	0,00	53.092,91
2080	38.454,67	769,09	0,00	39.223,76
2081	27.720,58	554,41	0,00	28.274,99
2082	19.426,55	388,53	0,00	19.815,08
2083	13.205,78	264,12	0,00	13.469,90
2084	8.701,55	174,03	0,00	8.875,58
2085	5.556,66	111,13	0,00	5.667,79
2086	3.450,71	69,01	0,00	3.519,72
2087	2.112,34	42,25	0,00	2.154,59
2088	1.308,15	26,16	0,00	1.334,31



5.1.3 Projeção do Fluxo Detalhado de Receitas Previdenciárias

Ano	Receitas de Contribuição		Compensação Previdenciária	Aportes Complementares do Tesouro	Total
	Patronal	Servidores			
2014	2.082.850,93	1.079.786,61	1.634.622,68	11.289.092,44	16.086.352,66
2015	1.978.239,29	1.026.449,06	1.660.284,49	12.076.798,16	16.741.771,00
2016	1.791.079,89	932.112,43	1.732.306,62	12.941.450,79	17.396.949,73
2017	1.647.260,86	859.079,45	1.767.732,71	13.486.176,19	17.760.249,21
2018	1.496.250,12	782.482,57	1.806.679,38	14.076.846,32	18.162.258,39
2019	1.293.003,04	679.638,57	1.872.500,51	14.920.142,97	18.765.285,09
2020	1.132.581,55	598.165,09	1.908.588,24	15.500.675,89	19.140.010,77
2021	996.695,84	528.923,75	1.931.311,09	15.937.457,12	19.394.387,80
2022	882.410,76	470.450,83	1.938.611,59	16.207.399,20	19.498.872,38
2023	783.312,96	419.541,77	1.934.512,58	16.365.301,77	19.502.669,08
2024	665.976,63	359.488,02	1.936.515,37	16.596.351,81	19.558.331,83
2025	587.867,73	319.948,77	1.916.604,82	16.575.407,75	19.399.829,07
2026	527.460,95	288.333,31	1.888.867,22	16.460.834,20	19.165.495,68
2027	468.113,15	257.246,15	1.858.210,08	16.317.878,66	18.901.448,04
2028	447.571,17	245.565,04	1.805.024,76	15.916.032,81	18.414.193,78
2029	428.095,27	234.428,05	1.749.711,56	15.491.100,98	17.903.335,86
2030	377.331,66	207.668,07	1.706.702,73	15.216.805,26	17.508.507,72
2031	338.375,10	187.002,35	1.660.742,20	14.895.827,07	17.081.946,72
2032	289.377,32	161.185,51	1.616.905,48	14.603.024,22	16.670.492,53
2033	258.023,91	144.232,88	1.565.240,38	14.210.558,57	16.178.055,74
2034	242.196,42	135.089,93	1.504.035,59	13.705.557,88	15.586.879,82
2035	216.362,49	120.991,59	1.447.081,96	13.248.008,33	15.032.444,37
2036	163.309,08	97.713,85	1.403.635,46	12.941.008,82	14.605.667,21
2037	134.060,01	81.965,27	1.347.430,67	12.485.565,29	14.049.021,24
2038	109.117,60	68.417,65	1.290.396,97	12.012.276,12	13.480.208,34
2039	75.549,96	54.795,01	1.237.996,42	11.583.923,58	12.952.264,97
2040	56.100,39	44.062,14	1.178.924,17	11.075.382,23	12.354.468,93
2041	49.048,61	39.579,13	1.115.810,49	10.509.032,62	11.713.470,85
2042	39.352,25	33.826,79	1.054.194,40	9.955.700,10	11.083.073,54
2043	29.934,12	28.269,24	993.638,69	9.407.955,36	10.459.797,41
2044	15.077,51	20.047,86	936.912,71	8.899.105,03	9.871.143,11
2045	5.608,36	14.572,23	878.918,60	8.368.449,06	9.267.548,25
2046	5.583,67	13.868,05	818.188,03	7.797.614,57	8.635.254,32
2047	2.480,74	11.673,27	760.245,61	7.254.310,37	8.028.709,99
2048	0,00	9.835,91	703.828,00	6.722.654,49	7.436.318,40
2049	0,00	9.279,56	648.368,49	6.195.520,04	6.853.168,09
2050	0,00	8.756,71	594.957,44	5.686.638,47	6.290.352,62
2051	0,00	8.261,64	543.728,68	5.197.702,02	5.749.692,34
2052	0,00	7.789,67	494.810,05	4.730.299,23	5.232.898,95
2053	0,00	7.334,09	448.320,22	4.285.833,72	4.741.488,03
2054	0,00	6.887,68	404.355,16	3.865.384,15	4.276.626,99
2055	0,00	6.446,90	362.989,56	3.469.734,91	3.839.171,37
2056	0,00	6.010,72	324.280,92	3.099.421,69	3.429.713,33
2057	0,00	5.580,24	288.268,73	2.754.755,07	3.048.604,04



Ano	Receitas de Contribuição		Compensação Previdenciária	Aportes Complementares do Tesouro	Total
	Patronal	Servidores			
2058	0,00	5.156,61	254.977,61	2.435.890,57	2.696.024,79
2059	0,00	4.741,03	224.380,79	2.142.650,75	2.371.772,57
2060	0,00	4.334,54	196.395,37	1.874.502,59	2.075.232,50
2061	0,00	3.938,79	170.946,83	1.630.836,62	1.805.722,24
2062	0,00	3.555,83	147.964,16	1.410.976,03	1.562.496,02
2063	0,00	3.188,01	127.362,17	1.214.100,39	1.344.650,57
2064	0,00	2.837,70	109.037,66	1.039.193,79	1.151.069,15
2065	0,00	2.506,77	92.861,27	884.985,31	980.353,35
2066	0,00	2.196,30	78.677,98	749.984,35	830.858,63
2067	0,00	1.906,74	66.331,13	632.699,45	700.937,32
2068	0,00	1.638,35	55.650,69	531.488,01	588.777,05
2069	0,00	1.391,48	46.451,12	444.516,00	492.358,60
2070	0,00	1.166,38	38.557,39	370.002,57	409.726,34
2071	0,00	963,02	31.812,69	306.311,21	339.086,92
2072	0,00	781,09	26.075,32	252.043,27	278.899,68
2073	0,00	620,28	21.214,56	205.972,53	227.807,37
2074	0,00	480,40	17.106,79	166.953,93	184.541,12
2075	0,00	361,17	13.641,37	133.960,90	147.963,44
2076	0,00	262,05	10.734,50	106.208,75	117.205,30
2077	0,00	182,25	8.318,13	83.056,24	91.556,62
2078	0,00	120,58	6.329,90	63.918,65	70.369,13
2079	0,00	75,20	4.716,65	48.301,05	53.092,90
2080	0,00	43,47	3.429,48	35.750,82	39.223,77
2081	0,00	22,32	2.421,09	25.831,59	28.275,00
2082	0,00	9,37	1.649,64	18.156,08	19.815,09
2083	0,00	2,80	1.078,69	12.388,40	13.469,89
2084	0,00	0,47	672,63	8.202,47	8.875,57
2085	0,00	0,03	395,86	5.271,90	5.667,79
2086	0,00	0,00	216,63	3.303,09	3.519,72
2087	0,00	0,00	108,46	2.046,11	2.154,57
2088	0,00	0,00	49,08	1.285,21	1.334,29



5.1.4 Projeção do Fluxo de Despesas e Receitas do Plano Financeiro

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2014	16.086.352,66	16.500.996,17	(414.643,51)	0,00
2015	16.741.771,00	16.741.771,00	0,00	0,00
2016	17.396.949,73	17.396.949,73	0,00	0,00
2017	17.760.249,21	17.760.249,21	0,00	0,00
2018	18.162.258,40	18.162.258,40	0,00	0,00
2019	18.765.285,07	18.765.285,07	0,00	0,00
2020	19.140.010,77	19.140.010,77	0,00	0,00
2021	19.394.387,79	19.394.387,79	0,00	0,00
2022	19.498.872,39	19.498.872,39	0,00	0,00
2023	19.502.669,09	19.502.669,09	0,00	0,00
2024	19.558.331,83	19.558.331,83	0,00	0,00
2025	19.399.829,08	19.399.829,08	0,00	0,00
2026	19.165.495,68	19.165.495,68	0,00	0,00
2027	18.901.448,04	18.901.448,04	0,00	0,00
2028	18.414.193,78	18.414.193,78	0,00	0,00
2029	17.903.335,87	17.903.335,87	0,00	0,00
2030	17.508.507,72	17.508.507,72	0,00	0,00
2031	17.081.946,72	17.081.946,72	0,00	0,00
2032	16.670.492,54	16.670.492,54	0,00	0,00
2033	16.178.055,73	16.178.055,73	0,00	0,00
2034	15.586.879,83	15.586.879,83	0,00	0,00
2035	15.032.444,38	15.032.444,38	0,00	0,00
2036	14.605.667,22	14.605.667,22	0,00	0,00
2037	14.049.021,24	14.049.021,24	0,00	0,00
2038	13.480.208,33	13.480.208,33	0,00	0,00
2039	12.952.264,97	12.952.264,97	0,00	0,00
2040	12.354.468,93	12.354.468,93	0,00	0,00
2041	11.713.470,86	11.713.470,86	0,00	0,00
2042	11.083.073,53	11.083.073,53	0,00	0,00
2043	10.459.797,41	10.459.797,41	0,00	0,00
2044	9.871.143,11	9.871.143,11	0,00	0,00
2045	9.267.548,25	9.267.548,25	0,00	0,00
2046	8.635.254,32	8.635.254,32	0,00	0,00
2047	8.028.709,98	8.028.709,98	0,00	0,00
2048	7.436.318,41	7.436.318,41	0,00	0,00
2049	6.853.168,09	6.853.168,09	0,00	0,00
2050	6.290.352,62	6.290.352,62	0,00	0,00
2051	5.749.692,34	5.749.692,34	0,00	0,00
2052	5.232.898,95	5.232.898,95	0,00	0,00
2053	4.741.488,03	4.741.488,03	0,00	0,00
2054	4.276.626,99	4.276.626,99	0,00	0,00
2055	3.839.171,37	3.839.171,37	0,00	0,00
2056	3.429.713,34	3.429.713,34	0,00	0,00
2057	3.048.604,04	3.048.604,04	0,00	0,00



Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2058	2.696.024,79	2.696.024,79	0,00	0,00
2059	2.371.772,57	2.371.772,57	0,00	0,00
2060	2.075.232,50	2.075.232,50	0,00	0,00
2061	1.805.722,24	1.805.722,24	0,00	0,00
2062	1.562.496,03	1.562.496,03	0,00	0,00
2063	1.344.650,57	1.344.650,57	0,00	0,00
2064	1.151.069,15	1.151.069,15	0,00	0,00
2065	980.353,35	980.353,35	0,00	0,00
2066	830.858,63	830.858,63	0,00	0,00
2067	700.937,32	700.937,32	0,00	0,00
2068	588.777,05	588.777,05	0,00	0,00
2069	492.358,60	492.358,60	0,00	0,00
2070	409.726,34	409.726,34	0,00	0,00
2071	339.086,92	339.086,92	0,00	0,00
2072	278.899,67	278.899,67	0,00	0,00
2073	227.807,37	227.807,37	0,00	0,00
2074	184.541,12	184.541,12	0,00	0,00
2075	147.963,44	147.963,44	0,00	0,00
2076	117.205,30	117.205,30	0,00	0,00
2077	91.556,62	91.556,62	0,00	0,00
2078	70.369,13	70.369,13	0,00	0,00
2079	53.092,91	53.092,91	0,00	0,00
2080	39.223,76	39.223,76	0,00	0,00
2081	28.275,01	28.275,01	0,00	0,00
2082	19.815,08	19.815,08	0,00	0,00
2083	13.469,89	13.469,89	0,00	0,00
2084	8.875,58	8.875,58	0,00	0,00
2085	5.667,79	5.667,79	0,00	0,00
2086	3.519,73	3.519,73	0,00	0,00
2087	2.154,57	2.154,57	0,00	0,00
2088	1.334,30	1.334,30	0,00	0,00



5.2 Plano Previdenciário

5.2.1 Projeção do Fluxo Detalhado de Despesas Previdenciárias

Ano	Aposentadoria Normal	Reversão de Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2014	0,00	0,00	1.963,10	38,36	4.760,51	6.761,97
2015	0,00	0,00	1.956,10	42,90	4.707,93	6.706,93
2016	0,00	0,00	1.948,70	48,02	4.608,90	6.605,62
2017	0,00	0,00	1.940,87	53,70	4.598,21	6.592,78
2018	0,00	0,00	1.932,58	58,89	4.587,19	6.578,66
2019	0,00	0,00	1.923,78	64,06	4.489,74	6.477,58
2020	17.972,60	1.827,43	1.914,44	72,49	4.372,02	26.158,98
2021	47.219,85	5.300,51	1.904,51	77,28	4.321,89	58.824,04
2022	125.603,46	11.543,84	1.893,96	82,96	4.299,61	143.423,83
2023	144.288,32	14.280,95	1.882,74	89,37	4.266,50	164.807,88
2024	196.845,04	18.884,80	1.870,80	95,21	4.211,79	221.907,64
2025	247.213,10	22.813,39	1.858,11	100,68	4.180,45	276.165,73
2026	312.488,82	25.706,98	1.844,62	103,70	4.098,42	344.242,54
2027	355.721,46	30.999,16	1.830,27	108,33	4.064,35	392.723,57
2028	390.268,18	33.623,51	1.815,01	112,10	3.991,98	429.810,78
2029	489.848,29	38.735,92	1.798,79	116,20	3.931,86	534.431,06
2030	505.053,75	42.783,47	1.781,57	120,08	3.863,85	553.602,72
2031	555.383,29	49.221,10	1.763,30	122,07	3.749,98	610.239,74
2032	581.776,21	51.493,06	1.743,94	124,88	3.696,89	638.834,98
2033	789.213,52	70.139,52	1.723,44	126,70	3.631,30	864.834,48
2034	917.724,45	83.741,58	1.701,76	128,48	3.574,95	1.006.871,22
2035	945.425,82	87.365,85	1.678,87	129,82	3.517,40	1.038.117,76
2036	1.147.123,55	103.808,47	1.654,74	130,73	3.456,51	1.256.174,00
2037	1.377.791,18	121.625,66	1.629,33	131,26	3.392,17	1.504.569,60
2038	1.531.390,00	129.928,91	1.602,61	131,40	3.324,32	1.666.377,24
2039	1.686.741,92	136.434,18	1.574,56	131,15	3.252,94	1.828.134,75
2040	1.701.567,87	139.727,51	1.545,15	130,48	3.178,04	1.846.149,05
2041	1.894.281,40	157.676,78	1.514,39	129,43	3.099,69	2.056.701,69
2042	1.934.486,79	163.961,64	1.482,26	128,04	3.017,97	2.103.076,70
2043	1.950.293,61	166.102,64	1.448,76	126,32	2.932,96	2.120.904,29
2044	1.926.620,82	167.208,33	1.413,90	124,29	2.844,81	2.098.212,15
2045	1.900.385,24	167.905,23	1.377,69	121,99	2.753,70	2.072.543,85
2046	1.861.672,07	168.180,49	1.340,16	119,45	2.659,85	2.033.972,02
2047	1.830.346,84	167.967,47	1.301,36	116,67	2.563,50	2.002.295,84
2048	1.787.484,68	167.218,22	1.261,34	113,67	2.464,92	1.958.542,83
2049	1.742.558,27	165.941,75	1.220,15	110,48	2.364,42	1.912.195,07
2050	1.695.558,78	164.160,91	1.177,87	107,14	2.262,33	1.863.267,03
2051	1.646.486,38	161.853,57	1.134,58	103,67	2.158,97	1.811.737,17
2052	1.595.359,24	158.915,04	1.090,35	100,03	2.054,73	1.757.519,39
2053	1.557.832,32	157.502,07	1.045,30	96,19	1.949,98	1.718.425,86
2054	1.502.572,16	153.281,14	999,53	92,18	1.845,15	1.658.790,16
2055	1.445.466,80	148.445,84	953,17	88,02	1.740,66	1.596.694,49
2056	1.386.632,93	143.018,91	906,33	83,73	1.636,93	1.532.278,83



Ano	Aposentadoria Normal	Reversão de Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2057	1.326.210,68	136.971,66	859,12	79,27	1.534,41	1.465.655,14
2058	1.264.375,32	130.286,17	811,69	74,60	1.433,55	1.396.981,33
2059	1.201.339,34	123.043,75	764,24	69,75	1.334,74	1.326.551,82
2060	1.137.344,57	115.354,68	716,96	64,78	1.238,38	1.254.719,37
2061	1.072.653,90	107.320,03	670,05	59,73	1.144,79	1.181.848,50
2062	1.007.552,19	99.002,01	623,72	54,64	1.054,26	1.108.286,82
2063	942.346,78	90.492,20	578,14	49,54	967,00	1.034.433,66
2064	877.360,55	81.922,45	533,52	44,51	883,22	960.744,25
2065	812.924,70	73.436,15	490,03	39,60	803,13	887.693,61
2066	749.374,03	65.162,45	447,85	34,88	726,92	815.746,13
2067	687.043,08	57.200,33	407,15	30,40	654,69	745.335,65
2068	626.258,70	49.634,77	368,08	26,19	586,48	676.874,22
2069	567.330,27	42.553,02	330,76	22,29	522,25	610.758,59
2070	510.550,58	36.030,95	295,28	18,73	462,00	547.357,54
2071	456.205,76	30.120,12	261,76	15,54	405,75	487.008,93
2072	404.571,19	24.848,03	230,30	12,72	353,56	430.015,80
2073	355.894,85	20.214,85	201,00	10,26	305,47	376.626,43
2074	310.383,50	16.207,98	173,95	8,16	261,47	327.035,06
2075	268.193,88	12.802,96	149,17	6,38	221,55	281.373,94
2076	229.427,34	9.961,36	126,67	4,92	185,64	239.705,93
2077	194.133,72	7.634,26	106,41	3,73	153,63	202.031,75
2078	162.323,04	5.765,45	88,34	2,78	125,35	168.304,96
2079	133.973,05	4.294,36	72,40	2,05	100,60	138.442,46
2080	109.032,60	3.159,28	58,51	1,49	79,23	112.331,11
2081	87.412,40	2.300,37	46,58	1,07	61,08	89.821,50
2082	68.956,48	1.661,44	36,51	0,76	46,05	70.701,24
2083	53.430,55	1.192,17	28,12	0,54	34,00	54.685,38
2084	40.560,70	850,47	21,22	0,38	24,68	41.457,45
2085	30.076,04	602,76	15,65	0,27	17,74	30.712,46
2086	21.706,09	422,96	11,24	0,19	12,75	22.153,23
2087	15.172,16	291,95	7,81	0,13	9,21	15.481,26
2088	10.207,20	196,72	5,23	0,08	6,68	10.415,91



5.2.2 Projeção do Fluxo de Despesas Totais

Ano	Despesas Previdenciárias	Despesas Administrativas	Despesas com Auxílios	Total
2014	6.761,97	48.356,35	58.588,65	113.706,97
2015	6.706,93	48.668,43	58.969,16	114.344,52
2016	6.605,62	48.972,88	59.341,53	114.920,03
2017	6.592,78	49.271,21	59.704,32	115.568,31
2018	6.578,66	49.560,34	60.055,95	116.194,95
2019	6.477,58	49.837,15	60.394,74	116.709,47
2020	26.158,98	50.078,16	60.209,30	136.446,44
2021	58.824,04	50.297,29	59.681,79	168.803,12
2022	143.423,83	50.381,97	57.728,89	251.534,69
2023	164.807,88	50.576,54	57.445,67	272.830,09
2024	221.907,64	50.676,95	56.180,14	328.764,73
2025	276.165,73	50.754,86	54.956,33	381.876,92
2026	344.242,54	50.734,17	53.276,93	448.253,64
2027	392.723,57	50.795,60	52.173,47	495.692,64
2028	429.810,78	50.805,70	51.284,53	531.901,01
2029	534.431,06	50.623,26	48.520,59	633.574,91
2030	553.602,72	50.646,21	48.082,60	652.331,53
2031	610.239,74	50.572,82	46.617,16	707.429,72
2032	638.834,98	50.448,88	45.771,71	735.055,57
2033	864.834,48	50.025,99	39.766,10	954.626,57
2034	1.006.871,22	49.684,21	35.899,34	1.092.454,77
2035	1.038.117,76	49.425,55	34.825,78	1.122.369,09
2036	1.256.174,00	48.834,97	28.809,46	1.333.818,43
2037	1.504.569,60	48.138,71	21.927,49	1.574.635,80
2038	1.666.377,24	47.404,48	17.103,47	1.730.885,19
2039	1.828.134,75	46.498,79	12.072,36	1.886.705,90
2040	1.846.149,05	45.930,00	10.943,53	1.903.022,58
2041	2.056.701,69	45.026,38	4.729,20	2.106.457,27
2042	2.103.076,70	44.303,62	2.724,14	2.150.104,46
2043	2.120.904,29	43.528,57	1.349,24	2.165.782,10
2044	2.098.212,15	42.813,37	1.031,68	2.142.057,20
2045	2.072.543,85	42.052,31	730,75	2.115.326,91
2046	2.033.972,02	41.280,15	729,86	2.075.982,03
2047	2.002.295,84	40.423,29	458,51	2.043.177,64
2048	1.958.542,83	39.547,82	458,01	1.998.548,66
2049	1.912.195,07	38.620,09	457,07	1.951.272,23
2050	1.863.267,03	37.640,37	455,67	1.901.363,07
2051	1.811.737,17	36.608,20	453,75	1.848.799,12
2052	1.757.519,39	35.521,81	451,28	1.793.492,48
2053	1.718.425,86	34.368,52	0,00	1.752.794,38
2054	1.658.790,16	33.175,80	0,00	1.691.965,96
2055	1.596.694,49	31.933,89	0,00	1.628.628,38
2056	1.532.278,83	30.645,58	0,00	1.562.924,41
2057	1.465.655,14	29.313,10	0,00	1.494.968,24
2058	1.396.981,33	27.939,63	0,00	1.424.920,96



Ano	Despesas Previdenciárias	Despesas Administrativas	Despesas com Auxílios	Total
2059	1.326.551,82	26.531,04	0,00	1.353.082,86
2060	1.254.719,37	25.094,39	0,00	1.279.813,76
2061	1.181.848,50	23.636,97	0,00	1.205.485,47
2062	1.108.286,82	22.165,74	0,00	1.130.452,56
2063	1.034.433,66	20.688,67	0,00	1.055.122,33
2064	960.744,25	19.214,88	0,00	979.959,13
2065	887.693,61	17.753,87	0,00	905.447,48
2066	815.746,13	16.314,92	0,00	832.061,05
2067	745.335,65	14.906,71	0,00	760.242,36
2068	676.874,22	13.537,48	0,00	690.411,70
2069	610.758,59	12.215,17	0,00	622.973,76
2070	547.357,54	10.947,15	0,00	558.304,69
2071	487.008,93	9.740,18	0,00	496.749,11
2072	430.015,80	8.600,32	0,00	438.616,12
2073	376.626,43	7.532,53	0,00	384.158,96
2074	327.035,06	6.540,70	0,00	333.575,76
2075	281.373,94	5.627,48	0,00	287.001,42
2076	239.705,93	4.794,12	0,00	244.500,05
2077	202.031,75	4.040,63	0,00	206.072,38
2078	168.304,96	3.366,10	0,00	171.671,06
2079	138.442,46	2.768,85	0,00	141.211,31
2080	112.331,11	2.246,62	0,00	114.577,73
2081	89.821,50	1.796,43	0,00	91.617,93
2082	70.701,24	1.414,02	0,00	72.115,26
2083	54.685,38	1.093,71	0,00	55.779,09
2084	41.457,45	829,15	0,00	42.286,60
2085	30.712,46	614,25	0,00	31.326,71
2086	22.153,23	443,06	0,00	22.596,29
2087	15.481,26	309,63	0,00	15.790,89
2088	10.415,91	208,32	0,00	10.624,23



5.2.3 Projeção do Fluxo Detalhado de Receitas Previdenciárias

Ano	Receitas de Contribuição		Compensação Previdenciária	Rentabilidade do Patrimônio	Total
	Patronal	Servidores			
2014	530.432,23	265.246,11	0,00	114.885,24	910.563,58
2015	533.877,16	266.968,52	0,00	162.696,63	963.542,31
2016	537.248,41	268.654,09	0,00	213.648,50	1.019.551,00
2017	540.532,90	270.296,28	0,00	267.926,36	1.078.755,54
2018	543.716,43	271.887,98	0,00	325.717,59	1.141.322,00
2019	546.783,62	273.421,51	0,00	387.225,22	1.207.430,35
2020	545.104,75	272.582,01	1.980,00	452.668,47	1.272.335,23
2021	540.328,92	270.194,03	5.252,04	520.821,80	1.336.596,79
2022	522.648,38	261.353,69	13.714,73	590.889,42	1.388.606,22
2023	520.084,24	260.071,54	15.856,93	659.113,71	1.455.126,42
2024	508.626,80	254.342,74	21.572,98	730.051,49	1.514.594,01
2025	497.547,00	248.802,75	27.002,65	801.201,25	1.574.553,65
2026	482.342,55	241.200,43	33.819,58	872.761,85	1.630.124,41
2027	472.352,36	236.205,23	38.672,06	943.674,09	1.690.903,74
2028	464.304,37	232.181,13	42.389,17	1.015.386,76	1.754.261,43
2029	439.281,06	219.669,35	52.858,42	1.088.728,39	1.800.537,22
2030	435.315,70	217.686,55	54.783,72	1.158.746,13	1.866.532,10
2031	422.048,32	211.052,72	60.460,44	1.231.598,16	1.925.159,64
2032	414.394,04	207.225,43	63.326,93	1.304.661,95	1.989.608,35
2033	360.022,29	189.802,20	85.935,30	1.379.935,12	2.015.694,91
2034	325.014,63	172.250,27	100.146,60	1.443.599,22	2.041.010,72
2035	315.295,09	167.336,17	103.279,17	1.500.512,58	2.086.423,01
2036	260.826,40	140.040,67	125.093,20	1.558.355,81	2.084.316,08
2037	198.520,53	108.820,30	149.941,68	1.603.385,67	2.060.668,18
2038	154.846,26	86.909,68	166.131,89	1.632.547,62	2.040.435,45
2039	109.297,07	68.873,56	182.317,61	1.651.120,63	2.011.608,87
2040	99.077,23	63.621,10	184.129,54	1.658.614,81	2.005.442,68
2041	42.815,78	38.872,69	205.195,82	1.664.760,02	1.951.644,31
2042	24.662,99	29.614,56	209.844,84	1.655.471,24	1.919.593,63
2043	12.215,31	23.191,96	211.639,62	1.641.640,59	1.888.687,48
2044	9.340,35	21.537,23	209.382,91	1.625.014,91	1.865.275,40
2045	6.615,80	19.940,13	206.829,05	1.608.408,00	1.841.792,98
2046	6.607,79	19.682,64	202.985,26	1.591.995,97	1.821.271,66
2047	4.151,11	18.179,34	199.831,43	1.576.713,35	1.798.875,23
2048	4.146,59	17.876,77	195.470,29	1.562.055,20	1.779.548,85
2049	4.138,12	17.545,97	190.850,00	1.548.915,22	1.761.449,31
2050	4.125,36	17.187,84	185.971,97	1.537.525,84	1.744.811,01
2051	4.108,01	16.800,84	180.834,00	1.528.132,72	1.729.875,57
2052	4.085,69	16.381,85	175.427,43	1.520.997,30	1.716.892,27
2053	0,00	13.899,24	171.533,44	1.516.401,29	1.701.833,97
2054	0,00	13.428,11	165.585,33	1.513.343,66	1.692.357,10
2055	0,00	12.927,43	159.391,26	1.513.367,13	1.685.685,82
2056	0,00	12.397,65	152.965,18	1.516.790,58	1.682.153,41
2057	0,00	11.838,86	146.318,23	1.523.944,32	1.682.101,41



Ano	Receitas de Contribuição		Compensação Previdenciária	Rentabilidade do Patrimônio	Total
	Patronal	Servidores			
2058	0,00	11.251,30	139.466,15	1.535.172,31	1.685.889,76
2059	0,00	10.638,60	132.438,31	1.550.830,44	1.693.907,35
2060	0,00	10.005,93	125.269,93	1.571.279,91	1.706.555,77
2061	0,00	9.358,43	117.997,39	1.596.884,43	1.724.240,25
2062	0,00	8.701,24	110.655,42	1.628.009,71	1.747.366,37
2063	0,00	8.039,97	103.283,90	1.665.024,54	1.776.348,41
2064	0,00	7.380,38	95.928,30	1.708.298,11	1.811.606,79
2065	0,00	6.727,74	88.636,09	1.758.196,97	1.853.560,80
2066	0,00	6.087,02	81.453,65	1.815.083,76	1.902.624,43
2067	0,00	5.462,83	74.424,34	1.879.317,57	1.959.204,74
2068	0,00	4.859,97	67.589,35	1.951.255,31	2.023.704,63
2069	0,00	4.283,08	60.988,33	2.031.252,89	2.096.524,30
2070	0,00	3.736,31	54.658,15	2.119.665,92	2.178.060,38
2071	0,00	3.223,28	48.632,59	2.216.851,26	2.268.707,13
2072	0,00	2.747,06	42.941,92	2.323.168,74	2.368.857,72
2073	0,00	2.310,16	37.610,97	2.438.983,24	2.478.904,37
2074	0,00	1.914,53	32.659,15	2.564.667,96	2.599.241,64
2075	0,00	1.561,53	28.099,68	2.700.607,91	2.730.269,12
2076	0,00	1.251,95	23.938,87	2.847.203,97	2.872.394,79
2077	0,00	985,97	20.176,80	3.004.877,66	3.026.040,43
2078	0,00	763,03	16.808,85	3.174.075,74	3.191.647,62
2079	0,00	581,73	13.826,74	3.355.274,33	3.369.682,80
2080	0,00	439,39	11.219,19	3.548.982,62	3.560.641,20
2081	0,00	331,47	8.971,28	3.755.746,43	3.765.049,18
2082	0,00	250,86	7.061,79	3.976.152,31	3.983.464,96
2083	0,00	188,85	5.462,27	4.210.833,29	4.216.484,41
2084	0,00	138,60	4.141,12	4.460.475,61	4.464.755,33
2085	0,00	97,10	3.067,88	4.725.823,73	4.728.988,71
2086	0,00	63,64	2.212,91	5.007.683,45	5.009.960,00
2087	0,00	38,00	1.546,41	5.306.925,27	5.308.509,68
2088	0,00	19,79	1.040,39	5.624.488,40	5.625.548,58



5.2.4 Projeção do Fluxo de Receitas e Despesas do RPPS

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2014	910.563,58	113.706,97	796.856,61	2.711.610,55
2015	963.542,31	114.344,51	849.197,80	3.560.808,35
2016	1.019.551,00	114.920,03	904.630,98	4.465.439,32
2017	1.078.755,53	115.568,30	963.187,23	5.428.626,55
2018	1.141.322,00	116.194,94	1.025.127,06	6.453.753,61
2019	1.207.430,35	116.709,47	1.090.720,88	7.544.474,49
2020	1.272.335,24	136.446,43	1.135.888,81	8.680.363,30
2021	1.336.596,78	168.803,12	1.167.793,66	9.848.156,96
2022	1.388.606,21	251.534,68	1.137.071,53	10.985.228,49
2023	1.455.126,41	272.830,09	1.182.296,32	12.167.524,82
2024	1.514.594,01	328.764,74	1.185.829,27	13.353.354,08
2025	1.574.553,65	381.876,92	1.192.676,72	14.546.030,81
2026	1.630.124,40	448.253,63	1.181.870,77	15.727.901,58
2027	1.690.903,76	495.692,63	1.195.211,13	16.923.112,71
2028	1.754.261,42	531.901,01	1.222.360,41	18.145.473,12
2029	1.800.537,22	633.574,91	1.166.962,30	19.312.435,42
2030	1.866.532,09	652.331,52	1.214.200,57	20.526.635,99
2031	1.925.159,64	707.429,72	1.217.729,92	21.744.365,91
2032	1.989.608,35	735.055,56	1.254.552,79	22.998.918,70
2033	2.015.694,91	954.626,56	1.061.068,35	24.059.987,05
2034	2.041.010,73	1.092.454,78	948.555,95	25.008.543,00
2035	2.086.423,00	1.122.369,09	964.053,91	25.972.596,91
2036	2.084.316,09	1.333.818,44	750.497,65	26.723.094,56
2037	2.060.668,18	1.574.635,80	486.032,38	27.209.126,94
2038	2.040.435,45	1.730.885,19	309.550,27	27.518.677,20
2039	2.011.608,87	1.886.705,90	124.902,97	27.643.580,18
2040	2.005.442,68	1.903.022,59	102.420,09	27.746.000,26
2041	1.951.644,31	2.106.457,28	(154.812,97)	27.591.187,29
2042	1.919.593,63	2.150.104,46	(230.510,83)	27.360.676,47
2043	1.888.687,49	2.165.782,09	(277.094,60)	27.083.581,87
2044	1.865.275,40	2.142.057,19	(276.781,79)	26.806.800,08
2045	1.841.792,98	2.115.326,91	(273.533,93)	26.533.266,15
2046	1.821.271,66	2.075.982,03	(254.710,37)	26.278.555,78
2047	1.798.875,24	2.043.177,64	(244.302,40)	26.034.253,38
2048	1.779.548,86	1.998.548,65	(218.999,79)	25.815.253,59
2049	1.761.449,31	1.951.272,25	(189.822,94)	25.625.430,65
2050	1.744.811,01	1.901.363,07	(156.552,06)	25.468.878,59
2051	1.729.875,55	1.848.799,12	(118.923,57)	25.349.955,02
2052	1.716.892,27	1.793.492,48	(76.600,21)	25.273.354,81
2053	1.701.833,97	1.752.794,39	(50.960,42)	25.222.394,39
2054	1.692.357,11	1.691.965,97	391,13	25.222.785,53



Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2055	1.685.685,82	1.628.628,39	57.057,44	25.279.842,96
2056	1.682.153,42	1.562.924,42	119.229,00	25.399.071,96
2057	1.682.101,41	1.494.968,24	187.133,17	25.586.205,13
2058	1.685.889,76	1.424.920,96	260.968,80	25.847.173,93
2059	1.693.907,34	1.353.082,85	340.824,49	26.187.998,43
2060	1.706.555,76	1.279.813,76	426.742,00	26.614.740,43
2061	1.724.240,25	1.205.485,47	518.754,78	27.133.495,21
2062	1.747.366,38	1.130.452,54	616.913,83	27.750.409,04
2063	1.776.348,41	1.055.122,34	721.226,07	28.471.635,11
2064	1.811.606,78	979.959,13	831.647,65	29.303.282,76
2065	1.853.560,79	905.447,49	948.113,30	30.251.396,06
2066	1.902.624,43	832.061,05	1.070.563,39	31.321.959,45
2067	1.959.204,74	760.242,36	1.198.962,38	32.520.921,83
2068	2.023.704,62	690.411,70	1.333.292,93	33.854.214,76
2069	2.096.524,29	622.973,76	1.473.550,53	35.327.765,29
2070	2.178.060,38	558.304,70	1.619.755,68	36.947.520,97
2071	2.268.707,13	496.749,11	1.771.958,02	38.719.478,99
2072	2.368.857,72	438.616,12	1.930.241,61	40.649.720,59
2073	2.478.904,37	384.158,97	2.094.745,40	42.744.466,00
2074	2.599.241,64	333.575,77	2.265.665,87	45.010.131,87
2075	2.730.269,13	287.001,43	2.443.267,70	47.453.399,56
2076	2.872.394,80	244.500,06	2.627.894,74	50.081.294,30
2077	3.026.040,42	206.072,38	2.819.968,04	52.901.262,35
2078	3.191.647,62	171.671,06	3.019.976,56	55.921.238,91
2079	3.369.682,80	141.211,31	3.228.471,49	59.149.710,40
2080	3.560.641,20	114.577,72	3.446.063,48	62.595.773,88
2081	3.765.049,18	91.617,93	3.673.431,25	66.269.205,13
2082	3.983.464,95	72.115,27	3.911.349,69	70.180.554,81
2083	4.216.484,41	55.779,08	4.160.705,33	74.341.260,14
2084	4.464.755,33	42.286,61	4.422.468,72	78.763.728,86
2085	4.728.988,71	31.326,71	4.697.662,00	83.461.390,87
2086	5.009.960,00	22.596,29	4.987.363,70	88.448.754,57
2087	5.308.509,68	15.790,89	5.292.718,80	93.741.473,37
2088	5.625.548,59	10.624,23	5.614.924,36	99.356.397,72



6 - Parecer Atuarial

Este relatório de avaliação atuarial tem como objetivo identificar a situação financeira e atuarial em 31 de dezembro de 2013 e dimensionar as Provisões Matemáticas do RPPS do Município de Cantagalo - RJ. Com base em tais informações e no patrimônio informado pelo RPPS, foi apurado o resultado técnico do plano.

Em nossa opinião, a metodologia empregada e todas as hipóteses e premissas utilizadas são apropriadas e aplicáveis, e estão em conformidade com a legislação em vigor e com os princípios atuariais permitidos.

Base de Dados

A qualidade da base de dados enviada pelo RPPS ao Núcleo Atuarial de Previdência foi considerada satisfatória para a realização do cálculo atuarial. Porém, foram apuradas algumas inconsistências, e realizadas as retificações necessárias de acordo com as premissas descritas no item 2 deste relatório. As inconsistências encontradas na base de dados e as devidas correções estão descritas no Anexo III deste relatório.

Ressaltamos que uma base de dados atualizada é de grande importância para a realização do cálculo, dado que a combinação das características dos servidores, como data de nascimento e admissão, remuneração, estado civil, sexo, atividade e tempo de contribuição anterior a admissão no município estão diretamente relacionadas com os resultados encontrados.

Portanto, é necessária uma base de dados consistente referente aos segurados do RPPS, para que os resultados deste relatório reflitam o mais próximo possível da realidade do município.

Premissas e Parâmetros

Atendendo ao disposto na Portaria MPS nº 403/08, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas: Tábua de Mortalidade de Válidos e Inválidos: IBGE 2011. Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.



Para a avaliação do exercício de 2014 consideraremos uma taxa real de juros de 6,00% ao ano, conforme a meta atuarial estabelecida na política de investimentos do IPAM para o exercício de 2014. De acordo com o RPPS, a rentabilidade da carteira de investimentos do IPAM no exercício de 2013 foi de 12,29%, percentual superior à meta atuarial definida na política de investimentos.

A taxa real anual de crescimento salarial média apurada conforme a Instrução de Preenchimento do DRAA 2012 dos últimos três anos foi de 9,57%. Porém, observamos que este crescimento se deu de forma irregular, sendo observado aumento real de 18,27% em 2011, 7,37% em 2012 e 3,08% em 2013. Dessa forma, nesta avaliação foi considerada uma taxa real de crescimento salarial de 1,00% a.a. mantendo a premissa utilizada no último exercício.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano considerada na avaliação foi de 0%, pois consideramos que o valor real dos benefícios será preservado, de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Estimamos que as despesas futuras com benefícios de auxílios previdenciários serão equivalentes a 2,43% da folha de contribuição dos segurados ativos, de acordo com os gastos observados com estes benefícios nos últimos três exercícios.

Recomendamos um acompanhamento cuidadoso da evolução dos vencimentos e benefícios do sistema, a fim de que seja possível adotar para as próximas avaliações taxas próximas da realidade do município.

Para os servidores sem informação de tempo de contribuição anterior à admissão no município será usada a premissa de idade de início de contribuição de 18 anos, sendo esta uma hipótese conservadora, pois antecipa a data estimada de concessão da aposentadoria programada do segurado, reduzindo assim as receitas de contribuição e aumentando as despesas do RPPS com o pagamento de seu benefício previdenciário.

Com a adoção destas premissas, a idade média estimada de concessão de aposentadoria programada foi de 55,0 anos para os segurados do sexo feminino e 59,3 anos para os segurados do sexo masculino.



Plano de Custeio

<p>

O atual plano de custeio do RPPS do Município de Cantagalo está definido na Lei nº 518/2002 e Lei nº 519/2002, com alterações dadas pela Lei nº 701/05, Lei nº 757/06 e Lei nº 978/10.

As alíquotas de contribuição dos servidores são de 11,00%, na forma descrita na Legislação Federal, e estão definidas no Art. 4º da Lei nº 701/2005. Já a alíquota patronal é de 22,00%, incidente sobre o valor total da folha de contribuição dos servidores ativos, e também está definida no Art. 4º da Lei nº 701/2005, alterado pela Lei nº 757/2006.

O Art. 2º da Lei nº 978/2010 estabelece uma segregação de massa dos segurados do IPAM em dois planos, chamados de Plano Financeiro e Plano Previdenciário. O Plano Financeiro é responsável pelo custeio das despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até 26 de maio de 2010. O regime financeiro utilizado para garantir os benefícios dos participantes deste grupo é o de Repartição Simples.

O Plano Previdenciário é responsável pelo custeio das despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir de 27 de maio de 2010. As aposentadorias programadas (compulsória, por idade e por tempo de contribuição) e as pensões decorrentes das mesmas são financiadas pelo Regime Financeiro de Capitalização. As aposentadorias por invalidez e pensões decorrentes das mesmas são financiadas pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

Patrimônio e Parcelamentos

Consideramos como patrimônio do Plano Financeiro o valor de R\$ 414.643,51, e como patrimônio do Plano Previdenciário o valor de R\$ 1.914.753,94, de acordo com as informações fornecidas pelo RPPS.

Atualmente não existem Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em vigor.



Compensação Previdenciária

Para a estimativa do Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber dos Benefícios a Conceder sem informação de tempo de contribuição anterior, utilizou-se o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008.

Já para a estimação das receitas futuras de Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, foram utilizadas duas metodologias: Para os servidores que possuem processos de compensação já deferidos, utilizou-se a informação de pró-rata fornecida pelo Instituto; para os servidores sem informação, foi utilizado o limite de 10% do valor presente dos benefícios futuros permitido pela Portaria MPS nº 403/2008.

Convém ressaltar para a importância do trabalho de compensação previdenciária para que seja possível verificar os resultados encontrados no estudo atuarial. É necessário, ainda, atentar para os valores da Compensação Previdenciária a pagar, por conta dos encargos assumidos por outras instituições ao aposentar segurados com tempo de serviço e / ou contribuição no Município.

Resultados Atuariais

Plano Financeiro

Atendendo ao disposto nas Instruções para Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA de 2014 disponibilizadas no site do MPS, a taxa real anual de juros adotada foi de 0% na apuração das obrigações e receitas futuras do Plano Financeiro.

Os cálculos atuariais referentes ao Plano Financeiro foram realizados considerando a existência de patrimônio no valor de R\$ 414.643,51. Apuramos o Valor Presente dos Benefícios Futuros devidos aos segurados do Plano Financeiro no montante de R\$ 600.308.736,79, incluindo a despesa estimada com os auxílios e com o pagamento das despesas administrativas.



O valor estimado das contribuições previdenciárias futuras foi de R\$ 30.280.925,78 e o valor estimado da compensação previdenciária referente aos segurados vinculados ao Plano Financeiro foi calculado em R\$ 58.432.588,44. O valor presente dos aportes dos patrocinadores do IPAM para a manutenção do equilíbrio financeiro do plano foi calculado em R\$ 511.180.579,06.

O valor estimado dos repasses dos patrocinadores do sistema para a manutenção do equilíbrio financeiro do Plano Financeiro para os próximos 12 meses foi estimado em R\$ 11.289.092,44. Recomendamos um acompanhamento cuidadoso da evolução real da taxa de custeio do Plano Financeiro, de forma garantir que a despesa total dos patrocinadores do RPPS, com a manutenção do equilíbrio financeiro não seja demasiadamente elevada.

Plano Previdenciário

O valor das obrigações futuras do Plano Previdenciário é composto pelo valor presente dos benefícios futuros referente aos segurados do grupo, que totaliza R\$ 9.561.388,94, pelas despesas com auxílios previdenciários, no valor de R\$ 687.704,57, e pelas despesas administrativas, estimadas em R\$ 757.239,77. Portanto, o valor total apurado das obrigações futuras do Plano Previdenciário foi de R\$ 11.006.333,28.

Para fazer frente a essas obrigações, o Plano Previdenciário contará com receitas de contribuição futuras no valor de R\$ 9.401.129,81, com R\$ 947.060,11 referentes às receitas de compensação financeira entre regimes de previdência, e com as atuais reservas acumuladas para pagamento de despesas previdenciárias no valor de R\$ 1.914.753,94.

Considerando as alíquotas de contribuição em vigor, as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder foram avaliadas em R\$ 658.143,36, e as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos são nulas, pois não existe nenhum benefício de aposentadoria ou pensão em vigor no plano previdenciário. Apuramos a existência de um superávit atuarial no valor de R\$ 1.256.610,58.



O Custo Normal do sistema para o próximo ano de acordo com o método PUC de financiamento é de 19,81% incidente sobre a folha de contribuição dos servidores ativos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Custo Normal Por Contribuinte	Em R\$	Em %
Ente Federativo	200.358,97	8,81%
Servidores Ativos	250.203,88	11,00%
Servidores Inativos	10,85	0,00%
Pensionistas	17,45	0,00%
Total	450.591,15	19,81%

O custo normal apurado pelo método PUC é inferior às alíquotas atualmente praticadas. Considerando ainda o superávit atuarial apurado, recomendamos a manutenção do plano de custeio atualmente em vigor.



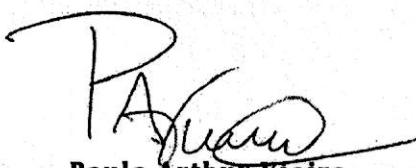
Considerações Finais

O sistema apresenta equilíbrio atuarial, indicando que o atual plano de custeio é suficiente para garantir o custeio da totalidade das obrigações previdenciárias do Plano Previdenciário. Recomendamos a manutenção do plano de custeio em vigor.

Ressaltamos ainda que deve ser realizado acompanhamento constante da massa de servidores para averiguar os custos e variações do plano. Nossa experiência nos indica a necessidade de um cuidadoso trabalho de gerenciamento de passivos e ativos, de modo a alocar e investir da melhor maneira possível o patrimônio. A constituição e a administração das reservas constituem um trabalho essencial à saúde financeira e atuarial do sistema de previdência. É fundamental que a rentabilidade do patrimônio atinja a meta atuarial para que os custos apresentados neste relatório garantam o estabelecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

É importante ressaltar também que os resultados apresentados nesta avaliação atuarial são sensíveis às variações das premissas e hipóteses utilizadas nos cálculos. Assim, experiências observadas distintas das premissas utilizadas poderão implicar variações significativas nos resultados atuariais.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2014.


Paulo Arthur Vieira
Atuário MIBA 1.521



Anexo I – Comparativo entre Avaliações Atuariais

a) Premissas e Parâmetros

Comparativo dos Últimos Exercícios	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014
Data Base do Cálculo	dez/10	dez/11	dez/12	dez/13
Data da Base de Dados	dez/10	dez/11	dez/12	dez/13
Responsável	NAP	NAP	NAP	NAP
Tábuas de Mortalidade / Sobrevida	IBGE-2008	IBGE-2009	IBGE-2010	IBGE-2011
Tábuas de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábuas de Sobrevida de Inválidos	IBGE-2008	IBGE-2009	IBGE-2010	IBGE-2011
Taxa Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Taxa Anual de Rotatividade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Novos Entrados	Não Considerados	Não Considerados	Não Considerados	Não Considerados
Idade de Início de Contribuição	18 anos	18 anos	18 anos	18 anos
Contribuição de ativos efetivos	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%
Contribuição patronal sobre efetivos	22,0%	22,0%	22,0%	22,0%
Método de Financiamento	Agregado	Agregado	PUC	PUC
Resultado Atuarial	1.031.809,76	2.600.820,13	3.292.047,43	1.256.610,58

b) Resultados do Plano Financeiro

Comparativo Plano Financeiro	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014
Nº Total de Servidores Ativos Efetivos	840	823	795	761
Folha dos Servidores Ativos Efetivos	781.899,69	953.987,70	1.083.445,30	1.108.248,24
Nº Total de Aposentados e Pensionistas	452	454	437	493
Folha de Benefícios	461.441,54	914.263,16	516.505,37	649.583,19
Obrigações do Plano	393.887.977,21	575.148.428,51	532.120.075,36	584.665.545,40
Receitas de Contribuição do Plano	33.103.239,64	39.489.141,93	40.560.352,13	30.280.925,78
COMPREV a receber	35.217.011,44	49.752.310,77	47.145.677,61	58.432.588,44
Ativo do Plano (Patrimônio)	256.341,02	543.981,25	67.721,21	414.643,51
Custo Total Calculado	96,29%	152,81%	95,08%	174,29%
Aportes para Manutenção do Plano	325.311.385,12	485.362.994,56	444.346.324,41	511.180.579,06

**c) Resultados do Plano Previdenciário**

Comparativo Plano Previdenciário	Ano: 2010*	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013
Nº Total de Servidores Ativos Efetivos	0	76	132	158
Folha dos Servidores Ativos Efetivos	0,00	47.542,67	110.487,82	179.877,67
Nº Total de Aposentados e Pensionistas	0	0	0	0
Folha de Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações do Plano	0,00	2.069.383,60	4.843.797,76	11.006.333,28
Receitas de Contribuição do Plano	0,00	2.822.586,22	6.571.101,23	9.401.129,81
COMPREV a receber	0,00	160.587,56	378.771,63	947.060,11
Ativo do Plano (Patrimônio)	0,00	118.019,58	494.745,03	1.914.753,94
Custo Total Calculado	0,00%	20,94%	20,00%	19,81%
Resultado Atuarial	0,00	1.031.809,77	2.600.820,13	1.256.610,58



Anexo II – Demonstrativo da Contabilização das Provisões Matemáticas

Código	Título	Valor
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	2.329.397,45
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	2.329.397,45
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos P. Financeiro	175.557.816,28
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro	355.005,11
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro	120.331,83
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro	17.326.710,66
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	157.755.768,68
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder	414.643,51
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder P. Financeiro	424.750.920,51
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro	19.615.659,32
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro	10.189.929,52
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro	41.105.877,78
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	353.424.810,38
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.03.01	Apos./Pensões/Outros Benefícios Concedidos P. Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do P. Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	658.143,36
2.2.7.2.1.04.01	Apos./Pensões/Outros Benefícios a Conceder P. Previdenciário	9.470.601,17
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário	5.202.608,21
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário	2.662.789,49
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário	947.060,11
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	1.256.610,58
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	1.256.610,58
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	0,00



Anexo III - Crítica da Base de Dados

No resultado da análise crítica da base de dados, encontramos as seguintes inconsistências:

Servidores Ativos:

- Datas de admissão nulas, zeradas ou inválidas:

Quantidade: 1

Hipótese Adotada: Calculada a partir da data de nascimento, sendo a admissão com 18 anos de idade.

- Tempo de serviço público ou privado anterior inválido ou não informado:

Quantidade: 698

Hipótese Adotada: Idade de início de contribuição com 18 anos.

Servidores Inativos:

Nenhuma inconsistência apurada.

Pensionistas:

Nenhuma inconsistência apurada.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO
E DESEN. ECON.**

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

**ANEXOS VII
OBRAS EM ANDAMENTO (ABRIL/2015)**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Des. Econômico

OBRAS EM ANDAMENTO - ABRIL DE 2015

- CONSTRUÇÃO DO “CENTRO CULTURAL MUNICIPAL”, LOCALIZADO NO 1º DISTRITO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO (R\$ 375.339,32) MAIS CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO (R\$ 565.792,51);
- CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, 1º DISTRITO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM O FNDE/MEC – PROINFÂNCIA, R\$ 756.345,78, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, R\$ 564.206,66.

OBRAS EM PROCESSO DE LICITAÇÃO – ABRIL/2015

- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO AO DISTRITO DE EUCLIDELÂNDIA, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO, R\$ 2.707.099,29 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, R\$ 291.792,14;
- OBRAS DE ABASTECIMENTO, COM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, 1º DISTRITO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO, R\$ 340.297,25 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, R\$ 44.492,22;
- CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA E DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, R\$ 803.699,56, MAIS CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, R\$ 105.079,66;
- REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO, R\$ 372.808,75 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, R\$ 50.290,74.